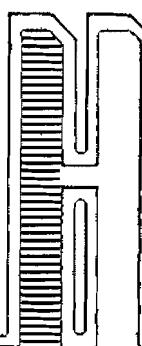


EXEMPLAR ÚNICO



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 165

SEXTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo – LFT – ES, cujos recursos serão destinados ao giro de 72,10% de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo – LFT-ES, cujos recursos serão destinados ao giro de 72,10% de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995.

Art. 2º A emissão autorizada no art. 1º será realizada nas seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida na data de reajuste dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 27,90%;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo:** de até vinte e quatro meses;

e) **valor nominal:** R\$1,00 (um real);

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Titulo	Vencimento	Quantidade
670730	15-1-95	130.564.851.465

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
16-1-95	15-1-95/0730	16-1-95	

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 4.216, de 27 de janeiro de 1989.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá

ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de dezembro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 1994

Dispõe sobre a estrutura básica da Subsecretaria de Administração de Pessoal, e dá outras provisões.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Subsecretaria de Administração de Pessoal passa a ter a seguinte estrutura básica:

I – Gabinete;

II – Seção de Apoio Administrativo;

III – Serviço de Apoio Técnico;

IV – Serviço de Administração de Cargos e Funções;

V – Serviço de Aposentadorias e Pensões;

VI – Serviço de Pagamento de Pessoal;

VII – Serviço de Documentação e Arquivo;

VIII – Serviço de Direitos e Deveres.

Art. 2º À Subsecretaria de Administração Pessoal compete coordenar, orientar, controlar e executar a política de pessoal adotada para o Senado Federal.

Art. 3º Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular e executar outras atividades correlatas.

Art. 4º À Seção de Apoio Administrativo compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Subsecretaria; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do órgão; proceder ao controle interno do pessoal; e executar outras atividades correlatas.

Art. 5º Ao Serviço de Apoio Técnico compete prestar assessoramento técnico à Subsecretaria de Administração de Pessoal; coordenar as atividades de acompanhamento e atualização da legislação referente a pessoal, e as de divulgação de atos e fatos relacionados com a Administração de Pessoal; e executar outras ativi-

EXEMPLAR ÚNICO

EXPEDIENTE
Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal
ASSINATURAS

Semestral _____ R\$ 23,54

Tiragem: 850 exemplares

dades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos do Serviço de Apoio Técnico:
I – Seção de Divulgação;

II – Seção de Legislação e Jurisprudência.

Art. 6º À Seção de Divulgação compete editar o Boletim Administrativo do Pessoal; preparar e encaminhar à publicação, nos órgãos de divulgação, as matérias relativas a pessoal; e executar outras atividades correlatas.

Art. 7º À Seção de Legislação e Jurisprudência compete acompanhar, selecionar, coletar, consolidar e manter em arquivo atualizado as normas administrativas; pesquisar a legislação e normas de interesse da Subsecretaria de Administração de Pessoal; e executar outras atividades correlatas.

Art. 8º Ao Serviço de Administração de Cargos e Funções compete promover estudos visando adequar a estrutura de cargos e funções às necessidades institucionais do Senado Federal; coordenar as atividades de admissão, movimentação, desligamento e progressão funcional do servidor; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos do Serviço de Administração de Cargos e Funções:

I – Seção de Controle de Cargos e Funções;

II – Seção de Admissão e Controle de Lotação.

Art. 9º À Seção de Controle de Cargos e Funções compete administrar o Quadro de Pessoal e manter atualizado o Plano de Carreiras; promover a avaliação de desempenho dos servidores; e executar outras atividades correlatas.

Art. 10. À Seção de Admissão e Controle de Lotação compete executar as atividades de admissão e desligamento, cadastramento e movimentação de pessoal; promover a avaliação de áreas perigosas e insalubres; e executar outras atividades correlatas.

Art. 11. Ao Serviço de Aposentadorias e pensões compete coordenar as atividades de concessão, atualização e revisão de aposentadorias e pensões; coordenar as atividades de manutenção do cadastro de aposentados e pensionistas; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos do Serviço de Aposentadorias e Pensões:

I – Seção de Concessão de Aposentadorias e Pensões;

II – Seção de Manutenção de Aposentadorias e Pensões.

Art. 12. À Seção de Concessão de Aposentadorias e Pensões compete preparar os processos de aposentadorias e pensões; calcular proventos e pensões; instruir o processo de revisão de aposentadorias; apostilar; executar outras tarefas correlatas.

Art. 13. À Seção de Manutenção de Aposentadorias e Pensões compete manter atualizado o cadastro de aposentados e pensionistas; elaborar mapa de tempo de serviço e efetuar as averba-

ções pós-aposentadoria; subsidiar a instrução dos processos de aposentadoria, de revisão e de pensão; e executar outras atividades correlatas.

Art. 14. Ao Serviço de Pagamento de Pessoal compete coordenar as atividades de elaboração das folhas de pagamento de pessoal ativo, aposentado e pensionistas; projetar as despesas decorrentes das folhas de pagamento para fins orçamentários; verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para efetivação de pagamentos; e executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos do Serviço de Pagamento de Pessoal:

I – Seção de Pagamento de Pessoal Ativo;

II – Seção de Pagamento de Aposentados e Pensionistas.

Art. 15. À Seção de Pagamento de Pessoal Ativo compete elaborar a folha de pagamento do pessoal ativo; manter atualizadas as tabelas de vencimentos e descontos; expedir declaração de rendimentos; atualizar o Sistema de Processamento de Pagamento de Pessoal Ativo; cadastrar e controlar as pensões judiciais e consignatárias; e executar outras atividades correlatas.

Art. 16. À Seção de Pagamento de Aposentados e Pensionistas compete elaborar a folha de pagamento do pessoal aposentado e pensionista; manter atualizadas as tabelas de vencimentos e descontos; expedir declaração de rendimentos; atualizar o Sistema de Processamento de Pagamento de Pessoal Aposentado e Pensionista; cadastrar e controlar as pensões judiciais e consignatárias; e executar outras atividades correlatas.

Art. 17. Ao Serviço de Documentação e Arquivo compete gerenciar o Sistema de Processamento de Dados que dá suporte ao Cadastro Funcional; controlar o acesso a informações no Cadastro Funcional; coordenar as atividades de supervisão, organização e guarda de documentos funcionais; coordenar as atividades de manutenção e atualização de informações no Cadastro Funcional; orientar e supervisionar a eliminação periódica de documentos do arquivo; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos do Serviço de Documentação e Arquivo:

I – Seção de Arquivo de Documentos;

II – Seção de Controle e Manutenção de Registros Cadastrais.

Art. 18. À Seção de Arquivo de Documentos compete organizar e arquivar documentos nas pastas funcionais; estabelecer critérios para manutenção de documentos em arquivo temporário e arquivo morto; efetuar o registro de arquivamento e desarquivamento de documentos; providenciar a averbação de tempo de serviço; expedir declarações e certidões relativos aos dados cadastrais; e executar outras atividades correlatas.

Art. 19. À Seção de controle e Manutenção de Registros

Cadastrais compete conferir os registros dos dados cadastrais e curriculares realizadas pelos órgãos pertinentes, promovendo a correção de eventuais falhas; manter atualizados os códigos das tabelas do Histórico Funcional; sugerir alterações no Sistema de Cadastro Funcional; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 20. Ao Serviço de Direitos e Deveres compete coordenar as atividades de controle de freqüência do pessoal; gerir os programas de benefícios sociais; propor a implantação de novos benefícios; promover a atualização da legislação relativa aos benefícios sociais; supervisionar a prestação de contas relativas aos benefícios; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos do Serviço de Direitos e Deveres.

- I – Seção de Controle de Freqüência;
- II – Seção de Benefícios Sociais.

Art. 21. A Seção de Controle de Freqüência compete manter o controle de freqüência do pessoal; propor a abertura de processo de abandono de cargo ou emprego de acordo com a legislação em vigor; instruir os processos relativos a licenças e afastamentos legais, efetuando os registros pertinentes; informar ao Serviço de Pagamento de Pessoal sobre os descontos a serem efetuados, decorrentes da ausência do pessoal; registrar as alterações funcionais nas carteiras de trabalho, quando for o caso; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 22. À Seção de Benefícios Sociais compete controlar a concessão de benefícios sociais, mantendo atualizados os valores; prestar contas dos benefícios concedidos; registrar dependentes para fins de Imposto de Renda, salário-família e assistência médica, instruir os processos para pagamento do auxílio natalidade e

auxílio funeral; informar ao Serviço de Pagamento de Pessoal sobre os descontos de participação do servidor relativos aos benefícios concedidos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 23. À Subsecretaria de Administração de Pessoal passa a contar com as funções comissionadas relacionadas no Anexo desta Resolução.

Art. 24. Ao Assistente Técnico de Pessoal incumbe o assessoramento técnico nos assuntos administrativos da competência do seu órgão de lotação, e desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 23 de dezembro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ANEXO – FUNÇÕES COMISSIONADAS (Art. 23 da Resolução nº , de 1994)

Quantidade	Denominação	Símbolo
01	Diretor de Subsecretaria	FC-08
06	Chefe de Serviço	FC-07
13	Assistente Técnico de Pessoal	FC-06
13	Chefe de Seção	FC-05
02	Secretário de Gabinete	FC-05
25	Assistente de Controle de Informação	FC-04
03	Contínuo	FC-01

SUMÁRIO

1 – ATA DA 1ª REUNIÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1994

1.1 – ABERTURA

1.1.1 – Comunicação da Presidência

– Inexistência de quorum mínimo regimental para a abertura da sessão.

– Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.2 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 10ª SESSÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1994

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Parecer

Referente à seguinte matéria:

– Mensagem nº 393, de 1994, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Francisco Lafaiete de Pádua Lopes, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

2.2.2 – Ofício

– Nº 234/94, do Senador Mário Covas, comunicando a sua renúncia ao mandato de Senador pelo Estado de São Paulo, a partir do dia 1º de janeiro de 1995, tendo em vista a sua posse como Governador daquele Estado.

2.2.3 – Requerimento

– Nº 1.099, de 1994, do Senador Meira Filho, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 26 de dezembro de 1994 a 04 de janeiro de 1995. Votação adiada por falta de quorum.

2.2.4 – Comunicação da Presidência

– Recebimento do Ofício nº 3.841/94, do Banco Central do

Brasil, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução da Mensagem nº 391, de 1994.

2.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR JOÃO CALMON – Registro da realização da sabatina do Professor Francisco Lafaiete de Pádua Lopes, na Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de assumir Diretoria no Banco Central. Apelo aos novos parlamentares no sentido de priorizarem reformas concernentes à evasão fiscal e à Educação.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN – Justificando Proposta de Emenda à Constituição, de sua autoria, a ser apresentada em janeiro de 1995 nesta Casa, sobre a restrição das edições de medidas provisórias pelo Poder Executivo.

SENADOR MAURO BENEVIDES – 40 anos da Universidade Federal do Ceará.

SENADOR DIRCEU CARNEIRO – Assinatura do Protocolo do Pacto de Ouro Preto, que trata da consolidação jurídica e institucional do MERCOSUL. Afastamento das delegações de parlamentares dos Países do MERCOSUL, dos debates daquele conclave.

2.2.6 – Apreciação de matéria

– Requerimento nº 1.099/94, lido no Expediente da presente sessão. Aprovado.

2.2.7 – Requerimento

– Nº 1.100, de 1994, de autoria do Senador Jacques Silva, solicitando a dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer nº 330, de 1994-CAE, sobre a Mensagem nº 393, de 1994 (nº 1.186/94, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal o nome do Sr. Francisco Lafaiete de Pádua Lopes para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Aprovado

2.2.8 – Comunicação

– Do Senador Meira Filho, de ausência do País no período de 25 de dezembro de 1994 a 02 de janeiro de 1995.

2.3 – ORDEM DO DIA

Ofício nº S/82, de 1994, através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil solicita autorização para que o Governo do Estado de Goiás possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás – LFT-GO, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1995. **Discussão encerrada**, após parecer de plenário favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 119/94, que oferece, tendo usado da palavra os Srs. Ronan Tito, Jacques Silva, Dirceu Carneiro e Odacir Soares, ficando sua votação adiada na forma regimental.

Projeto de Lei do Câmara nº 122, de 1994, (nº 4.714/94, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.713, de setembro de 1993. **Declarado prejudicado**, após parecer de plenário pela sua prejudicialidade. Ao arquivo.

Ofício nº S/84, de 1994, através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de São Paulo possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município – LFTM-SP, destinadas ao giro da Dívida Mobiliária do Município, vencível no 1º semestre de 1995. **Aprovado**, após parecer de plenário favorável, nos termos do Projeto de Resolução nº 120/94. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 120/94. Aprovada. À promulgação.

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1992 (nº 3.105/92, na Casa de origem), que regula o direito dos companheiros a alimentos e à sucessão. **Rejeitado** o substitutivo, após parecer de plenário contrário, ficando mantido o texto aprovado anteriormente pelo Senado. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1994 (nº 4.717/94, na Casa de origem), que altera a redação do art. 1º da Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977. Aprovado, após parecer de plenário favorável. À sanção.

Mensagem nº 391, de 1994 (nº 1.185/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada à captação de recursos para o Projeto de Programa de Canalização de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundo de Vale (PROCAV II). **Aprovada**, após parecer de plenário favorável, nos termos do Projeto de Resolução nº 121/94. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 121/94. Aprovada. À promulgação.

Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1993, que concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental, o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família, regulamentando o inciso V do artigo 203 da Constituição Federal. **Apreciação sobreposta**, após parecer de plenário favorável, sendo aberto prazo para recebimento de emendas.

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1991 (nº 4.796/90, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho noturno e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1993, e Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1992). **Discussão encerrada**, após pareceres de plenário favoráveis, nos termos de substitutivo, tendo usado da palavra os Srs. Jarbas Passarinho, Ronan Tito e Coutinho Jorge, ficando a votação adiada por 24 horas.

Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar

(CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias e Doutor Herbert de Souza (Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vistas a enfrentar tão grave questão. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Eduardo Suplicy, Mauro Benevides e Pedro Simon.

Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO VILA REAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mariana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda. para explorar Paulo serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda. atualmente denominada Rede Fênix de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Campos Dourados FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra Negra FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1990 (nº 202/91, naquela Casa), de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre o regime de prestação de serviços públicos pela iniciativa privada, previsto no art. 175 da Constituição, e regula a concessão de obra pública. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1993 (nº 3.126/92, na Casa de origem), que acrescenta § 5º ao art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, integrando ao salário, para todos os fins, o adicional noturno pago habitualmente. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1991, e Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1992). **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1992, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dá nova redação ao art. 73 e seu § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nºs 5, de 1991, e 233, de 1993). **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1994 (nº 4.151/93, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1994 (nº 4.801/94, na Casa de origem), que cria e transforma, no quadro permanente de pessoa da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, os cargos que menciona e dá outras providências. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Ofício nº S/86, de 1994, através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil solicita autorização para que a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-RIO, destinadas ao giro da dívida mobiliária do Município, vencível no 1º semestre de 1995. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 122, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 94, de 1994, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, transformando a Comissão de Educação em Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 122, de 1993). **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 – Complementar (nº 60/89-Complementar, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992 (nº 1.002, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a que se referem os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e dá outras providências. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que autoriza o Poder Executivo a definir as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e dos Estados, na forma do art. 23, VI e VII, combinado com o art. 24, VI, da Constituição Federal. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1994-Complementar, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre fontes de re-

cursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, e dá outras providências. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de do Senado nº 73, de 1991, que dispõe sobre isenção do imposto de renda para bolsas de estudos de médicos residentes e remuneração de estudantes em estágio para complementação de estudos universitários. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Parecer nº 237, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 314, de 1994 (nº 899/94, na origem), de 24 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Valdir Righetto, para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Parecer nº 236, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 349, de 1994 (nº 991/94, na origem), de 11 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Edson Rodrigues-Chaves para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Parecer nº 289, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 376, de 1994 (nº 1.125/94, na origem), de 8 de dezembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Persio Arida para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Bento Gonçalves, Estado do Paraná. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Es-

tado do Paraná. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar ser-

viço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994 (nº 222/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 – Complementar (nº 223/90 – Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispendo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Desvalorização cambial do peso mexicano. Artigo de sua autoria publicado no Jornal " Folha de S.Paulo", de hoje, intitulado A paixão pelo possível, no qual trata do programa de garantia de renda mínima – PGHM.

SENADOR ARTON OLIVEIRA – Homenagem ao jornalista e empresário Roberto Marinho pelo transcurso de seus 90 anos. Preocupação com o crescimento alarmante da malária no Estado do Amapá.

SENADOR REGINALDO DUARTE – Atividade parlamentar de S.Exª Esforços desenvolvidos para a aprovação do projeto de transposição das águas do Rio São Francisco, para combater os efeitos da seca em áreas do Nordeste, e para recuperação da cotonicultura cearense. Homenagem aos ex-Governadores Tasso Jereissati e Ciro Gomes pelas administrações realizadas à frente do Executivo do Ceará.

SENADOR CÉSAR DIAS – Defesa da manutenção do juiz classista na estrutura da Justiça do Trabalho.

2.3.2 – Comunicação da Presidência

– Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 35 e 37, de 1994, (nºs 3.172/92 e 4.150/93, na Casa de origem), sem que aos mesmos tenham sido oferecidas emendas.

2.3.3 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – ATOS DO PRESIDENTE

Nº 359, de 1994 (República) e nºs 379 a 384, de 1994

4 – MESA DIRETORA

5 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 1ª Reunião, em 22 de dezembro de 1994

11ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

-EXTRAORDINÁRIA-

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa – Alfredo Campos – César Dias – Chagas

Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Francisco Rolemberg – Gilberto Miranda – Irapuan Costa Júnior – Jacques Sil-

va – Jarbas Passarinho – João Calmon – João Rocha – José Eduardo – Júnia Marise – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Lúcio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Marluce Pinto – Mauro Bénevides – Meira Filho – Nabor Júnior – Nelson Wedekin – Odacir Soares – Pedro Simon – Reginaldo Duarte – Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Senadores. Entretanto, não há, em plenário, o **quorum** regimental para abertura da sessão.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de hoje, à tarde, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 44, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 45 DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo*

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 48, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- **1º pronunciamento:** favorável ao projeto;
- **2º pronunciamento:** pela regularidade dos atos e procedimentos concorrentes à proposição.

5**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 49, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a outorga deferida ao SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador José Eduardo, em substituição à Comissão de Educação.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Antônio Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 11, DE 1994 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 12, DE 1994 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo*, tendo

Pareceres favoráveis, próferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concorrentes à proposição.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 18, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 19, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

16**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994**
**(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

17**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994**
**(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

18**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1993**
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO VILA REAL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

19**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993**
**(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

20**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1993**
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO MARIANA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

21

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 8, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE PAULO AFONSO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 20, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE NOVA TERRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., atualmente denominada REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da FM RÁDIO INDEPENDENTE DE ARCOVERDE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

24

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII,
parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CAMPOS DOURADOS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

25

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO SERRA NEGRA FM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

26

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, "b", do
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994 (nº 222/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Josaphat Marinho, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

27

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO
SENADO Nº 179, DE 1990**

**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1990 (nº 202/91, naquela Casa), de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre o regime de prestação de serviços públicos pela iniciativa privada, previsto no art. 175 da Constituição, e regula a concessão de obra pública, tendo

- Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador José Fogaça, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e

Cidadania e de Assuntos Econômicos, favorável ao Substitutivo da Câmara, com requerimentos que apresenta.

(Dependendo de parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

28

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 37, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1992 (nº 3.105/92, na Casa de origem), que regula o direito dos companheiros a alimentos e à sucessão. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1993, e Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1992)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1991 (nº 4.796/90, na Casa de origem), que *dispõe sobre o trabalho noturno e dá outras providências*. (Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Sociais e Assuntos Econômicos)

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 233, DE 1993

**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do
Regimento Interno)**

**(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara n°
5, de 1991, e Projeto de Lei do Senado n° 20, de 1992)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 233, de 1993 (n° 3.126/92, na Casa de origem), que *acrescenta § 5º ao art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, integrando ao salário, para todos os fins, o adicional noturno pago habitualmente.* (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

31

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 20, DE 1992

**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do
Regimento Interno)**

**(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara
n°s 5, de 1991, e 233, de 1993)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n° 20, de 1992, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dá nova redação ao art. 73 e seu § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 117, DE 1994**(Inclusão em Ordem do Dia nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 117, de 1994 (n° 4.151/93, na Casa de origem), que *altera dispositivos do Decreto-Lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967.*

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Sociais e de Serviços de Infra-Estrutura)

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 122, DE 1994**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 122, de 1994 (n° 4.714/94, na Casa de origem), que *altera a redação do parágrafo único do art. 60 da Lei n° 8713, de setembro de 1993.* (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 123, DE 1994**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 123, de 1994 (n° 4.717/94, na Casa de origem); que *altera a redação do art. 1º da Lei n° 6.463, de 9 de novembro de 1977.* (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 1994**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1994 (nº 4.801/94, na Casa de origem), que *cria e transforma, no quadro permanente de pessoa da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, os cargos que menciona e dá outras providências.*

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

36

OFÍCIO Nº S/72, DE 1994**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)**

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

37

OFÍCIO Nº S/82, DE 1994**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)**

Ofício nº S/82, de 1994, através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil solicita autorização para que o Governo

do Estado de Goiás possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás - LFT-GO, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1995. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

38

OFÍCIO N° S/84, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/84, de 1994, através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de São Paulo possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município - LFTM-SP, destinadas ao giro da Dívida Mobiliária do Município, vencível no 1º semestre de 1995. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

39

OFÍCIO N° S/86, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/86, de 1994, através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil solicita autorização para que a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro - LFTM-RIO, destinadas ao giro da dívida mobiliária do Município, vencível no 1º semestre de 1995. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

40

MENSAGEM N° 391, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Mensagem nº 391, de 1994 (nº 1.185/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada à captação de recursos para o Projeto de Programa de Canalização de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundo de Vale (PROCAV II). (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

41

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 122, DE 1993

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 94, de 1994)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que *cria a Comissão de Ciência e Tecnologia*. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora)

42

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94, DE 1994**(Em regime de urgência nos termos do art. 336, "c", do
Regimento Interno)****(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 122,
de 1993)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 94, de 1994, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que altera o *Regimento Interno do Senado Federal, transformando a Comissão de Educação em Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.* (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora)

43

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1991 -
COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 - Complementar (nº 223/90 - Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão
- de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º
pronunciamento: favorável ao Projeto, com as Emendas de nºs 1
a 4 - CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: contrário às
Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

44

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991-
COMPLEMENTAR**

**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 - Complementar (nº 60/89-Complementar, na Casa de origem), que *disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal*, tendo

- Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Meira Filho, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão)

45

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 -
COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que *regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

46

REQUERIMENTO N° 484, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias e Doutor Herbert de Souza (Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vistas a enfrentar tão grave questão.

47

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 151, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992 (nº 1.002, na Casa de origem), que *dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a que se referem os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e dá outras providências*, tendo

Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável ao Projeto, com emendas nºs 1 e 2, que apresenta, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

(Dependendo de parecer sobre a emenda nº 3, de Plenário)

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, DE 1991**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 254, parágrafo único, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que *autoriza o Poder Executivo a definir as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e dos Estados, na forma do art. 23, VI e VII, combinado com o art. 24, VI, da Constituição Federal*, tendo

Parecer contrário, proferido em Plenário, Relator: Senador Ronan Tito, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

49

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 11, DE 1994 -
COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1994-Complementar, de autoria do Senador Marco Maciel, que *dispõe sobre fontes de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 227, de 1994 da Comissão de

- Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto com emendas 1 e 2-CAE, que apresenta.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, DE 1991**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do
Regimento Interno)**

De autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre isenção do imposto de renda para bolsas de estudos de

médicos residentes e remuneração de estudantes em estágio para complementação de estudos universitários. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do
Regimento Interno)

De autoria do Senador Mansueto de Lavor, que *concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental, o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família, regulamentando o inciso V do artigo 203 da Constituição Federal.*

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Sociais e Assuntos Econômicos)

52

MENSAGEM Nº 314, DE 1994
ESCOLHA DE AUTORIDADE

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 237, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 314, de 1994 (nº 899/94, na origem), de 24 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete

à deliberação do Senado a escolha do Senhor VALDIR RIGHETTO, para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho.

53

MENSAGEM Nº 349, DE 1994

ESCOLHA DE AUTORIDADE

**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do
Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 236, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre à Mensagem nº 349, de 1994 (nº 991/94, na origem), de 11 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor EDSON RODRIGUES-CHAVES para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

54

MENSAGEM Nº 376, DE 1994

Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 289, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 376, de 1994 (nº 1.125/94, na origem), de 8 de dezembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor PERSIO ARIDA para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h5min.)

Ata da 10^a Sessão, em 22 de dezembro de 1994

11^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs.: Humberto Lucena, Chagas Rodrigues e Esperidião Amin

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.SENADORES:

Ailton Oliveira – Alexandre Costa – Alfredo Campos – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteria – Esperidião Amin – Francisco Rollemberg – Gilberto Miranda – Irapuan Costa Júnior – Jacques Silva – Jarbas Passarinho – João Calmon – João Rocha – José Eduardo – José Paulo Bisol – Júnia Marise – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Lucídio Portella – Magno Belcelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Marluce Pinto – Mauro Benevides – Meira Filho – Moises Abrão – Nabor Júnior – Nelson Wedekin – Odacir Soares – Pedro Teixeira – Reginaldo Duarte – Ronan Tito – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

PARECER Nº 330, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 393, de 1994, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Francisco Lafaiete de Pádua Lopes, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 22 de dezembro de 1994, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Eduardo Suplicy sobre a Mensagem nº 393, de 1994, opina pela aprovação da escolha do Senhor Francisco Lafaiete de Pádua Lopes para Diretor do Banco Central do Brasil, por 17 votos favoráveis e nenhum contrário.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 1994. – (Seguem assinaturas.)

RELATÓRIO

Relator: Senador Eduardo Suplicy

O Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 393, de 21 de dezembro de 1994, e com base no artigo 84, inciso XIV, combinado com o artigo 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, submete ao Senado Federal, para prévia aprovação dos seus membros, o nome do Senhor Francisco Lafaiete de Pádua Lopes, para exercer o Cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

O **curriculum vitae** do indicado encontra-se anexo ao processo. Dele consta que o Senhor Pádua Lopes é Bacharel em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1964/67, fez o Curso de Mestrado em Economia na Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro 1968/69, tendo obtido, ainda, os graus de Master e PHD em Economia pela Universidade de Harvard (USA).

Em nível acadêmico exerce o cargo de Professor – Adjunto do Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Sua experiência profissional, além do cargo e função que presentemente exerce compreende o desempenho das seguintes atividades:

- Professor do Departamento de Economia da Universidade de Brasília-DF, 1972/73;
- Consultor do Banco DENASA de Investimentos, 1973/74;
- Diretor-Superintendente da DENASA Sistemas e Métodos S.A, 1975;
- Professor da Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas, 1974/77;
- Professor em tempo integral do Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1977/86;
- Superintendente do Instituto de Pesquisas INPES do Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada IPEA, março e agosto de 1979;
- Assessor Especial, da Seplan, 1986;
- Assessor Especial do Ministro da Fazenda, junho a dezembro de 1987.

Atualmente exerce o cargo de Diretor Presidente da Macro-métrica Pesquisas Econômicas Ltda.

Consta ainda, do **curriculum vitae**, extensa relação de artigos técnicos publicados em livros ou periódicos editados no País e no exterior.

Diante do exposto, entendo que os integrantes desta doluta Comissão disponham dos elementos informativos necessários e suficientes para que possam deliberar a respeito da indicação, por parte do Senhor Presidente da República, do nome do Senhor Francisco Lafaiete de Pádua Lopes para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 1994. – **João Rocha**, Presidente – **Eduardo Suplicy**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Ofício nº 234/1994

Brasília, 22 de dezembro de 1994

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno do Senado Federal, comunicar a minha renúncia ao mandado de Senador pelo Estado de São Paulo, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995, inclusive, em virtude de minha posse como Governador daquele estado, a realizar-se na mesma data.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador Mário Covas.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – A Presidência tomará as providências necessárias para a convocação do suplente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 1.099, DE 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito seja considerada licença autorizada minha ausência dos trabalhos da Casa, no período de 26 do corrente e 4 de janeiro de 1995, por motivo de viagem breve ao exterior em caráter particular.

Brasília, 22 de dezembro de 1994. – Senador Meira Filho.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – A votação do requerimento, que acaba de ser lido, fica adiada por falta de quorum.

A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 3.841/94, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução da Mensagem nº 391, de 1994.

O expediente será anexado ao processado da Mensagem nº 391, de 1994.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na manhã de hoje, foi sabatinado, pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, o Professor Francisco Lafayete de Pádua Lopes, indicado para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

O Professor Pádua Lopes é filho de um dos mais extraordinários brasileiros deste século, Lucas Lopes, que foi uma figura estelar no Governo Juscelino Kubitschek e a quem se deve o êxito do programa que passou à história como o Programa de Metas de Juscelino.

Seu filho tem um **curriculum vitae** realmente impressionante! Mencionarei apenas alguns detalhes da sua formação econômica: Freqüentou o Colégio Santo Inácio, no Rio de Janeiro – um dos mais importantes estabelecimentos de ensino daquele Estado; formou-se em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 1967; fez um curso de mestrado em Economia, na Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro; é mestre em Economia pela Universidade de Harvard; é PhD em Economia pela mesma Universidade; hoje, é Diretor-Presidente da Macrométrica Pesquisas Econômicas Ltda; é Professor-Adjunto do Departamento de Economia da PUC, no Rio de Janeiro, e tem ocupado cargos de grande relevo na área da economia. Foi Subsecretário de Ensino da Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas; foi Superintendente do Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada; foi Assessor Especial da Secretaria de Planejamento da Presidência da República; foi Assessor Especial do Ministro da Fazenda, de julho a dezembro de 1987.

O Professor Lucas Lopes vai integrar a Diretoria do Banco Central do Brasil, cujo Presidente, já aprovado pelo Senado, é o eminentíssimo economista Péricles Arida.

Destacaram-se, na reunião de hoje da Comissão de Assuntos Econômicos, durante a sabatina a que foram submetidos, o Professor Lucas Lopes, Francisco de Pádua Lopes, o Senador Eduardo Suplicy, que, como sempre, defendeu seu Programa de

Renda Mínima, para permitir ou tentar conseguir uma distribuição mais equitativa da renda em nosso País, que está excessivamente concentrada nas mãos de uma ínfima minoria de privilegiados. Teve também atuação admirável, no decorrer dos debates, o Senador Ronan Tito, que é um dos astros do Senado Federal e que presidiu, com extraordinária sabedoria e um dinamismo inexcedível, a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a sonegação fiscal no Brasil.

Os debates se prolongaram por mais de três horas, com a participação também do Senador Pedro Simon, cuja contribuição foi realmente magnífica e que se encerrou há pouco mais de quinze minutos.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, uma vez que o assunto não havia sido focalizado ao longo dos debates, limitei-me a destacar a necessidade de se dar a máxima prioridade a um esforço de combate às astronômicas sonegações de impostos.

O eminentíssimo Presidente desta sessão, nosso Colega, Senador Esperidião Amin, foi um dos membros mais atuantes dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, que, infelizmente, não teve a desejável cobertura dos meios de comunicação. Mesmo assim, os seus resultados concretos foram altamente animadores, embora não tenham chegado a nos satisfazer integralmente, já que, conforme apurou essa Comissão Parlamentar de Inquérito, a sonegação de impostos, somente em São Paulo, cobrindo a área dos municípios, do Estado e dos impostos federais, é um pouco superior ao total do Orçamento Geral da República Federativa do Brasil.

Ocorre essa distorção em São Paulo não porque o paulista seja menos honesto ou menos patriota que os outros brasileiros; não. Mas São Paulo, se não fosse uma Unidade da Federação, seria, isoladamente, um país desenvolvido.

Portanto, quando se destaca essa astronômica sonegação de impostos em São Paulo – Estado que é o orgulho de todos nós –, isso não representa nada que possa apontar a execração do País. Por falta de uma política de combate eficiente à sonegação, surgem esses episódios.

A Professora Guiomar Namo de Mello, que à época era Secretária Municipal de Educação do então Prefeito Mário Covas, revelou, para estorrecimento de todos nós, que, na periferia daquela megalópole – que hoje é a segunda do mundo, depois de Tóquio e superando Nova Iorque –, ainda havia escola de 1º grau com quatro a cinco turnos. As crianças permaneciam na escola apenas duas horas. Descontada a meia hora da merenda, elas permaneciam na sala de aula apenas uma hora e meia.

Já revelei esse detalhe ao Plenário do Senado Federal. Entretanto, certamente por não ser matéria que desperte uma extraordinária atenção, o assunto não conseguiu uma cobertura adequada da mídia em todos os setores de comunicação – jornal, rádio e televisão.

Se realmente conseguirmos êxito com esse programa, que tem à frente do destino da Nação o nosso ex-Colega, o então Senador Itamar Franco, alimentaremos uma esperança ainda maior, já que o mencionado programa, exposto pelo nosso eminentíssimo ex-Colega Senador Fernando Henrique Cardoso, é ousado e mobilizou, para a sua elaboração, um verdadeiro *scratches* de valores da economia do nosso País, com mestres incontestáveis na área de finanças e economia. Temos todas as condições de êxito nessa nova tentativa.

Estar diante de um dilema dramático: ou vamos apreciar, ao longo do tempo, o êxito concreto na execução do programa, ou ninguém, a não ser que dotado de poderes mágicos, poderá evitar que ocorra proximamente – não daqui a 5 ou 10 anos – uma convulsão social no Brasil, posto que a sonegação astronômica, impune, que aqui se verifica não se poderá conter.

O Sr. Mauro Benevides – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador João Calmon?

O SR. JOÃO CALMON – Com muito prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Senador João Calmon, V. Ex^a, na tarde de hoje, profere um discurso importante, que deve ser entendido como uma conlamação àqueles que nos vão suceder nesta Casa, já que V. Ex^a, despojado inexplicavelmente do seu mandato a partir de 1º de fevereiro de 1995, nesta Casa não estará como representante do povo do Espírito Santo. V. Ex^a é homem de espírito público incomparável, verdadeiro apóstolo da educação. Com sua autoridade moral, sempre teve coragem de chamar a atenção do País para as mazelas, para as distorções, para os erros e omissões que governos seguidos têm praticado, sobretudo os erros cuja origem é o desvio de recursos constitucionalmente destinados à Pasta da Educação, como V. Ex^a há pouco destacou, em reunião da nossa Bancada. São dotações que, por imperativo constitucional, deveriam ser destinadas à Educação. E isso não vem acontecendo. O Tribunal de Contas da União, ao fazer a constatação, sentiu-se potente para aplicar sanções corretivas no sentido de impedir que, nos exercícios subsequentes, sejam descumpridas aquelas normas constitucionais. É uma pena V. Ex^a não estar nesta Casa a partir da próxima legislatura, mas acredito que a forma pertinaz pela qual V. Ex^a se conduz na tribuna do Senado Federal, sempre defendendo recursos para a Educação, servirá como exemplo. Não sei se quem vai substituí-lo nesta Casa terá a mesma visão, o mesmo tirocínio, a mesma clarividência. Não acredito que se adquiram essas características apenas com o exercício da própria atividade. Espero que os que vierem a substituí-lo nesta Casa tenham, pelo menos, a metade da preocupação que V. Ex^a sempre externou em relação aos problemas brasileiros, globalizadamente considerados, e, de forma específica, em relação à Educação. Mais uma vez, V. Ex^a vem à tribuna e, no contexto desse discurso multifacetário, reclama que se cumpram as normas constitucionais que vinculam recursos à Educação em nosso País. Saúdo-o novamente, e estou convicto de que até o último minuto do mandato que nos foi confiado – a V. Ex^a pelo povo capixaba e a mim pelo povo cearense – estaremos irmanados no mesmo sentimento do cumprimento do dever e no de manifestar críticas, quando julgarmos pertinente, para que possamos sempre ter a tranquilidade e consciência do trabalho realizado.

O SR. JOÃO CALMON – Nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex^a sempre bate recordes de generosidade em relação a este seu velho amigo e admirador, desde a década de 40, lá em Fortaleza, onde V. Ex^a brilhou intensamente, primeiro na Câmara Municipal, depois na Assembléia Legislativa, de onde, de maneira consagradora, foi eleito Presidente.

Jamais esquecerei a honra de receber de suas mãos o título de cidadão honorário no Estado do Ceará, ao lado de minha mãe, que morreu poucos anos depois.

Está V. Ex^a focalizando esse meu interesse obsessivo pela Educação, e tem plena justificativa. Ainda ontem, nobre Senador Mauro Benevides e demais que me honram com a sua atenção, apartei o magnífico discurso da Senadora Júnia Marise, mediante o qual S. Ex^a mostrava os dispêndios com a Educação no Brasil nos últimos quatro anos. Na realidade, depois da conversão para o dólar, os recursos decaíram. Foi uma surpresa até mesmo para mim. Esse dado consta de um documento do IPEA, entidade que merece todo respeito, todo crédito. E a Senadora Júnia Marise acrescentou outro detalhe: o Brasil está inadimplente, gravemente inadimplente, em relação ao Banco Mundial, que nos concedeu empréstimos na área da Educação. As prestações desses empréstimos não estão sendo pagas, o que representa ameaça grave de re-

dução da ajuda financeira do Banco Mundial para o nosso País.

O importante, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é que nenhum de nós, mesmo diante dessas revelações consideradas desanimadoras, vai diminuir o ritmo de trabalho, de dedicação em favor da educação do povo brasileiro.

Saio desta Casa – conforme V. Ex^a lembrou de maneira gentil – com uma tremenda frustração, porque fracassei. Fracassei rotundamente na tentativa de fazer cumprir um artigo – de minha autoria – da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, que dispõe sobre a criação, ao lado de cada agremiação partidária, de um instituto de formação política, para formar e renovar os quadros partidários do nosso País.

Essa idéia não partiu de mim. Assisti à sua aprovação na antiga República Federal da Alemanha. Quando voltei, estava sendo discutido o Projeto de Estatuto dos Partidos Políticos. Apresentei a emenda, e esta foi aprovada pelo Relator, o inesquecível Senador Tarso Dutra. Foi aprovada por unanimidade, mas até hoje é letra morta. Inclusive, nobre Senador Mauro Benevides, para tristeza nossa, foi aprovada no âmbito do glorioso PMDB, da figura inesquecível que ainda nos inspira através de sua memória, Deputado Ulysses Guimarães.

Aproveitando a disponibilidade de tempo nesta sessão vespertina, onde não havia oradores inscritos, faço essas afirmações, porque realmente são importantes. Se não educarmos o povo brasileiro, em todos os níveis; se não educarmos a classe política, nada, a não ser um milagre de Deus, poderá evitar que o Brasil enrente uma crise de catastróficas proporções.

Fica aqui essa minha homenagem ao Professor Francisco Lopes, que foi aprovado por unanimidade para ocupar uma das diretorias do Banco Central, e que, providencialmente, me deu a oportunidade de voltar aqui a defender a tese de que somente através da máxima prioridade à educação conseguiremos ter uma sociedade em nosso País com a distribuição sobretudo da renda nacional.

O Sr. Mauro Benevides – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON – Ouço V. Ex^a com o maior prazer.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Senador João Calmon, V. Ex^a se ressente, no final desse pronunciamento, de que o plenário não está repleto – apenas uns 30 ou 35 Senadores estão presentes, e deveriam estar todos os 41 neste instante. Eu pediria a V. Ex^a, neste aparte que lhe faço, e ao próprio Presidente da Casa que clamasse os Senadores que ainda estão ausentes do plenário para que não deixem Brasília no dia de hoje, porque teremos de cumprir uma pauta importante, sobretudo a apreciação de leis complementares e de indicação de autoridades. V. Ex^a já poderia fazê-lo agora, convidando os colegas para apreciarem a indicação do Dr. Francisco Lopes para o Banco Central; e já há uma outra, com mais anterioridade, que é a do Dr. Péricio Arida, para a Presidência do BACEN; e outras autoridades, como o Embaixador Celso Amorim, que foi sabatinado hoje na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. V. Ex^a poderia já agora também secundar, sobretudo ao Presidente Chagas Rodrigues, que é uma das grandes figuras desta Casa, a quem o Piauí não soube fazer justiça reconduzindo-o ao mandato senatorial, para que nos preparamos para o grande momento de apreciação de todas essas autoridades e, consequentemente, possamos fazer um breve interregno nos trabalhos desta convocação extraordinária, mas com o dever cumprido pelo exame de todas essas matérias submetidas ao Senado Federal.

O SR. JOÃO CALMON – Nobre Senador Mauro Benevides, o eminente Presidente desta sessão, Senador Chagas Rodrigues, que nesta reunião completa o trio de Senadores não reeleitos, mas que nem por isso deixa de bater recordes de assiduidade, pre-

sindindo dezenas e dezenas de sessões, do Senado e do Congresso Nacional, de uma maneira sempre magistral. Estou certo que, com exclusão do meu nome, que já sou um septuagénario, já cheguei aos 78 anos de idade, V. Ex's, nobre Senador Chagas Rodrigues e nobre Senador Mauro Benevides, estarão, dentro de quatro anos, de volta a esta Casa. Mas de forma nenhuma deixarei de freqüentar o Senado, até porque tenho até direito de ocupar uma dessas poltronas, como ex-Senador. E procurarei, no âmbito, quem sabe, da Fundação Pedroso Horta, continuar na minha luta para que o PMDB tenha finalmente esse instituto de formação política.

Faço, deste microfone, um apelo aos Senadores que se encontram nos seus gabinetes, alguns no restaurante do Senado, já que as reuniões da Comissão das Relações Exteriores e da Comissão de Assuntos Econômicos terminaram há poucos minutos, para que acorram ao plenário, a fim de que seja possível a aprovação de matérias de grande relevo que estão aguardando quorum.

Agradeço ao Sr. Presidente e aos demais Srs. Senadores que tiveram a paciência de ouvir esse pronunciamento que me foi solicitado em uma tentativa de evitar o encerramento imediato desta sessão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOÃO CALMON EM SEU DISCURSO:

CURRICULUM VITAE

Nome: Francisco Lafaiete de Pádua Lopes

Endereço Residencial: Rua Sá Ferreira, 143/601 – Rio de Janeiro, RJ – Telefone: 287-6680

Endereço de Trabalho: Macrométrica Pesquisas Econômicas Ltda – Av. Graça Aranha nº 19 Sala 504 – CEP 20030 – Rio de Janeiro-RJ

Dados Pessoais: Nascimento: 3-10-45

Naturalidade: Belo Horizonte – MG

Nacionalidade: Brasileira

Filiação: Lucas Lopes e Ester de Pádua Lopes

Formação Acadêmica: Curso Colegial, Colégio Santo Inácio, Rio de Janeiro.

Bacharel em Economia, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1964/67.

Curso de Mestrado em Economia, Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, 1968/69.

Master em Economia, pela Universidade de Harvard (USA), 1969/70.

"Ph.D." em Economia pela Universidade de Harvard (USA), 1971/72. (Título da Tese: *Inequality Planning in the Developing Economy*).

Atividade Principal: – Diretor-Presidente

Macrométrica Pesquisas Econômicas Ltda

Atividade Acadêmica: – Professor-adjunto, Departamento de Economia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro;

Principais Cargos anteriores:

– Subdiretor de Ensino, Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas, 1974/77.

– Superintendente do Instituto de Pesquisa (INPE) do Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada (IPEA), março a agosto de 1979.

– Assessor Especial, Secretaria de Planejamento da Presidência da República, 1986;

– Assessor Especial do Ministro da Fazenda, junho a dezembro de 1987;

Outra Experiência Profissional:

– Estagiário da Consultec, 1965/66;

– Professor do Departamento de Economia da Universidade de Brasília-DF, 1972/73;

– Consultor, Banco DENASA de Investimentos, 1973/74;

– Diretor-Superintendente, Denasa Sistemas e Métodos S/A, 1975;

– Professor da Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas, 1974/77;

– Professor em tempo integral do Departamento de Economia, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, de 1977 a 1986;

Publicações:

1. "Desigualdade e Crescimento: Um Modelo de Programação com Aplicação no Brasil", Pesquisa e Planejamento Econômico, dezembro, 1972.

2. "Inflação, Correção Monetária e Controles de Preços", Revista Brasileira de Economia, março, 1976.

3. "Lucros, Juros e Moeda: Um Ensaio em Dinâmica Keynesiana", Revista de Estudos Econômicos, vol. 7 nº 2, 1977.

4. "Problemas do Controle da Inflação, in Dionísio Carneiro Dilemas da Política Econômica, Editora Campus, 1977.

5. "Efeitos Permanentes da Política Monetária e Fiscal sob Revista de Estudos Econômicos, vol. 8, nº 1, 1978.

6. "As Opções de Curto Prazo para a Economia Brasileira", ANPEC, vol. 1, nº 2, 1978.

7. "Enfoques Alternativos sobre Impostos Indiretos nos Países Desenvolvimento: Comentário" in M. Chennery et al, Estudos sobre Desenvolvimento Econômico,(BNDE), 1978.

8. "Teoria e Política da Inflação Brasileira: Uma Revisão Crítica da Literatura", in Resenhas de Economia Brasileira, João Sayad (ed.) 1979.

9. "Política Monetária e o Mercado Aberto" (com Cláudio Revista da Andima, julho, 1979.

10. "Inside the Monetarist Black-Box: Comment", American Review dezembro, 1979.

11. "On the Long-Run Inflation-Unemployment Trade Off; apresentado no I. Encontro da Sociedade Brasileira de Econometria, dezembro, 1979. Texto para Discussão nº 4, Departamento de Economia.

12. "Dilemas da Política Energética no Brasil", (com Eduardo trabalho apresentado no Second Western Hemisphere Energy janeiro, setembro 1980. Versão preliminar publicada em dezembro, 1980. Texto para Discussão nº Departamento

13. "A Teoria da Indexação Consistente", (com John Williamson), Revista de Estudos Econômicos vol. 10, nº 3, 1980.

14. "Sobre as Causas da Recente Aceleração Inflacionária", com André Lara Resende). Trabalho apresentado no VIII Encontro Nacional de Economia da ANPEC. Publicado em Pesquisa e Planejamento Econômico, dezembro 1981.

15. "Inflação e Balanço de Pagamentos: Uma Análise Quantitativa das Opções de Política Econômica", (com André Lara Resende), Relatório de Pesquisa nº 1, Departamento de Economia PUC-RJ, março, 1981.

16. "Rational Expectations in Keynesian Macro-Models", Texto para Discussão nº 14, Departamento de Economia, PUC/RJ.

17. "Inflação e Nível de Atividade no Brasil: Um Estudo Econômico", Pesquisa e Planejamento Econômico, 12,3, dezembro, 1982, pp. 539-669.

18. "Rational Expectations, Discrete Price-Setting and the Role of Monetary Policy", Texto para Discussão nº 28, Departamento de Economia, PUC/RJ.

19. "A Crise do Endividamento Externo: Alguns números e suas Consequências", in Péricio Arida: (ed.), Dívida Externa, Recessão e Ajuste Estrutural: O Brasil Diante da Crise, Paz e Terra,

dezembro, 1982.

20. "Sobre as Causas da Recente Aceleração Inflacionária: Réplica (com André Lara Resende), Pesquisa e Planejamento Econômico, vol. 12, nº 2, agosto 1982, pp. 615-622.

21. "Indexação, Choque Externo e Nível de Atividade: Notas sobre o Caso Brasileiro", (com Eduardo Modiano). Trabalho apresentado no Encontro Nacional de Economia da ANPEC, Publicado na Pesquisa e Planejamento Econômico, vol 13, 1, 64-90, abril 1973, pp. 69-90.

22. "Inflation, Growth and Wage Policy: A Brazilian Perspective (com Edmar Bacha). Trabalho apresentado no Seminário Internacional sobre Inflação, Fundação Getúlio Vargas, dezembro 1980. Publicado no Journal od Development Economics, vol. 13, nº 1, 1983, pp. 1-20.

23. "Stabilization Policy, Rational Expectations and Staggered Real Wage Contracts", Revista de Econometria, novembro 1983, pp. 44-62.

24. "Políticas de Rendimento e o Ajustamento Macroeconômico da Economia Brasileira: Aspectos Teóricos e Avaliação Quantitativa. Relatório de Pesquisa para o Programa Nacional de Pesquisa Econômica.

25. "Política Salarial e a Dinâmica do Salário Nominal: Notas Preliminares", Texto para Discussão nº 59, Departamento de Economia, PUC/RJ.

26. "Política Salarial, Inflação e Salário Real: Um Exercício de Simulação", Texto para Discussão nº 61. Departamento de Economia, PUC/RJ.

27. "Uma Alternativa ao Decreto-Lei nº 2.045", Jornal do Brasil, 11-9-83.

28. "Um Reajuste Automático dos Salários" Gazeta Mercantil, 14-10-83.

29. "Entendendo a Inflação", Folha de S. Paulo, 26-11-83.

30. "Na Ortodoxia a Semente da Crise Nacional", Folha de S. Paulo, 25-12-83.

31. "A Grande Estagflação Brasileira", Boletim IERJ, novembro/dezembro, 1983. Trabalho apresentado no painel de conjuntura nacional do XI Encontro Nacional de Economia da ANPEC.

32. "Indexación, Shock Externo y Nivel de Actividad: Notas sobre el Caso Brasileño", Desarrollo Economico-Revista de Ciencias Sociales nº 93, abril-junho 1984.

33. "A Estagflação de 1983", Folha de S. Paulo, 22-1º-84.

34. "Por que a Inflação não cai? Folha de S. Paulo, 7-2-84.

35. "Um ano Quase sem Perspectivas", Folha de S. Paulo, 2-2-1984.

36. "É Possível a Recuperação em 1984", Folha de S. Paulo, 7-4-84.

37. "Diretas-já e a Economia Nacional", Folha de S. Paulo, 23-4-84.

38. "O Impasse da Recuperação", Folha de S. Paulo, 4-6-84.

39. "Só um Choque Heterodoxo pode Derrubar a Inflação", Economia em Perspectiva, CORECON-São Paulo, nº 5, agosto de 1984.

40. "Política Salarial e a Dinâmica do Salário Nominal", Pesquisa e Planejamento Econômico, agosto, 1984.

41. "Inflação Inercial, Hiperinflação e Desinflação: Notas e Conjecturas", Revista da ANPEC ano VII, nº 8, novembro 1984.

42. "Expectativas Racionais, Fixação Discreta de Preços e o Papel da Política Monetária", Revista Brasileira de Economia, vol. 38, nº 1, pp. 25-38, jan/m 1984.

43. "Resenha de 'Dinâmica Macroeconômica', de Mário Henrique Simonsen, Revista Brasileira de Economia, vol.. 38, nº 1, pp. 143-146, jan/mar 1984.

44. "O Pacto Nacional de Estabilização da Moeda" (Pacto

de Estabilização e Reforma Monetária), Gazeta Mercantil, 1º-2-85.

45. "Waiting for the New Government", Economic Forecasts, fevereiro 1985, p. 31.

46. "The Death of President Tancredo Neves", Economic Forecasts, junho 1985, p. 121.

47. "Novo Austral na Argentina", Brasil Perspectivas Internacionais (Revista do IRI-PUC), mai/set. 1985.

48. "Determinantes Externos e Internos da Atividade Econômica no Brasil", Estudos Econômicos, vol. 15, nº 3.

49. O Choque Heterodoxo: Combate a Inflação e Reforma Monetária, Editora Campus, 1968, 185 páginas.

50. "A Medida da Inflação no Brasil" pp.91-100, vol. 6, nº 2, abril-junho/1986 – Revista de Economia Política.

51. "Inflación Inercial, Hiperinflación Lucha Contra La Inflación, Economia; Revista Del Departamento de Economia/PUC Peru, pp.55-85, vol. VIII, nº 15, junho.

52. "A Reforma Monetária", Debate Econômico pp. 33-44, ano 1, nº 1.

53. "A Solução Correta da Questão dos Compulsórios no Índice de Preços", O Globo 7-8-86.

54. "Inflation and Debt Problems in Latin-America", trabalho apresentado na Conferência sobre Dívida Latino-americana da Hoover Institution, setembro de 1987.

55. O desafio da Hiperinflação: Em Busca da Moeda Real, Editora Campus, 90 págs, 1988.

Durante o discurso do Sr. João Calmon, o Sr. Esperidião Amin, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, confirmo, ao iniciar este meu breve pronunciamento, o meu apoio às manifestações aqui expendidas pelo nobre Senador João Calmon atinentes às prioridades que temos que dar no tocante aos vários temas que S. Exª aqui abordou, a começar por aquele concernente à evasão fiscal, que é mãe de quase todos os males, porque, em não havendo recursos ou evadindo-se recursos, é natural que venham a faltar, exatamente naqueles setores da Administração Pública e da vida social em que os lobbies são menos eficazes. E os lobbies são sempre inexistentes ou ineficazes quando dizem respeito a interesses de desassistidos, que, por definição, não têm condições de constituir um lobby competente e eficaz.

Ocupo este microfone para anunciar – esta que é virtualmente a última sessão deste ano em que deve ocorrer deliberação – que estarei apresentando, em janeiro, à consideração do Congresso, um projeto de emenda constitucional disposto sobre medidas provisórias.

Ao longo desses quatro anos, quem assistiu a evolução da edição de medidas provisórias deve ter constatado que o Congresso deixou de existir como órgão encarregado de fazer as leis, e se não percebeu é porque, ao fato político, não dedicou a atenção devida.

O Senador Mauro Benevides destacou isso ainda por ocasião do seu discurso de encerramento anteontem, discurso ao qual tive a honra de acudir com inóportuno mas sincero aparte.

Ontem o Senador Pedro Simon, ainda que de raspão, também abordou o assunto, no que foi adequadamente instado a aprofundar-se na questão pelo nobre Senador Ronan Tito.

Tenho refletido sobre isso desde uma sessão de maio de 1992. Naquela ocasião, chegou a esta Casa, depois de passar pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania um projeto de lei

complementar, de nº 13/91, de autoria do Deputado Nelson Jobim, que estabelecia restrições à reedição de medidas provisórias. O Senador Pedro Simon foi o Relator, tanto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto no Plenário desta Casa. Em função de um aparte de grande sentido jurídico do Senador José Paulo Bisol, esse projeto de lei complementar sumiu. Sumiu. Disto resultou, para minha convicção, o seguinte: o remédio não é um projeto de lei complementar, é uma emenda à Constituição. Só uma emenda à Constituição poderá complementar o que existe na Constituição brasileira a respeito de medida provisória.

Pretendo trazer a esta Casa, como representante do Estado de Santa Catarina, a contribuição do meu Estado. No Estado de Santa Catarina não existe reedição de medida provisória. Se a medida provisória não for aprovada, ela está rejeitada. E por isso os Deputados têm que trabalhar, porque se não apreciarem profundamente e se não debaterem, não deliberarem, estarão dizendo "não". E não é permitida a reedição de medida provisória no mesmo ano. E tal matéria não poderá ser objeto de nova medida provisória naquele ano.

Portanto, qual é a conclusão a que cheguei, em função do que temos assistido no tocante a medidas provisórias? A medida provisória extingue a função legislativa do Congresso.

Hoje, Sr's e Srs. Senadores, estão tramitando no Congresso Nacional 54 medidas provisórias. Neste ano, foram editadas 356, a uma média de duas e alguns décimos por dia útil. E o Governo atual simplesmente bateu todos os recordes em matéria de edição de medida provisória. Exetuando-se o ano de 94, de 88 ao final de 93 foram editadas 407 medidas provisórias, em cinco anos e meio de existência do instituto; em um ano, 356. E, se o Congresso quiser continuar sendo fantasma, o ano que vem teremos uma média de dez medidas provisórias por dia.

Muitos parlamentares já se manifestaram preocupados com o assunto e propuseram uma solução. Não sou dono da idéia. Devo ser justo inclusive com o próprio Deputado Nelson Jobim, que, por ocasião dos trabalhos da Revisão Constitucional, apresentou uma proposta de emenda revisional já aperfeiçoada em relação ao PL-C nº 13/91.

O fato é que estamos à mercê da inexistência da função legislativa no Congresso. O Executivo tem a iniciativa, o Congresso se acomoda e o resultado disso para o Brasil é muito pior do que o decreto-lei. Para o País, pior do que o decreto-lei é a insegurança jurídica da medida provisória. Se ela for rejeitada, como vai ser o decreto legislativo que vai regular a matéria jurídica? Há uma insegurança jurídica. O decreto-lei, pelo menos, uma vez convertido em lei, por decurso de prazo – com todos os inconvenientes do decurso de prazo –, era matéria encerrada. Para o Congresso, a reedição periódica e sistemática da medida provisória é como um chicote humilhando publicamente uma Casa que perdeu não a única, mas a principal função de sua existência.

O Sr. Mauro Benevides – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Senador Esperidião Amin, instantes antes do início desta sessão, V. Ex^a, trocando idéias com alguns colegas desta Casa e com a assessoria-geral da Mesa, chamava a nossa atenção para a forma abusiva com que o Poder Executivo vem editando essas medidas provisórias, conspurcando do Congresso aquela competência inerente ao Legislativo, a da iniciativa das leis. Hoje, até me penitencio pelo pronunciamento feito quando investi-me na Presidência do Senado Federal e do Poder Legislativo brasileiro, no dia 2 de fevereiro de 1991, por ter atacado com tanta contundência o Governo do Sr. Fernando Affonso Collor de Mello, entendendo que exagerara na edição

de medidas provisórias, fazendo um apelo para que estancasse aquela proliferação exacerbada das mesmas, algumas das quais sem atentar rigorosamente para os pressupostos constitucionais de urgência e relevância. Ministros de Estado que, à época, aconselhavam ao Presidente Fernando Collor de Mello, fizeram algumas ponderações no sentido de que adotasse providências para sobrestar aquela plethora de medidas provisórias que chegavam ao Congresso Nacional. Hoje, comparando o período de Collor de Mello ao de Itamar Franco, chegamos à evidência de que a ânsia de legislar, no Poder Executivo, amplia-se de forma preocupante para o Congresso, pois é uma forma de subtrair a nossa competência. Por essa razão, no discurso que proferi anteontem, despedindo-me desta Casa, fiz questão de realçar essa questão de o Congresso nulificar, por sua tácita aquiescência, a prerrogativa da iniciativa de leis. V. Ex^a se apresta para obter o nosso apoio, o *quorum* constitucional para a sua emenda! Desejo assegurar, desde já, à minha assinatura à sua proposta, a ser formalizada a partir do dia 2 de janeiro. Creio que ninguém neste plenário venha a negar apoio a essa iniciativa. Para a formalização da proposta, evidentemente, V. Ex^a contará com o meu apoio. Na votação, acredito que essa será uma tarefa para os dois Senadores que irão suceder ao Senador Cid Saboia de Carvalho e a mim, nesta Casa. A partir de 1º de fevereiro, os futuros Senadores cearenses irão trazer à consideração de seus Pares a sua primeira proposta, a grande bandeira que desfraldaram na campanha eleitoral – que, no entender de alguns, significava autêntica indigência mental –, uma emenda constitucional no sentido de propor ao Senado a redução do mandato dos Senadores de oito para quatro anos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Poderão subscrever, se V. Ex^a me permite, uma proposta que, parece-me, está sendo elaborada há quatro anos pelo Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Mauro Benevides – Perfeitamente. Fique certo V. Ex^a de que a sua emenda terá o nosso apoio, pois é uma forma de garantir ao Congresso o exercício daquilo que é inerente ao próprio Poder Legislativo, à competência para a iniciativa das leis. Desde já garanto a aposição da minha assinatura na proposta que está sendo elaborada por V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Nobre Senador Mauro Benevides, desejo agradecer a V. Ex^a e depolar, mais uma vez, a provável impossibilidade de contar com o testemunho de V. Ex^a quando da tramitação desta emenda. Disse muito bem V. Ex^a: nós todos nos sentímos confundidos, não apenas na poupança, mas no Poder Legislativo, pela edição das medidas provisórias em 1991. Comparadas em número e em espécie às do ano de 1994, vemos que ou perdemos a memória ou perdemos a medida. Provavelmente, ambas as coisas, a medida e a memória.

Hoje, conversando com o assessor que irá me ajudar na elaboração deste projeto de emenda constitucional, veio à tona uma postura que foi adotada pelo então Presidente Fernando Collor de Mello, segundo consta, a instâncias do então Ministro da Justiça, nosso companheiro de Partido, Senador Jarbas Passarinho, aqui presente, e igualmente do então Líder do Governo, Senador Marco Maciel, futuro Vice-Presidente já diplomado.

Creio que esta proposta de emenda constitucional que pretendo apresentar não terá adversários; poderá, no máximo, encontrar alguma resistência passiva que não terá como pretender imitar Mahatma Gandhi, porque será uma resistência passiva contra uma causa nobre e não por uma causa nobre. Se houver resistência passiva contra esta emenda constitucional, não será por uma causa nobre.

Quero, portanto, repetir: não sou dono da idéia, esse assunto há de ser debatido. Mas quero trazer aqui o argumento de natureza política que me parece complementar aos dois outros raciocínios que aqui expendi, um sobre insegurança jurídica, que a medida

provisória reeditada representa, e outro pelo comodismo, pelo desprestígio do Congresso, que a reedição sucessiva representa e que a imprensa faz muito bem em acentuar.

Não quero chegar ao ponto de demonstrar os rigores do sistema parlamentarista com relação à medida provisória, onde a não aprovação de um decreto-lei ou medida provisória significa a queda do gabinete, o que faz com que ela seja utilizada muito moderadamente, nos casos de estrita necessidade. Entretanto, a vulgarização da medida provisória, a complacência, para não dizer a cumplicidade do Congresso, tem uma outra consequência política: a absoluta falta de necessidade de maioria parlamentar. Não é necessário que haja maioria parlamentar para governar; esta só é necessária em alguns casos: as primeiras medidas do Governo, no caso de um fundo social de emergência, etc. Nos demais casos, não é necessário que haja maioria porque não precisa haver Congresso – essa é a verdade.

O Sr. João Calmon – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. João Calmon – Gostaria de destacar alguns dados que já foram divulgados pela imprensa. A medida provisória sobre mensalidades escolares já está na sua nona reedição. O mais espantoso, entretanto, nobre Senador Esperidião Amin, é a revelação incontestável de que mudamos a moeda deste País, criamos uma nova moeda, e até agora essa medida provisória ainda não foi aprovada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – V. Ex^a não imagina o que isso significa do ponto de vista de segurança jurídica! A moeda foi mudada; todas as relações, todas as consequências desse ato estão sendo embaladas pela reedição. Se uma delas, eventualmente, viesse a ser rejeitada, teria que ser feito um decreto legislativo para regular a matéria nos seus aspectos jurídicos.

O Sr. João Calmon – Senador, ainda há outro detalhe: este País, nos últimos anos, viveu muitos meses sem Orçamento aprovado pelo Congresso. Era apenas liberado um duodécimo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – E o Governo gostou muito disso.

O Sr. João Calmon – O Congresso Nacional não teve capacidade de aprovar um Orçamento para a República Federativa do Brasil. Os números já citados nesta tarde melancólica são, realmente, estarrecedores. Foram editadas, já, 350 medidas provisórias; dessas, foram aprovadas apenas 54...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não, 54 ainda estão tramitando, ou seja, são reedições.

Se a das mensalidades escolares foi editada nove vezes, ela está nove vezes computada nas 356, mas, hoje, está tramitando uma só.

O Sr. João Calmon – Daqui a pouco a imprensa mundial vai focalizar o Brasil naquelas seções: "O impossível acontece, acredite ou não", porque, realmente, nós estamos batendo recorde.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Nós temos uma pretensão maior: acho que vamos para o Guinness.

O Sr. João Calmon – É, para o livro Guinness de recordes. Mas, nobre Senador Esperidião Amin, estamos diante de um dramático dilema: ou o Congresso, ao qual não pertencerei a partir do próximo ano, reage, mas reage de maneira realmente significativa, ou os parlamentares continuarão sendo alvo, como estão sendo, dos comentários mais deploráveis, de extrema violência. Basta fazer um teste com um motorista de táxi, em qualquer cidade do Brasil, que não seja o Estado que o parlamentar representa, a reação se traduz em palavras impudicamente ofensivas. E, agora, com esses novos dados sobre o número de medidas provisórias reeditadas, a moeda que circula no País ainda não aprovada porque foi criada por medida provisória, não é preciso ser profeta para fazer uma

previsão muito melancólica. É necessário que haja um esforço conjugado de todas as agremiações partidárias para que no próximo ano este quadro se modifique, porque, se ele não se modificar, só um milagre de Deus, nosso Senhor, poderá evitar consequências realmente catastróficas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quero agradecer a contribuição valiosa do nosso eminente Senador João Calmon e considerá-la como uma advertência a mais para que esta matéria seja objeto da nossa atenção já no início do ano de 1995, antes mesmo do início da nova Legislatura.

O Sr. Jarbas Passarinho – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pois não. Ouço, com grande satisfação, o aparte do nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho – Nobre Senador, eu lastimo não ter ouvido o início do pronunciamento de V. Ex^a com relação à propositura que pretende fazer. Mas algo que ouvi aqui merece um reparo. Falou-se aqui na abundância de medidas provisórias ao tempo do Governo Collor. V. Ex^a fez uma...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Falou-se exatamente o contrário, em todos os momentos.

O Sr. Jarbas Passarinho – Não por V. Ex^a

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Chegamos a dizer o seguinte: Nós reclamávamos daquelas e elas foram reduzidas. Hoje, ou perdemos a medida ou perdemos a memória.

O Sr. Jarbas Passarinho – De fato, no início do Governo Collor, houve uma utilização abundante de medidas provisórias. Nós todos aqui apoiamos as medidas provisórias, uma das quais tomou até o nome de confisco, que eu nunca chamei como tal, porque admiti que houvesse a devolução, o que houve, ainda que com perda de valor. Mas, no período em que V. Ex^a se referiu a mim como Ministro da Justiça, ao Senador Marco Maciel como Líder do Senado e ao Deputado Humberto Souto como Líder do Governo na Câmara, eu gostaria de chamar a atenção de que foram raiissimas as medidas provisórias. Há época, falei imediatamente com o Presidente, mostrei-lhe que isso é uma agressão ao Congresso, e que só em casos excepcionais deveria ser utilizado. De maneira que seria interessante verificar, no período de 17 meses em que nós estivemos no Ministério, quantas medidas provisórias foram editadas, e, desde logo, digo: uma delas foi editada a pedido do Congresso, que foi a questão dos incentivos fiscais para a área do Nordeste e do Norte. Agora eu me reporto ao período em que fui Líder de Governo do Presidente Figueiredo e havia o decurso de prazo. V. Ex^a fez uma remissão ao decreto-lei; quando eu chegava V. Ex^a se referia à minha pessoa como decreto-lei. Agora com o Movimento de 64 e com a conhecida protelação na aprovação de projetos de lei – falava-se muito na Lei Orgânica da Previdência Social, levou dez anos; na Lei de Diretrizes e Bases, levou onze anos –, o Presidente Castello colocou o problema do decurso de prazo. Era uma grita fabulosa por parte da Oposição; e eu não achava que essa grita tivesse muita razão de ser, porque vinha para cá a proposta, qualquer que ela fosse, e a maioria, se estivesse no plenário, derrubava. O que acontecia muitas vezes com o nosso partido, na ocasião? Membros da ARENA – éramos pelo menos três aqui, V. Ex^a, o Senador Calmon e eu –, tínhamos verificado, como Líder, que muitos membros da ARENA não gostariam de aprovar a matéria por ela ser impopular; mas saíam do plenário ou a ele não compareciam para deixar que funcionasse por decurso de prazo. Ora, então imaginamos que isso pudesse ser realmente modificado. Depois, fez-se essa modificação que seria colocar na Ordem do Dia, trancar a matéria durante tanto tempo, até ser votada. Mas essa questão de falar em medida provisória, que é uma medida tipicamente parlamentarista num regime presidencialista, cria essas dificuldades de hoje. Ainda durante trinta dias, em janeiro,

estaremos aqui. Não sei se V. Ex^a pretende apresentar, desde logo, a Proposta de Emenda à Constituição – a PEC. Eu teria muito prazer de acompanhar o seu raciocínio nesse sentido.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Fico extremamente grato, nobre Senador Jarbas Passarinho, não apenas pela sua disposição de enriquecer a minha iniciativa com a sua assinatura, com esse rascunho de experiência que V. Ex^a aqui nos ofereceu.

Assinalo apenas o seguinte: não tenho os números, mas hoje de manhã os compulsei. O número de medidas provisórias, no período de 1991 a começo de 1992, que coincide com a presença de V. Ex^a como Ministro da Justiça no Governo, foi o mais diminuto de toda a série desde 1988, o mais diminuto. Em 1991, são números ridículos, no sentido inverso da palavra, ridículo pelo volume físico em relação aos 356 deste ano; não chega certamente à casa de 20; quer dizer, é um número compatível com a função legislativa. Não é demais examinar 20 medidas provisórias em um ano, mas 356 é impossível! Quer dizer, é uma vulgarização que tem que ser colocada perante o Congresso – dizia no início e quero aqui repetir, praticamente encerrando o meu raciocínio –, é uma questão de querer existir ou conformar-se com o fazer de conta que existe.

O Sr. Jarbas Passarinho – E colocam coisas que me parecem também inteiramente inadequadas. Por exemplo: por que o Congresso Nacional, querendo reagir à questão da medida provisória, estabeleceu a necessidade de passar primeiro por uma preliminar votação para dizer se há ou não admissibilidade? Ela não tem cabimento! O que está na Constituição, claramente, é que ao Presidente cabe o direito, em querendo exercê-lo, de fazer a medida provisória, levando em consideração duas razões fundamentais: urgência e relevância. Na hora em que se vai fazer a admissibilidade, vai-se discutir exatamente as razões; se é urgente ou relevante, mantida, por quê? É um obstáculo a mais que não devia existir. Devia existir e deve existir, isto sim, a possibilidade de, chegada a medida provisória, rapidamente a Comissão Mista encarregada dar o seu parecer, podendo aprová-la, rejeitá-la ou modificá-la. Agora, admitir ou não que a medida possa ser examinada, aí me parece até um choque de poderes que não tem lá muito sentido; cria uma dificuldade – não digo interdependência de poderes porque não existe isso. Montesquieu jamais falou nisso, mas na harmonia com que os poderes, na divisão de poderes, pudessem trabalhar. Quando Ministro, tentei sensibilizar colegas com essa colocação e não consegui. Ela tira exatamente a admissibilidade e dá prazo para evitar que aconteça o que V. Ex^a está-se referindo com muita pertinência, a dúvida que pode gerar do ponto de vista jurídico. Outro caso: imagine se amanhã votássemos, aqui, contra o Real?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Vou bater três vezes na madeira. Se o Real fosse mal e viesse a ser rejeitada a medida provisória?

O Sr. Jarbas Passarinho – Aí há aquela condição, inclusive para fazer a reparação dos danos causados. É um desastre. Por sorte ou por azar, não apareceu até agora essa circunstância. Mas, como vai-se corrigir isso no ordenamento jurídico depois? O que se vai fazer?

O Sr. João Calmon – Voltou a figura do Constituinte solitário do Palácio do Planalto.

O Sr. Jarbas Passarinho – Do Riacho Fundo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quero agradecer, mais uma vez, a manifestação do Senador Jarbas Passarinho e dizer que pretendo voltar ao assunto de maneira pormenorizada, detalhada, com a proposta escrita numa das primeiras sessões do mês de janeiro. Por esse esboço de discussão, tenho a convicção de que companheiros ilustres, como estes que enriqueceram esse meu despretensioso pronunciamento com os seus apartes, haverão de dar à minha

proposta a condição de merecer aprovação, devolvendo ao Congresso Nacional responsabilidades e autoridade e ao Brasil um Poder Legislativo na Casa devida, no Legislativo e não no Executivo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, já deveria ter ocupado a tribuna desta Casa, uma vez que não consegui fazê-lo na tarde de ontem, em razão do Congresso Nacional, para registrar o transcurso, no último dia 16, do 40º aniversário de fundação da Universidade Federal do Ceará, Instituição verdadeiramente modelar que, fundada em dezembro de 1954, tem prestado os mais relevantes serviços ao desenvolvimento cultural, não apenas no Ceará, mas em outras unidades do Nordeste brasileiro.

Recordo-se, Sr. Presidente, que a criação da Universidade Federal do Ceará se deveu a um trabalho coordenado admiravelmente por intelectuais do meu Estado, tendo à frente aquele que haveria de ser, pelo consenso dos seus Pares e sobretudo por uma deliberação acertada do Presidente da República, o seu primeiro Reitor, o Prof. Antônio Martins Filho que, embora nascido no Maranhão, viveu algum tempo no Piauí.

Martins Filho foi, realmente, o grande Reitor que, por três mandatos sucessivos, dirigi o destino da nossa UFC.

Permitir-me-ia, neste instante, até homenagear a classe política cearense, a nossa representação na Câmara e no Senado; no Senado integravam uma representação cearense os dois Senadores, Olavo Oliveira e Plínio Pompeu de Saboia Magalhães e na Câmara figuras exponenciais da política do nosso Estado naquela época, tendo à frente o Deputado Paulo Sarasate Ferreira Lopes, que depois chegou a esta Casa pela manifestação soberana do povo cearense, houve como que uma conjugação das lideranças políticas e da intelectualidade do meu Estado, com o apoio da própria comunidade, para que obtivéssemos do governo de então aquele ato que formalizou a criação da Universidade Federal do Ceará no dia 16 de dezembro de 1954.

Ainda na manhã de hoje, eu cumprimentava o Prof. Martins Filho pelo transcurso dos seus 90 anos, e ele praticamente se queixava de não havermos realizado aqui, no âmbito do Congresso Nacional, uma efeméride que tão intrinsecamente se vincula aos nossos anseios de desenvolvimento cultural. E diria a V. Ex^a, Sr. Presidente, e a V. Ex^s, Srs. e Srs. Senadores, que o *facies* cultural do Estado se transformou, se redimensionou, se ampliou consideravelmente a partir da instalação da Universidade Federal do Ceará. O trabalho levado a efeito pela novel universidade, naqueles momentos sob o comando de Martins Filho, com o funcionamento das escolas superiores, dos cursos de pesquisa, de extensão, enfim, tudo aquilo representava um patrimônio que cresceu gradualmente, dentro de parâmetros que obedeceram rigorosamente às normas pedagógicas e sobretudo aos ideais de crescimento que animavam, que estimulavam aquela equipe que comandava a Universidade.

O ideal perseguido tão obstinadamente por Martins Filho fê-lo Reitor por três mandatos. Durante nove anos, ele esteve à frente da Universidade Federal e realizou um trabalho verdadeiramente admirável. Hoje, na sua condição de reitor agregado, foi cognominado, por um dos nossos colegas da Academia Cearense de Letras, o Prof. Artur Eduardo Benevides, que é o Presidente da Academia no momento, de o "reitor dos reitores", porque todos que lhe sucederam à frente da UFC passaram a eleger Martins Filho como uma figura verdadeiramente paradigmática, que hoje, no transcurso dos seus 90 anos, lúcido e com extraordinária vitalida-

de, continua a ser consultado pelo atual Reitor, Prof. Antônio Albuquerque de Souza Filho, que vem imprimindo um ritmo de crescimento à nossa Universidade, mesmo em meio às imensas dificuldades financeiras decorrentes da própria conjuntura vivida pelo País.

O Sr. João Calmon – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES – Concedo o aparte ao nobre Senador João Calmon, que acompanhou muito de perto o movimento de que se originou a nossa Universidade Federal e tem, ao longo do tempo, sido uma presença assídua nos grandes eventos da nossa Universidade no Ceará.

O Sr. João Calmon – Nobre Senador Mauro Benevides, congratulo-me com V. Ex^a pela justíssima homenagem que está prestando ao eminente mestre Antônio Martins Filho, a quem a Universidade Federal do Ceará tanto deve. Esta Universidade, considerada uma das melhores de todo o Nordeste do País, mantém vários campus em municípios do interior e tem-se destacado com uma preocupação obsessiva de atuação na área social. Devemos lembrar que, há muitos anos, tomei a iniciativa de promover um movimento mobilizando todo o povo da grande Fortaleza para que fosse construída uma maternidade para mães pobres.

O SR. MAURO BENEVIDES – Maternidade-Escola Assis Chateaubriand.

O Sr. João Calmon – Esse apelo sensibilizou a sociedade cearense, e foi inaugurada, dois anos depois, uma maternidade, entregue ao carinho, à eficiência do Prof. Galba Araújo, que tomou uma iniciativa extremamente feliz: contratou irmãs de caridade do Canadá, que fizeram uma revolução em termos de assistência médica, trazendo know how para treinamento de enfermeiros. Martins Filho é, realmente, uma figura de extraordinária importância. Para ele, aposentadoria não conta. Depois de ter ultrapassado a idade legal para fazer jus à aposentadoria, continuou atuante, procurando, com seu exemplo, estimular todos aqueles a quem devemos creditar o fato de a Universidade Federal do Ceará ser uma das mais importantes de nosso País. Solidarizo-me com esta homenagem que V. Ex^a presta ao ex-Reitor Martins Filho, ao mesmo tempo em que desejo me associar à V. Ex^a na referência a Artur Eduardo Benevides, magnífico poeta cearense, que lá mantém uma Academia de Oratória que cultiva a arte da oratória.

O SR. MAURO BENEVIDES – Academia Cearense de Retórica.

O Sr. João Calmon – Academia Cearense de Retórica, um fato raro, no Brasil, que contribui para formar oradores do mais alto nível. Fica aqui a minha solidariedade a V. Ex^a por esta homenagem tão justa que presta ao Prof. Antônio Martins Filho, fonte de inspiração de todos nós.

O SR. MAURO BENEVIDES – Muito grato a V. Ex^a, Senador João Calmon, que conhece de perto toda a trajetória da Universidade Federal do Ceará. Conhece os seus professores, sobretudo o seu primeiro Reitor, Prof. Antônio Martins Filho, conhece o ex-Diretor do Centro de Humanidades da Universidade Federal e hoje Presidente da Academia Cearense de Letras e membro da Academia Cearense de Retórica, o Prof. Artur Eduardo Benevides, e que conhece também, muito de perto, o atual Reitor da Universidade Federal do Ceará, Prof. Antônio Albuquerque de Souza Filho, que nos recepcionou e ao nosso companheiro, Senador Darcy Ribeiro, naquele 23 de novembro de 1991, quando, num gesto extremamente magnânimo do Conselho Universitário, recebi o título de que me honro e me enalteço de **Doutor honoris causa** da Universidade Federal do Ceará. As presenças de V. Ex^a e do Senador Darcy Ribeiro deram realce e preeminência excepcionais àquele evento, que foi, sem dúvida, um dos momentos mais significativos da minha longa vida pública, porque tive o reconheci-

mento de modestos esforços que despendi para atender a nossa UFC nos seus anseios de expansão e de prestação de melhores serviços à juventude do Ceará e à própria cultura cearense. A Maternidade-Escola a que V.Ex^a aludiu foi uma das grandes iniciativas que tornaram o Senador João Calmon criador da nossa mais profunda admiração. Creio que posso relembrar, neste instante, aquilo que foi a meritória campanha que V. Ex^a comandou, através dos Diários Associados, do Correio do Ceará, do Unitário e da Ceará Rádio Clube, com sua própria voz, e conclamou a solidariedade de todos os nossos conterrâneos, com a colaboração, também, de um homem extraordinário, o Dr. Paulo Cabral de Araújo, Presidente do Condomínio Acionário dos Diários Associados e Presidente do Correio Braziliense, aquela campanha que tocou bem fundo a alma e o coração do cearense, dando lugar a que, em tempo recorde – dois anos apenas – se erigisse a Maternidade-Escola Assis Chateaubriand. Essa maternidade, hoje, agregada à Universidade Federal do Ceará, funciona como uma autêntica escola de medicina, adestrando, formando, técnica e científicamente, aquelas sucessivas gerações de nossos conterrâneos que freqüentam e realizam curso de graduação na Faculdade de Medicina do Estado do Ceará.

Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador João Calmon, que está tão identificado ao ensino em nosso País e que, em relação ao Ceará, tem um acervo imenso de grandes realizações, sobretudo neste campo, o da educação, seja de Iº grau, seja de IIº grau, seja de IIIº grau. V. Ex^a, como disse há poucos instantes, tem-se caracterizado na sua atuação parlamentar como um arauto, como um propugnador dos ideais da educação em nosso País. Daí por que me arrisquei a dizer há poucos instantes – acredito que o fiz com absoluta tranquilidade de consciência – que V. Ex^a deveria, nesta Casa, pelo seu trabalho constante, pela sua luta indomida, pela sua competência inquestionável, ter uma cadeira cativa, garantida por uma manifestação do povo do Espírito Santo.

Portanto, externo a V. Ex^a os meus agradecimentos por esta homenagem que presta também, neste aparte, à nossa Universidade Federal do Ceará na passagem dos seus 40 anos de existência.

Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, o que desejo realmente ao enaltecer o trabalho realizado pela UFC é destacar aqueles que foram os pioneiros desse movimento de tanta significação para a vida cultural do meu Estado, a começar pelo seu primeiro Reitor, o Professor Antônio Martins Filho, até o atual Magnífico Reitor da Universidade Federal do Ceará, o Professor Antônio Albuquerque de Souza Filho, que ali vem realizando uma obra indiscutivelmente meritória, merecedora do reconhecimento de todo o povo do Ceará.

Aqui, fica, pois, Sr. Presidente, a homenagem que presto ao corpo docente e ao corpo discente, aos funcionários e, sobretudo, àqueles que, ao longo do tempo, ajudaram a que construísse uma Universidade respeitada, acatada e com serviços tão expressivos prestados ao desenvolvimento cultural do Ceará.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB – SC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, desejo registrar, perante o Plenário do Senado Federal, um dos fatos mais importantes para o povo brasileiro, do ponto de vista político, econômico, cultural, educacional, em termos amplos diria, que foi a culminância deste processo de integração ocorrido em Ouro Preto: a assinatura do chamado Protocolo de Ouro Preto.

Lá estavam presentes os Chefes de Estado da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai, signatários do referido documento que

consagra as Instituições do MERCOSUL e lhe confere estatuto jurídico, modifica e aprofunda o Tratado de Assunção, que foi a origem deste processo de integração.

Também estavam lá, como observadores, representantes do Governo do Chile, através do seu Ministro da Economia, Dr. Álvaro García Hurtado, e o Chanceler da Bolívia, que tomaram a palavra, naquela solenidade, confirmando o interesse e a prioridade conferida ao MERCOSUL para estabelecerem os seus relacionamentos de integração.

Quero registrar, com certa preocupação inclusive, não apenas como um fato histórico da maior relevância, talvez o mais importante deste século para o Brasil e evidentemente para os demais países também, porque ele modifica toda uma longa história de relacionamento com os nossos países vizinhos de língua espanhola, que não eram vistos com toda essa potencialidade que hoje lhes conferimos. E nós que somos bastante voltados para o Atlântico, ou para Europa, ou para outros países, como os Estados Unidos, com quem temos intensas relações comerciais, ignorávamos os nossos vizinhos mais próximos de língua espanhola, tanto na língua, na economia, quanto nos aspectos culturais.

Este tratado tem essa grandeza de substituir aquilo que ao longo do tempo era uma hipótese de conflito, estimulada pela indústria do anticomunismo instalada na América Latina, mormente pelos militares, que sempre viam entre argentinos e brasileiros um conflito de natureza militar, bélica.

Esta página da história do conflito foi virada, nós hoje estamos num relacionamento intenso, trocamos a hipótese do conflito, da desconfiança pela hipótese da confiança e da cooperação, estamos andando em velocidade recorde e caminhando nessa integração que hoje é uma verdadeira ponta do processo político-econômico do mundo.

Diríamos que, contemporaneamente, são as ações mais avançadas de política e economia, e não é por outro lado que registramos esses grandes blocos econômicos que se formam, o maior deles o APEC – Cooperação Econômica Ásia-Pacífico –, depois o NAFTA, em uma situação regional e em uma dimensão um pouco menor, a UE – União Européia; esses blocos de cooperação e de zona de livre comércio, diferenciam-se do MERCOSUL. Mas podemos identificar – embora as diferenças – que formamos, ao assumir o MERCOSUL, uma verdadeira vanguarda deste processo em relação ao mundo contemporâneo.

Queria registrar o fato de que, no dia 17, em Ouro Preto, consolidamos essa etapa, alcançando o estatuto jurídico e institucional do MERCOSUL, onde a Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL passa a ter também status jurídico e a participação nessa estrutura institucional do mercado que ora se define.

Gostaria de registrar também que, lamentavelmente, o Legislativo, de um modo geral, tem ficado à margem desse processo. O Tratado de Assunção fez uma referência vaga à participação dos parlamentares. A instituição e o arcabouço jurídico, agora conferido pela assinatura do Protocolo de Ouro Preto, também deu um trato *sui generis* à questão dos Parlamentares. O Itamaraty, que negociou com os demais países sobre essa matéria, conferiu-nos uma forma de participação totalmente distante da dos Parlamentares, isto é, sem nenhuma consulta. Fomos enquadrados nessa configuração jurídica e institucional do MERCOSUL sem sermos consultados. Entendo que há um certo equívoco no caminho trilhado dessa forma.

Por outro lado, temos verificado que o comportamento do Itamaraty é generalizado. Os tratados, as negociações, que no mundo de hoje são extremamente importantes, intensos e que envolvem o interesse dos cidadãos brasileiros e do País, de um modo mais aprofundado do que no passado, não têm tido nenhuma parti-

cipação do Congresso Nacional.

Os funcionários do Ministério das Relações Exteriores negociam os acordos mais complexos, mais profundos e, por ser hoje o estilo, praticamente definem legislações em nível das legislações locais. Tome como exemplos o acordo do GATT, de Marrakesh, e o da Rodada Uruguai.

Esse acordo comercial, que levou 8 anos para ser negociado, teve apenas a participação de funcionários do Itamaraty. Nem sequer o Ministério da Agricultura teve participação mais ativa, levando-se em conta que, pela primeira vez, o GATT inclui o setor agrícola no bojo das negociações.

De modo, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, que eu queria trazer à reflexão uma preocupação: quero propor, tanto do ponto de vista formal como do informal, que seja modificado o relacionamento entre o Congresso Nacional e esse setor do Executivo que negocia os interesses do Brasil sem o status da legitimidade que têm os Parlamentares ou o Congresso Nacional. Essa questão é muito grave, porque recebemos, por exemplo, do acordo do GATT, mais de duas mil páginas de documentos diferentes dos anteriores, que eram procedimentos genéricos. Agora, o GATT traz definições específicas e trata de assuntos extremamente técnicos e complexos.

Portanto, se os Parlamentares não puderem acompanhar essas negociações como observadores, isso cairá, no Congresso Nacional, como uma caixa preta. Sobretudo num final de ano como este, em que os Parlamentares estão assoberbados de trabalho, não há a menor condição de se aprofundar na análise dessas questões. E, finalmente, os Parlamentares acabam aprovando esses documentos, que são de uma complexidade incrível, sem saber exatamente o que vai acontecer como resultado dessas ratificações ou dessas aprovações.

Esse sistema é velho, superado e arcaico; não serve mais aos interesses do Brasil e nem do mundo em que vivemos hoje. É preciso que se crie novas formas de um relacionamento entre o Congresso Nacional e esses negociadores de interesses substanciais do País. Quando as matérias chegassem ao Congresso Nacional, já deveriam estar, de certo modo, formatadas, para que, com os participantes do Governo, da Oposição e das minorias, elas pudessem ter uma substância maior, a fim de que se pudesse aprovar algo de maior utilidade e de interesse para o povo brasileiro.

Eu diria que, com essa negociação do GATT, os países desenvolvidos abriram mão de um aspecto historicamente fechado, que eram as questões do comércio agrícola, como também de alguns privilégios e de algumas prerrogativas que mantinham. Mas, em troca, firmaram um controle mais absoluto e mais profundo sobre a questão das patentes e das tecnologias de ponta e de outras áreas, porque essas é que serão as mais importantes num futuro próximo. Abriram mão daquilo que, de certo modo, já era arcaico e superado e ficaram com o que era mais importante, as questões de tecnologia de ponta, levando em conta as patentes de microorganismos, o domínio desta área tecnológica que envolve um mercado mundial acima de 200 bilhões de dólares por ano. De modo que eles sabem o que é bom para eles, e acabamos entrando nessas questões a reboque.

O relacionamento parlamentar do Congresso Nacional com o MERCOSUL tem acontecido nos mesmos moldes: constituímos uma Comissão, que presidi até o dia 17, composta pelos quatro países. Não houve qualquer consulta a esses países para saber se o que se estava propondo, como papel institucional para a comissão, era o que os parlamentares desejavam. Tentamos, através do Itamaraty, por carta enviada oficialmente ao Ministro Amorim, uma audiência com os Chefes de Estado, em Ouro Preto. Recebemos, através do segundo ou terceiro escalão, não sei, informações de

que estávamos agendados para tratar desse assunto com os Chefes de Estado em Ouro Preto. Lá compareceram todos os participantes da Comissão que vieram ao Brasil para tratar dos assuntos da integração. Estavam presentes: Argentina, Paraguai, Uruguai e Brasil. E fomos, simplesmente, olimpicamente, ignorados. Ou seja, aquela audiência que havia sido confirmada pelos escalões inferiores do Itamaraty não aconteceu e nem sequer pudemos registrar a nossa inconformidade com o trato que foi dado aos Parlamentares brasileiros. Um assunto tão importante como esse, que irá interferir na vida de todos os cidadãos brasileiros!

A Srª Júnia Marise – V. Exª me permite um aparte?

Q SR. DIRCEU CARNEIRO – Com todo o prazer ouço V. Exª, Senadora Júnia Marise.

A Srª Júnia Marise – Quero subscrever as palavras de V. Exª. Entendo que a questão do MERCOSUL é importante, é vital para o nosso País, dentro do raciocínio e da análise feitos por V. Exª que, de forma competente, mostra sobretudo todos os acontecimentos relacionados à questão do MERCOSUL, a participação do Brasil, o desenvolvimento do Governo brasileiro, de todas as áreas do Governo brasileiro para propiciar definitivamente a implantação da referida entidade. Mas a posição do Congresso Nacional, para todos nós, está, equivocadamente, por parte do Governo brasileiro, colocada à margem desse processo. E V. Exª, que tem tido a grande preocupação de debater, de discutir, de estudar e de analisar, com toda a clarividência, essa questão, coloca, hoje, em debate, desta tribuna, um ponto vital que precisa efetivamente ser analisado. E eu indagaria a V. Exª e também ao Plenário do Senado Federal se não seria este o grande momento de trazermos a esta Casa os Ministros das Relações Exteriores e da Fazenda, enfim, todas as autoridades que estão desenvolvendo, debatendo e articulando com os demais Governos que integram hoje o MERCOSUL, para que explanem essa matéria ao Senado Federal. Não é apenas esta Casa que precisa de explicações, mas a Nação inteira, porque o que aconteceu nessa reunião de Ouro Preto ninguém sabe! A não ser algumas notícias que foram divulgadas pela imprensa. Precisamos tomar conhecimento daqueles documentos, protocolos de intenções. A Nação precisa saber até que ponto e de que forma todos esses protocolos de intenções estão sendo elaborados, consagrados, assinados, em nome do Brasil, em nome do MERCOSUL. Extraíndo o pensamento, a preocupação de V. Exª, certamente, quando trata a questão da ausência do Congresso Nacional, do Senado Federal, na participação, no acompanhamento, na fiscalização de todos esses protocolos, penso que seria o caso, nesse momento, de encaminharmos um requerimento, convocando os Ministros das Relações Exteriores e da Fazenda, a fim de que compareçam ao plenário do Senado Federal e exponham, de forma mais transparente, os protocolos de intenções que estão sendo assinados em nome do MERCOSUL.

O SR. DIRCEU CARNEIRO – Senadora Júnia Marise, as colocações que V. Exª adiciona às minhas reflexões conferem-me mais segurança e firmeza na abordagem desse tema, principalmente porque imprimimos ao tema o mesmo enfoque. Essas questões revertem profundamente na vida de cada cidadão brasileiro, que nem sequer foi consultado.

Para promover a integração entre esses países, não foram ouvidas as populações nem do Brasil, nem da Argentina, nem do Paraguai, nem do Uruguai. Não se consultaram as populações por plebiscito e nem, posteriormente, por referéndum.

O sistema europeu pressupõe condução diferente. Lá, as pessoas se manifestam. Se desejam participar da União Européia, fazem-no por decisão pessoal. Há plebiscito, há consulta. E aí os cidadãos se manifestam.

No Brasil, ninguém foi consultado. Foram decisões políticas.

A Srª Júnia Marise – Recentemente, Senador – permita-me novamente apartá-lo, na Europa, foi realizado um plebiscito para que os cidadãos da Hungria pudessem manifestar a intenção de participar da União Européia. A população rejeitou a participação da Hungria.

O SR. DIRCEU CARNEIRO – Exatamente, alguns países aprovaram e outros rejeitaram, segundo suas conveniências, seus interesses.

Portanto, Senadora Júnia Marise, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é muito grave do ponto de vista político e de cidadania estabelecermos decisões completamente divorciadas de audiência popular.

Supõe-se que, quando se trata de favorecer, não é necessário consulta. Mas a integração de mercado tem muitas faces; a maioria delas, a meu ver, são de favorecimento: mais produtos à disposição, quem sabe, mais qualidade e menor preço. Há aspectos morais extremamente importantes, porque substitui-se a hipótese do conflito pela a da confiança, a da cooperação. Vamos talvez enriquecer a nossa linguagem com o espanhol, e assim por diante. Há ainda aspectos de natureza ambiental e cultural, que devem ser todos positivos.

No entanto, há áreas que vão sofrer negativamente: áreas não competitivas, que hoje sobrevivem no Brasil e não vão fazê-lo mais nem aqui, nem na Argentina, nem no Paraguai, nem no Uruguai. Esses serão obrigados a mudar de atividade, a buscar outras formas de vida.

A lógica da integração é: quem produz com maior qualidade pelo menor preço toma conta do mercado.

Sabemos que produtores, fabricantes e empresários vão sobrar nessa integração. Eles têm direito de ser ouvidos e de ocupar lugar nessa economia, que, afinal, deve ter o objetivo de servir a todos e não a alguns.

Por outro lado, acredito que é muito oportuno que, no momento em que as relações internacionais estão em patamar extremamente elevado de responsabilidade, se encontrem mecanismos mais democráticos e mais legítimos para que sejam efetivados os objetivos que se buscam, entre eles o da integração. Agora não se trata de um acordo bilateral entre dois países, mas sim, de verdadeiras modificações da soberania dos países. Ou seja: já estamos criando – foi criado pelo Protocolo de Ouro Preto – um conjunto de modificações que vão influenciar de modo supranacional as nações. Não se trata mais de – ainda existem alguns – acordos intergovernamentais; trata-se – é o caso do Protocolo de Ouro Preto – de acordos com características de supranacionalidade. Isto é: a decisão tomada por um tem que ser acatada por todos. Essa é a nova fase que estamos vivendo nas relações internacionais.

O Senado tem esta responsabilidade: o Senado cuida com maior aprofundamento da política externa, desse universo de relacionamento. Aqui se aprovam embaixadores, se decide sobre o endividamento externo do País e até sobre certos aspectos do Banco Central. Por essa razão, cabe ao Senado assumir papel mais eficiente. Dessa forma, as negociações lideradas pelo Executivo, através do Itamaraty, encontrarão maior grau de legitimidade, sobretudo porque será ouvido o Congresso Nacional, e poderão receber contribuições dessa parcela de representação da sociedade brasileira mais legítima, porque aqui estão Governo, Oposição e minorias. Sendo adotado esse procedimento, os documentos internacionais seriam mais aperfeiçoados.

Tenho trabalhado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Pude notar que muitos documentos internacionais negociados pelo Itamaraty deixam a desejar. Refiro-me ao Tratado de Assunção, que é malfeito, cheio de falhas, incompleto, superficial e, no entanto, foi matriz básica de toda essa integração.

Tenho acompanhado outros documentos que também deixam a desejar.

O aperfeiçoamento da qualidade desses documentos e dessas negociações somente haverá de ser alcançado quando as partes legítimas da representação do povo brasileiro estiverem presentes, discutindo, opinando, levando a sua contribuição, para que, quando esses documentos chegarem ao Congresso Nacional, os Parlamentares já tenham conhecimento do assunto, ou seja, de suas implicações, da profundidade de intervenção que têm esses ditos tratados em relação ao nosso País, em relação ao nosso direito interno e aos interesses dos cidadãos brasileiros.

Quero, ainda, registrar, aqui, a minha frustração por termos marcado audiência com os Chefes de Estado, em Ouro Preto, e termos sido olímpicamente ignorados. Para nós, seria apenas uma sessão de trabalho, onde iríamos apresentar os pontos de vista dos Parlamentares, através da Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL, que presidi até o dia 17 – agora passamos a Presidência para o Paraguai.

Nessa oportunidade, pudemos constatar o autoritarismo latino-americano que paira nas cabeças dos seus governantes, mesmo sendo governos democráticos. Os governantes da América Latina ignoram, com freqüência, os Parlamentares, e não há exemplo melhor do que esse de Ouro Preto. Estábamos todos imbuídos do melhor espírito democrático, mas sempre se evita esse entendimento mais amplo, mais geral; um pouco mais complexo, é verdade, mas que resultaria uma melhor qualidade de relações internacionais e uma melhor defesa dos interesses do Brasil e do povo latino-americano – no caso, porque éramos quatro países.

Sr. Presidente, eram essas as palavras que eu queria registrar. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se à votação do Requerimento nº 1.099, de 1994, de autoria do Senador Meira Filho, lido no início da sessão, no qual S. Ex^a solicita licença para se afastar dos trabalhos da Casa.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.100, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 281, do Regimento Interno, a dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer nº 330, de 1994/CAE, sobre a Mensagem nº 393 de 1994 (nº 1.186/94, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Francisco Lafaiete de Pádua Lopes para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1994. – Senador Jacques Silva.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Em 22 de dezembro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos

termos do art. 39, alínea a, do Regulamento Interno, me ausentarei do País no período de 25 de dezembro do corrente ano, retornando no dia 3 de janeiro de 1995.

Atenciosas saudações, Senador Meira Filho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O expediente lido vai à publicação.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Antonio Mariz – Carlos De'Carli – Dirceu Carneiro – Hugo Napeleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – João França – Márcio Lacerda – Pedro Teixeira – Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 47 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.101, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens 37, 33, 38, 28, 34, sejam submetidas ao Plenário antes do item 1.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1994. – Senador Jacques Silva.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 37

OFÍCIO Nº S-82, DE 1994

(Em Regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/82, de 1994, através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil solicita autorização para que o Governo do Estado de Goiás possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás – LFT-GO, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1995. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jacques Silva para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JACQUES SILVA (PMDB – GO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Presidente do Banco Central do Brasil encaminha ao Senado Federal parecer DEDIP/DIARE-94/1941, de 05.12.94, acerca da manifestação daquele Banco Central relativa à emissão de recursos destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado de Goiás, vencível no 1º semestre de 1995.

A emissão de LFT-GO, ora sob análise, apresenta as seguintes características:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 03;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) prazo: até 1461 dias;

e) Valor-nominal: R\$ 1,00

f) Características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
651740	15-3-95	558.908.566
651770	15-2-95	1.318.905.781
651800	15-2-95	122.185.653
651825	15-2-95	400.000.000
		2.400.000.000

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15-3-95	15-3-1999	651461	15-3-95

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 10.908, de 14-7-89, Lei nº 11.069, de 15-12-89; e Decreto nº 3.337, de 12-1-90.

De acordo com as disposições constantes na Resolução 11/94, do Senado Federal, a análise dos limites e da situação atual de endividamento externo e interno do Estado, acrescida da operação proposta, apresenta a seguinte situação:

a) Art. 3º

	R\$ mil
Despesas de Capital estimada para o ano de 1995	451.198,2
Operações já existentes (ARO + Fundada)	0,0
Operação sob análise	(85.552,9)
Saldo	365.645,3

b) Art. 4º-I (*)

Dispêndios com encargos e amortização da dívida vencida e vencível no ano pagos e a pagar ou 27% da Receita Líquida Real	39.289,9
Operações já existentes (fundada)	225.933,4
Operação sob análise	0,0
Saldo	(85.552,9)
	140.380,5

c) Art. 4º-II (**)

Margem de Poupança Real e 15% da Receita Líquida Real maior dispêndio anual	324.888,8
Saldo	125.518,6
	(142.178,0)
	(16.659,4)

(*) prevalece o maior

(**) prevalece o menor

CRONOGRAMA DE DISPÊNDIOS

Ano	Operações Já Existentes	Operação Sob Exame	Dispêndio Anual
1995	142.178,0	-	142.178,0
1996	106.283,3	-	106.283,3
1997	103.631,3	-	103.631,3
1998	103.095,1	-	103.095,1
1999	102.558,9	0,0	102.558,9
2000	95.399,8	-	95.399,8
2001	94.982,8	-	94.982,8
2002	94.565,8	-	94.565,8
2003	94.148,8	-	94.148,8

A dívida mobiliária do Estado atingiu, em 31-8-94, o montante de R\$ 308.945.956,33 (trezentos e oito milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e trinta e três centavos), representada, em termos quantitativos, por 916.482.656,418 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás - LFT-GO.

Analisando o perfil da dívida mobiliária do Estado de Goiás, verifica-se que 27,69% da mesma tem vencimento em 1995; 31,94%, em 1996; 19,18%, em 1997; e 21,19%, em 1998. Depois da efetivação da emissão sob exame, essa proporção passa-

rá a ser de 31,94%, em 1996; 19,18%, em 1997; 21,19%, em 1998; e 27,69%, em 1999.

De acordo com o Parecer do Banco Central do Brasil, verifica-se que o Estado não possui margem de resgate, sendo, portanto, indicado o percentual de 100,0% para rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre/95.

Deve-se acrescentar que o dispêndio anual máximo excede em 11,7% o limite de 15% da receita líquida real, fixado no art. 4º, da Resolução nº 11/94, do Senado Federal. De acordo com essa mesma norma, em seu art. 10º, o Senado Federal, em caráter excepcional, onde autoriza, em caráter temporário, até 25% dos valores inicialmente atribuídos.

Como a elevação temporária situa-se dentro dos limites estabelecidos pela referida Resolução e a presente operação não gera novo endividamento ao Estado, não vemos qualquer óbice ao atendimento do pleito.

Cabe destacar ainda que o Estado não apresentou a certidão de Quitação de Tributos Federais, bem como o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, por ainda não ter concluído negociações com entidades fornecedoras desse documentos. Foi alertado ao Estado da necessidade de remessa desses documentos ao Senado Federal.

Ademais, o Estado ainda não possui Plano Plurianual de Investimentos, alegando falta de regulamentação da matéria pelo Congresso Nacional, conforme previsto no art. 165, da Seção II, dos Orçamentos, da Constituição Federal.

Do exposto e considerando que foram atendidas as demais condições estabelecidas na Resolução nº 11/94, do Senado Federal e que a presente autorização leva em conta a situação financeira do Estado de Goiás, a necessidade de equilibrar as finanças públicas, e que a presente operação não implica novo endividamento do Estado, somos de parecer favorável do atendimento ao requerimento do Governo do Estado de Goiás, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 119, DE 1994

Autoriza a elevar temporariamente os limites fixados na Resolução nº 11/94, do Senado Federal e a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás – LFT – GO, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária daquele Estado, vencível no 1º semestre de 1995.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica o Estado de Goiás autorizado a elevar em 11,71% o limite de dispêndio anual máximo de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 11/94, do Senado Federal, em caráter excepcional e temporário, nos termos do § 1º do art. 10 da citada norma.

Art. 2º É o Estado de Goiás autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás – LFT – GO, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária daquele Estado vencível no 1º semestre de 1995.

Art. 3º A operação de crédito a que se sugere o caput do artigo anterior será realizado com os seguintes condições e características:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 03;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) **prazo:** até 1461 dias;

e) **valor nominal:** R\$ 1,00

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Título	Vencimento	Qquantidade
651740	15-3-95	558.908.566
651770	15-2-95	1.318.905.781
651800	15-2-95	122.185.653
651825	15-2-95	400.000.000
		2.400.000.000

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1-3-95	15-3-1999	651461	15-3-95

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 10.908, de 14-7-89, Lei nº 11.069, de 15-12-89; e Decreto nº 3.337, de 12-1-90.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 119, de 1994, que autoriza a elevar, temporariamente, os limites fixados na Resolução nº 11/94, do Senado Federal, e a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás – LFT-GO, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária desse Estado, vencível no primeiro semestre de 1995.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O SR. RONAN TITO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Exª tem a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou favorável à aprovação do projeto, mas gostaria de um esclarecimento. É que parece que o Estado não apresentou as quitações com os impostos federais.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Solicito ao nobre Relator que esclareça a matéria.

O SR. JACQUES SILVA – Sr. Presidente, o Estado de Goiás está negociando com a Caixa Econômica Federal a situação do FGTS. Acredito que, como o processo é grande, essa situação já deve ter sido regularizada.

De modo que, excepcionalmente, estamos opinando favoravelmente, tendo em vista que o processo já foi feito.

O SR. RONAN TITO – Sr. Presidente, não sou contra a rolagem da dívida. Penso que deva ser acatada, inclusive ultrapassando o limite de 91%, indo aos 100%.

No entanto, a autorização tem que estar condicionada à apresentação da quitação dos impostos públicos. O Senado Federal não poderá dar essa autorização, se não for apresentada a quitação com os cofres federais.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A matéria continuará em discussão, mas a votação ficará adiada na forma regimental, para que o processo fique devidamente instruído.

O SR. JACQUES SILVA – Sr. Presidente, parece-me que não foi essa a solicitação do Senador Ronan Tito. S. Exª sugeriu que a matéria fosse aprovada e que a resolução ficasse condicionada à apresentação da quitação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Mas aprovação nessas condições não tem sido feita aqui. Ou se aprova, ou não se aprova. No entanto, não vamos também rejeitar a proposição. Encerraremos a discussão. Há uma autorização para elevar tempo-

rariamente os limites fixados na Resolução do Senado Federal e para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás. Se o processo não está devidamente instruído, encerraremos a discussão e se providenciará a complementação.

O SR. DIRCEU CARNEIRO – Sr. Presidente, creio que se tem que baixar diligência para que a matéria seja completamente instruída. V. Exª decidiu nesse sentido, e creio que este é o caminho que deve ser tomado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Senador Dirceu Carneiro, ficam registradas as palavras de V. Exª.

Continua em discussão a matéria.

O SR. ODACIR SOARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de pedir apenas que, na discussão da matéria, fosse adotado o mesmo procedimento em relação a todos os Estados cujos processos, na maioria das vezes, encontram-se na mesma situação deste. Caso contrário, estaremos usando procedimentos diferentes para matérias idênticas.

O Senador Ronan Tito fez uma alegação, mas não estou vendo no parecer do Relator nada a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A alegação do Senador Ronan Tito consta do parecer do nobre Relator.

O SR. ODACIR SOARES – Então, queria pedir a V. Exª que fosse adotado procedimento idêntico. As certidões de quitação do Fundo de Garantia são praticamente diárias.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Exª está certo. Desde que se levante a questão, a Mesa terá de decidir no mesmo sentido.

O SR. RONAN TITO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não sei de nenhum caso, nesses oito anos em que estou no Senado, de rolagem de dívida sem o necessário acompanhamento das certidões negativas com os tributos federais. Se passou aqui, passou despercebido. Não tenho a mínima intenção de obstruir a rolagem da dívida do Estado de Goiás. Apenas estou alertando o Plenário para uma constitucionalidade. É a Constituição que veda esse procedimento.

A medida que V. Exª determinou é correta: a matéria fica sobre a mesa; encerra-se a discussão e, assim que for remetida a certidão, coloca-se em votação a matéria e logra-se a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 33:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 122, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1994 (nº 4.714/94, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Nos termos do art 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jacques Silva para proferir o parecer sobre a ma-

téria, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

O SR. JACQUES SILVA (PMDB-GO. Para proferir o parecer.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o projeto de lei em tela pretende alterar dispositivo da Lei nº 8.713, de 30 setembro de 1993, que "estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994".

A Lei 8.713, de 1993, já cumpriu as suas finalidades, pois o pleito eleitoral de 1994 já se realizou, e, em decorrência, suas normas ficaram inaplicáveis pelo decurso do processo eleitoral ao qual se reportava. Por conseguinte, esta lei está implicitamente revogada tendo em vista a perda de seu objeto.

Não há, portanto, dúvidas quanto à falta de juridicidade da matéria, pois tenta regularizar as ações relativas um determinado evento (as eleições de 1994) já inteiramente concluído.

Diante da completa inutilidade da pretensão legislativa constida no projeto de lei em comento, em face da sua inaplicabilidade, somos pela sua prejudicialidade, por extemporâneo, e pelo seu arquivamento.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer conclui pela prejudicialidade da matéria.

A Presidência, nos termos do disposto no art. 334, a, do Regimento Interno, declara prejudicado o projeto.

A matéria será definitivamente arquivada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 38:

OFÍCIO Nº S/84, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/84, de 1994, através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de São Paulo possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município – LFTM-SP, destinadas ao giro da Dívida Mobiliária do Município, vencível no 1º semestre de 1995. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Moisés Abrão para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. MOISÉS ABRÃO (PPR-TO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Presidente do Banco Central do Brasil encaminha ao Senado Federal parecer DE-DIP/DIARE 94/2011, de 12/12/1994, acerca da manifestação daquele Banco Central relativa à emissão de títulos públicos destinados ao giro da dívida mobiliária do município de São Paulo-SP, vencível no primeiro semestre de 1995.

A emissão de LFT-SP, ora sob análise, apresenta as seguintes características:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº. 03;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº. 2.376, de 25.11.87;

d) **prazo:** até 5 anos;

e) **valor nominal:** R\$ 1,00 (SELIC)

R\$ 1.000,00 (CETIP) (*)

(*) Em decorrência desse valor de P.U., as quantidades serão divididas por 1.000 (mil), de forma a adequar o valor financeiro da colocação.

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
691082	2-1-95	6.559.105.550
691080	1º-2-95	8.297.326.717
691080	1º-3-95	10.159.721.321
691095	1º-3-95	51.456.657.953
691076	1º-4-95	12.935.974.099
691078	1º-5-95	15.337.517.819
691080	1º-6-95	18.549.490.218
691095	1º-6-95	141.913.576.603
695000 (*)	1º-6-95	1.717.544.757
695000 (**)	1º-6-95	1.637.946.000
695000 (**)	1º-6-95	3.226.304.000
		271.791.165.037

(*) Encontram-se registrados no SELIC.

(**) Encontram-se registrados na CETIP.

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
2-1-95	2-1-1998	691096	2-1-95
2-1-95	1º-2-1988	691096	1º-2-95
1º-3-95	1º-3-1998	691096	1º-3-95
1º-3-95	1º-3-1988	691096	1º-3-95
3-4-95	1º-4-1998	691094	3-4-95
2-5-95	1º-5-1998	691095	2-5-95
1º-6-95	1º-6-1998	691096	1º-6-95
1º-6-95	1º-6-1998	691096	1º-6-95
31.5.95 (*)	31-5-2000	695000	1º-6-95
1º-6-95 (*)	1º-6-2000	695000	1º-6-95
1º-6-95 (*)	1º-6-2000	695000	1º-6-95

(*) A serem registrados no CETIP, por se tratarem de títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais.

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº. 565, de 20.09.79, deste Banco Central;

i) autorização legislativa: Decreto nº. 27.630, de 26.01.89.

Do exposto e considerando que foram atendidas as condições estabelecidas na Resolução nº. 11/94, do Senado Federal, e que a presente autorização leva em conta a situação financeira do município de São Paulo-SP, e que a presente operação não implicará novo endividamento do Estado, somos de parecer favorável ao atendimento do pleito do município de São Paulo-SP, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 120, DE 1994

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, LFTM – SP, destinadas ao giro da Dívida Mobiliária do Município de São Paulo – SP, vencível no primeiro semestre de 1995.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) autorizada, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro dos Municípios de São Paulo, LFTM – SP, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária daquele município, vencível no primeiro semestre de 1995.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos

a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº. 01, de 1994;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº. 2.376, de 25.11.87;

d) prazo: até 5 anos;

e) valor nominal: R\$ 1,00 (SELIC)

R\$ 1.000,00 (CETIP) (*)

(*) Em decorrência desse valor de P.U., as quantidades serão divididas por 1.000 (mil), de forma a adequar o valor financeiro da colocação.

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
691082	2-1-95	6.559.105.550
691080	1°-2-95	8.297.326.717
691080	1°-3-95	10.159.721.321
691095	1°-3-95	51.456.657.953
691076	1-4-95	12.935.974.099
691078	1°-5-95	15.337.517.819
691080	1°-6-95	18.549.490.218
691095	1°-6-95	141.913.576.603
695000 (*)	1°-6-95	1.717.544.757
695000 (**)	1°-6-95	1.637.946.000
695000 (**)	1°-6-95	3.226.304.000
		271.791.165.037

(*) Encontram-se registrados no SELIC.

(**) Encontram-se registrados na CETIP.

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
2.01.95	2-1-1998	691096	2-1-95
1.02.95	1°-2-1988	691096	1°-2-95
1.03.95	1°-3-1998	691096	1°-3-95
1.03.95	1°-3-1988	691096	1°-3-95
3.04.95	1°-4-1998	691094	3-4-95
2.05.95	1°-5-1998	691095	2-5-95
1.06.95	1°-6-1998	691096	1°-6-95
1.06.95	1°-6-1998	691096	1°-6-95
31.05.95 (*)	31.5.2000	695000	1°-6-95
1.06.95 (*)	1°-6-2000	695000	1°-6-95
1.06.95 (*)	1°-6-2000	695000	1°-6-95

(*) A serem registrados no CETIP, por se tratarem de títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais.

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº. 565, de 20-9-79, deste Banco Central;

i) autorização legislativa: Decreto nº 27.630, de 26-1-89.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº. 120, de 1994, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, LFTM-SP, destinadas ao giro da Dívida Mobiliária do Município de São Paulo-SP, vencível no 1º semestre de 1995.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido o seguinte

PARECER N° 331, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 120, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº. , de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, LFTM-SP, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de dezembro de 1994. – Chagas Rodrigues, Presidente – Júnia Marise, Relator – Lucídio Portella – Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER N° 331, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 120, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, -----, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM-SP, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizada a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM-SP, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995.

Art. 2º A emissão autorizada no art. 1º será realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) prazo: até cinco anos;

e) valor nominal:

R\$1,00 (um real) – SELIC;

R\$1.000,00 (um mil reais) – CETIP (*);

(*) em decorrência desse valor de P.U., as quantidades serão divididas por 1.000 (mil), de forma a adequar o valor financeiro da colocação;

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
691082	2-1-95	6.559.105.550
691080	1°-2-95	8.297.326.717
691080	1°-3-95	10.159.721.321
691095	1°-3-95	51.456.657.953
691076	1°-4-95	12.935.974.099
691078	1°-5-95	15.337.517.819
691080	1°-6-95	18.549.490.218

Título	Vencimento	Quantidade
691095	1º-6-95	141.913.576.603
695000(*)	1º-6-95	1.717.544.757
695000(**)	1º-6-95	1.637.946.000
695000(**)	1º-6-95	3.226.304.000
Total		271.791.165.037

(*) encontram-se registrados no SELIC.

(**) encontram-se registrados no CETIP.

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
2-1-95	2-1-98	691096	2-1-95
1º-2-95	1º-2-98	691096	1º-2-95
1º-3-95	1º-3-98	691096	1º-3-95
1º-3-95	1º-3-98	691096	1º-3-95
3-4-95	1º-4-98	691094	3-4-95
2-5-95	1º-5-98	691095	2-5-95
1º-6-95	1º-6-98	691096	1º-6-95
1º-6-95	1º-6-98	691096	1º-6-95
31-5-95(*)	31-5-2000	695000	1º-6-95
1º-6-95(*)	1º-6-2000	695000	1º-6-95
1º-6-95(*)	1º-6-2000	695000	1º-6-95

(*) a serem registrados no CETIP, por se tratarem de títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais;

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Decreto nº 27.630, de 26 de janeiro de 1989.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 28:

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA
AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 37, DE 1992**

(Em regime de urgência, nos termos do
art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1992 (nº 3.105/92, na Casa de origem), que regula o direito dos companheiros a alimentos e à sucessão. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Francisco Rollemburg para proferir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMN – SE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, em 1992, recebi da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, um projeto de lei que

regulamenta os direitos dos companheiros a alimentos e à sucessão.

Nessa oportunidade, tive o cuidado de conversar detalhadamente com o Senador Nelson Carneiro, a fim de que encontrássemos uma solução definitiva para a sua propositura. Feito isso, apresentei um substitutivo, aceito pelo autor do projeto e votado nesta Casa, que foi, em seguida, enviado à Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados decidiu, através de parecer do eminente Deputado Inocêncio Oliveira, atual Presidente dessa Casa, fazer um novo substitutivo, desta feita, desvirtuando completamente o projeto anterior, porque, quando falamos aqui em "direito de companheiros a alimentos", falávamos de companheiros de sexos diferentes. Da maneira como veio da Câmara, esse projeto se tornava um tanto até permissivo, porque poderia, na sua interpretação, permitir reconhecer como casais estáveis pessoas do mesmo sexo.

O Sr. Senador Josaphat Marinho, então Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, preferiu dar um parecer contra o substitutivo do Deputado Inocêncio Oliveira e voltar à baila, aprovando o meu substitutivo.

Então, como leitor do parecer do Senador Josaphat Marinho, já que S. Exª aprova o meu substitutivo, concluo pela rejeição do substitutivo da Câmara dos Deputados, por inconstitucionalidade, e pela restauração e aprovação do projeto do Senador Nelson Carneiro com o meu substitutivo.

É o parecer, Sr. Presidente.

É a seguinte a íntegra do parecer a que se refere o relator:

RELATÓRIO

1. Nos termos do artigo 65, parágrafo único da Constituição Federal, e segundo o disposto no artigo 287 do Regimento Interno do Senado Federal, vem a esta Comissão, para exame, o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3.105-C, de 1992, do Senado Federal (PLS nº 37/92 na Casa de origem)

2. O projeto teve, naquela Casa, parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, com substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família.

3. As alterações feitas no Projeto em revisão, que resultaram no substitutivo em exame, fundaram-se em considerações expostas naquela Comissão de Seguridade Social e Família, que, julgando que se deveria abandonar o termo "companheira" do projeto original, assim se manifestou: "É a única situação onde o designativo feminino ainda prevalece sobre o masculino, fruto de uma cultura discriminativa para com as mulheres. Ao nosso ver dever-se-ia dizer: Art. 1º O companheiro (independentemente de sexo), comprovado, de alguém solteiro, separado judicialmente, etc., etc."

Segundo esta interpretação, "uma tal redação evitaria a necessidade, a cada momento, de especificação do gênero e do parágrafo afirmando a igualdade de direitos entre os dois sexos, condição já privilegiada na Constituição. Além do mais não excluiríamos os relacionamentos homossexuais, que cada vez mais na nossa sociedade, preenchem todos os requisitos de relacionamento normal entre seres humanos, não podendo, pois, ser ignorados e, muito menos, discriminados."

4. É o que cabe ressaltar no relatório.

Discussão

5. O projeto substitutivo da Câmara afronta a Constituição Federal por falar em "companheiro comprovado, independentemente de sexo," enquanto o artigo 226 da Constituição Federal, ao definir a família, base da sociedade, limitativamente

alude, no parágrafo 3º, que: "para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar."

6. Logo, não se pode, legitimamente, reconhecer a união entre pessoas do mesmo sexo, hipótese que se vislumbra no substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, ao prever, no artigo 1º, a proteção ao "companheiro comprovado, independentemente de sexo."

Parecer

7. Nestas condições, opinamos pela rejeição do substitutivo da Câmara dos Deputados, por inconstitucionalidade, e pela restauração e aprovação do substitutivo do Senado, apresentado pelo relator, Senador Francisco Rollemburg, (Emenda nº 1-CCJ), e já aceito originariamente, com a seguinte redação:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 37, DE 1992

Regula o Direito dos companheiros a alimentos e à sucessão.

Art. 1º A companheira comprovada de homem solteiro, separado judicialmente, divorciado ou viúvo, que com ele viva há mais de cinco anos, ou dele tenha prole, poderá valer-se do disposto na Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968, enquanto não constituir nova união e desde que prove a necessidade.

Parágrafo único. Igual direito e nas mesmas condições é reconhecido ao companheiro comprovado de mulher solteira, separada judicialmente, divorciada ou viúva.

Art. 2º As pessoas referidas no artigo anterior participarão da sucessão do(a) companheiro(a), nas seguintes condições:

I. o(a) companheiro(a) sobrevivente terá direito, enquanto não constituir nova união, ao usufruto de quarta parte dos bens do "de cujos", se houver filhos deste ou comuns;

II. o(a) companheiro(a) sobrevivente terá direito, enquanto não constituir nova união, ao usufruto da metade dos bens do "de cujos", se não houver filhos, embora sobrevivam ascendentes;

III. na falta de descendentes e de ascendentes, o(a) companheiro(a) sobrevivente terá direito à totalidade da herança.

Art. 3º Quando os bens deixados pelo(a) autor(a) da herança resultarem de atividade em que haja colaboração do(a) companheiro(a) terá o sobrevivente direito à metade dos bens.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer conclui pela rejeição do Substitutivo da Câmara.

Em discussão o substitutivo, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.102, DE 1994

Nos termos do art. 287 do Regimento Interno, requeiro votação, em globo, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1992.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1994. – Júnia Marise.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, passa-se à votação do Substitutivo da Câmara.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o substitutivo, fica restaurado o texto primitivo

aprovado pelo Senado.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. A matéria vai à sanção.

É o seguinte o texto primitivo aprovado pelo Senado:

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 1992

Regula o Direito dos companheiros a alimentos e à sucessão.

Art. 1º A companheira comprovada de homem solteiro, separado judicialmente, divorciado ou viúvo, que com ele viva há mais de cinco anos, ou dele tenha prole, poderá valer-se do disposto na Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968, enquanto não constituir nova união e desde que prove a necessidade.

Parágrafo único. Igual direito e nas mesmas condições é reconhecido ao companheiro comprovado de mulher solteira, separada judicialmente, divorciada ou viúva.

Art. 2º As pessoas referidas no artigo anterior participarão da sucessão do(a) companheiro(a) nas seguintes condições:

I – o(a) companheiro(a) sobrevivente terá direito, enquanto não constituir nova união, ao usufruto de quarta parte dos bens do "de cujos", se houver filhos deste ou comuns;

II – o(a) companheiro(a) sobrevivente terá direito, enquanto não constituir nova união, ao usufruto da metade dos bens do "de cujos", se não houver filhos, embora sobrevivam ascendentes;

III – na falta de descendentes e de ascendentes, o(a) companheiro(a) sobrevivente terá direito à totalidade da herança.

Art. 3º Quando os bens deixados pelo(a) autor(a) da herança resultarem de atividade em que haja colaboração do(a) companheiro(a) terá o sobrevivente direito à metade dos bens.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. EDUARDO SUPILCY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem a palavra V. Exª

O SR. EDUARDO SUPILCY (PT-SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a gentileza de V. Exª informar qual é o conteúdo da matéria que acabou de ser votada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Conforme consta do avulso e do pronunciamento do Sr. Relator, a matéria votada versa sobre alimentos. O projeto regula o direito da companheira a alimentos e à sucessão.

O SR. EDUARDO SUPILCY – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 34:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 123, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1994 (nº 4.717/94, na Casa de origem); que altera a redação do art. 1º da Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Ronan Tito para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RONAN TITO (PMDB – MG. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o projeto é de autoria do nobre Deputado José Serra, Senador eleito por São Paulo e,

agora, ungido Ministro do Planejamento.

O projeto é bom, Sr. Presidente, e trata de obrigar as empresas a colocarem, nas vitrines e nas placas que fazem chamamentos de venda para os artigos a prestação, o custo dos juros e comissões.

A proposição, ora considerada, inova o dispositivo anteriormente referido, introduzindo, além dos requisitos já expostos, a obrigatoriedade de divulgação da taxa de juros mensal e demais encargos financeiros a serem pagos pelo comprador, incidentes sobre a venda a prestação.

Acho mérito o projeto, porque, muitas vezes, o incauto consumidor é induzido a comprar em tantas prestações, de tantos reais, sem que conheça verdadeiramente os impostos que está pagando por estar gozando da facilidade do crediário.

Por isso mesmo, acho da maior importância o projeto, principalmente neste tempo em que as taxas de juros, nos bancos, sobem vertiginosamente e, nas lojas de crediário, astronomicamente.

É o seguinte o parecer:

Encontra-se sob exame do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1994, (nº 4.717, de 1994, na Câmara dos Deputados), que modifica o art. 1º da Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977.

O aludido diploma legal, em seu art. 1º, torna obrigatória nas vendas a prestação de artigos de qualquer natureza e na respectiva publicidade escrita e falada a declaração do preço de venda a vista da mercadoria, além do número e do valor das prestações mensais a serem pagas pelo comprador.

A proposição ora considerada inova o dispositivo anteriormente referido, introduzindo, além dos requisitos já expostos, a obrigatoriedade de divulgação da taxa de juros mensal e demais encargos financeiros a serem pagos pelo comprador, incidentes sobre as vendas a prestação.

O projeto, da lavra do eminente Deputado José Serra, visa a evitar que estabelecimentos comerciais, a despeito da estabilização da economia, cobrem encargos financeiros exorbitantes. Segundo o Autor da proposição a modificação apresentada "permitirá que os consumidores tenham explicitados, com clareza, os custos financeiros embutidos na venda a prestação."

Aprovado na Câmara dos Deputados, no projeto em apreço não foi detectado vício que impeça sua aprovação.

Haja vista o sentido mérito que a iniciativa encerra no que toca à defesa do interesse público, pois esclarece o consumidor a respeito do custo real da mercadoria adquirida, opinamos favoravelmente a sua aprovação.

O Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humecto Lucena) – O parecer concluiu favoravelmente à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 123, DE 1994 (Nº 4.717/94, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nas vendas a prestação de artigos de qualquer natureza e na respectiva publicidade escrita e falada será obrigatória a declaração do preço de venda à vista da mercadoria, o número e o valor das prestações, a taxa de juros mensal e demais encargos financeiros a serem pagos pelo comprador, incidentes sobre as vendas a prestação.

.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 6.463, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1977

Torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Nas vendas a prestação de artigos de qualquer natureza e na respectiva publicidade escrita e falada será obrigatória a declaração do preço de venda à vista da mercadoria, além do número e do valor das prestações mensais a serem pagas pelo comprador.

..... Parágrafo único. É obrigatória a emissão de fatura nas vendas de mercadoria a prestação, da qual, além dos demais requisitos legais, deverão constar, separadamente, o valor da mercadoria e o custo do financiamento, de forma a documentar o valor total da operação.

Art. 2º O valor do acréscimo cobrado nas vendas a prestação, em relação ao preço de venda à vista da mercadoria, não poderá ser superior ao estritamente necessário para a empresa atender às despesas de operação com seu departamento de crédito, adicionada a taxa de custo dos financiamentos das instituições de crédito autorizadas a funcionar no País.

Parágrafo único. O limite percentual máximo do valor do acréscimo cobrado nas vendas a prazo, em relação ao preço da venda à vista da mercadoria, será fixado e regulado através de atos do Ministério da Fazenda.

Art. 3º As empresas e casas comerciais que infringirem as disposições desta lei serão impostas multas nos valores que forem fixados pelo Ministério da Fazenda.

Art. 4º Dentro de 90 (noventa) dias, o Ministério da Fazenda expedirá instruções regulando a fiscalização e o comércio de que trata esta lei, bem como fixará os valores das multas a que se refere o art. 3º

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de novembro de 1977; 156º da Independência e 89º da República. – ERNESTO GEISEL – Mário Henrique Simonsen

*(À Comissão de Assuntos Econômicos)
Publicado no DCN (Seção II), de 2-9-94.*

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 1.103, DE 1994

Nos termos do art. 311, alínea a, do Regimento Interno, requeiro preferência para a Mensagem nº 391, de 1994, a fim de ser

apreciada antes da matéria constante do item nº 1 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1994. – Moisés Abrão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Item 40:

MENSAGEM N° 391, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Mensagem nº 391, de 1994 (nº 1.185/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada à captação de recursos para o Projeto de Programa de Canalização de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundo de Vale (PROCAV II). (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Moisés Abrão para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos

O SR. MOISÉS ABRÃO (PPR-TO. Para proferir parecer.)

– Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem nº 391/94 do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal para celebrar operação de crédito externo com o BID, no valor de US\$ 302.000.000,00 (trezentos e dois milhões de dólares norte-americanos), para financiamento parcial do Programa de Canalização de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundo de Vale de São Paulo (PROCAV II).

A referida operação deve contar com o aval da União conforme Mensagem Presidencial nº 391, de 1994 (Mensagem nº 1.185, de 20 de dezembro de 1994, na origem).

A Exposição de Motivos nº 408, de 19 de dezembro de 1994, do Senhor Ministro da Fazenda, solicita ao Senhor Presidente da República que a referida operação seja considerada excepcional, nos termos do art. 71, da Medida Provisória nº 731/94, a fim de que possa ser concedida a garantia da República Federativa do Brasil, uma vez que o aval da União está suspenso por força dessa mesma norma.

Os procedimentos para concessão da excepcionalidade já mencionada foram estabelecidos pela Portaria nº 469, de 22.08.94, do Ministério da Fazenda, e incluem entre outras exigências, pareceres favoráveis da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Política Econômica.

O custo total do Projeto foi estimado em US\$ 544.000.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro milhões de dólares americanos), dos quais US\$ 302.000.000,00 (Trezentos e dois milhões de dólares americanos) são o objeto da operação de crédito externo ora examinada; e US\$ 242.000.000,00 (Duzentos e quarenta e dois milhões de dólares americanos) correndo à conta da Prefeitura do Estado de São Paulo decorrente da contrapartida.

O contrato tem as seguintes características:

a) **valor pretendido:** R\$ 283.880.000,00 (duzentos e oitenta e três milhões, oitocentos e oitenta mil reais), equivalentes a US\$ 302.000.000,00 (trezentos e dois milhões de dólares americanos), em 29.07.94, com recursos do capital ordinário do BID, a serem desembolsados:

I- até R\$ 255.680.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais) ou quantia equivalente em outras moedas, exceto a da República Federativa do Brasil;

II- até R\$ 28.200.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos

mil reais) na moeda de curso legal na República Federativa do Brasil;

b) juros:

I – com relação à quantia indicada no item I alínea a:

a taxa de juros anual, aplicada a cada semestre, será determinada pelo custo de empréstimos qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescido de um diferencial (expresso em termos de percentual anual) que o banco estabelecerá periodicamente de acordo com sua política sobre taxas de juros;

II – com relação à quantia indicada no item II alínea a:

a taxa anual aplicada a cada semestre será de 4%, que será calculada a partir das datas dos respectivos desembolsos;

c) comissão de crédito:

I – 0,75% a. a. sobre o saldo não desembolsado financeiramente, que não seja na moeda do país do mutuário, contada a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato;

d) despesas de inspeção e supervisão geral:

I – 1% (um por cento) do valor do financiamento constante no item I, da alínea a;

II – 1% (um por cento) do valor do financiamento constante do item II, da alínea a;

e) contragarantia: fpm;

f) garantidor: república federativa do brasil.

g) Destinação dos Recursos: Programa de Microdrenagem

II – Programa de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundos de Vale de São Paulo – PROCAV II.

h) condições de pagamento:

– **do principal:** o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, a primeira das quais será paga 6 (seis) meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos e a última prestação deverá ser paga até o dia 01/01/2020;

– **dos juros:** semestralmente vencidos, no dia primeiro dos meses de março e setembro de cada ano, a partir de 1º de março de 1995;

– **da comissão de crédito:** semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

– **das despesas de inspeção e supervisão geral:** em prestações semestrais e tanto quanto possível iguais, ingressando nas contas do banco independentemente de solicitação do mutuário;

Por força do art. 52 da Constituição Federal, cabe a esta Casa examinar e conceder autorização à contratação de operações de crédito externas e internas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias, bem como a concessão de garantias da União, de conformidade com as normas específicas (Resoluções nºs 96/89 e 11/94, do Senado Federal).

Após examinar a proposta da Prefeitura Municipal de São Paulo, o Banco Central do Brasil emitiu o Parecer DEDIP/DIARE-94/ 2.077, de 21/12/94, no qual considera que a operação se enquadra nos limites previstos na Resolução Nº 11/94, do Senado Federal, tendo sido credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros – FIRCE. Conforme exigido pelo artigo 13 da Resolução Nº 11/94 do Senado Federal, o pedido se fez acompanhar dos documentos necessários, com a ressalva de que "a Certidão Negativa de Débito do INSS venceu em 06/12/94, tendo a Prefeitura enviado cópia do pedido de Certidão de Débito – PCND".

Constam do processo a autorização legislativa, e a inclusão do Programa no Plano Pluriannual. Atesta a STN (Parecer STN/COREF/DIREF/305, de 23/11/1994) que há margem para concessão de garantia por parte da União e que não há registros de débitos em nome da Prefeitura do Estado de São Paulo.

O Parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Pa-

rever PGFN/COF/Nº 1419/94) esclarece que a minuta do contrato "contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no artigo 5º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos".

Assim sendo, nada temos a opor à aprovação do empréstimo nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 121, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID com o aval da União no valor de US\$ 302.000.000,00, (trezentos e dois milhões de dólares norte-americanos) equivalentes a R\$ 283.880.000,00 (duzentos e oitenta e três milhões oitocentos e oitenta mil reais) em 29/07/94.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de São Paulo, nos termos da Resolução nº 11/94, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 302.000.000,00, equivalentes a R\$ 283.880.000,00 (duzentos e oitenta e três milhões oitocentos e oitenta mil reais), em 29/07/94.

§ 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução Nº 96/89, do Sendo Federal, a conceder garantia à operação autorizada neste artigo.

§ 2º A operação de crédito externo autorizada neste artigo, destina-se ao financiamento parcial do Programa de Microdrenagem II – Programa de Canalização de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundos de Vale de São Paulo – PROCAV II.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada se realizará sob as seguintes condições:

a) **Valor pretendido:** R\$283.880.000,00 (duzentos e oitenta e três milhões, oitocentos e oitenta mil reais), equivalentes a US\$302.000.000,00 (trezentos e dois milhões de dólares americanos), em 29.07.94, com recursos do capital ordinário do BID, a serem desembolsados:

I- até R\$255.680.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais) ou quantia equivalente em outras moedas, exceto a da República Federativa do Brasil;

II- até R\$28.200.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos mil reais) na moeda de curso legal na República Federativa do Brasil;

b) **Juros:** I – com relação à quantia indicada no item I alínea a:

a taxa de juros anual, aplicada a cada semestre, será determinada pelo custo de empréstimos qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescido de um diferencial (expresso em termos de percentual anual) que o banco estabelecerá periodicamente de acordo com sua política sobre taxas de juros;

II – com relação à quantia indicada no item II alínea a:

a taxa anual aplicada a cada semestre será de 4%, que será calculada a partir das datas dos respectivos de-

sembolos;

c) Comissão de Crédito:

I – 0,75% a. a. sobre o saldo não desembolsado financiamento, que não seja na moeda do país do mutuário, contada a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato;

d) Despesas de Inspeção e Supervisão Geral:

I – 1% (um por cento) do valor do financiamento constante no item I, da alínea a;

II – 1% (um por cento) do valor do financiamento constante do item II, da alínea a;

e) Contragarantia: FPM;

f) Garantidor: República Federativa do Brasil.

g) Destinação dos Recursos: Programa de Microdrenagem II – Programa de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundos de Vale de São Paulo – PROCAV II.

h) Condições de Pagamento:

– do principal: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, a primeira das quais será paga 6 (seis) meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos e a última prestação deverá ser paga até o dia 01/01/2020;

– dos juros: semestralmente vencidos, no dia primeiro dos meses de março e setembro de cada ano, a partir de 1º de março de 1995;

– da comissão de crédito: semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

– das despesas de inspeção e supervisão geral: em prestações semestrais e tanto quanto possível iguais, ingressando nas contas do banco independentemente de solicitação do mutuário;

Art. 3º A presente autorização está condicionada à apresentação ao Senado Federal, pela Prefeitura Municipal de São Paulo da Certidões Negativa do INSS.

Art. 4º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 3º.

É o parecer, Sr. Presidente.

PARECER Nº 332, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 121, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 121, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com o aval da União no valor US\$302.000.000,00 (trezentos e dois milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 283.880.000,00 (duzentos e oitenta e três milhões, oitocentos e oitenta mil reais), em 29-7-94.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de dezembro de 1994. – Chagas Rodrigues, Presidente – Lucídio Portella, Relator – Carlos Patrocínio – Júlio Campos.

ANEXO AO PARECER Nº 332, DE 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,..., Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promul-

go a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – RID, com o aval da União, no valor de US\$302,000,000,00, equivalentes a R\$283.880.000,00 em 29 de julho de 1994.

O Senador Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$302,000,000.00 (trezentos e dois milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$283.880.000,00 (duzentos e oitenta e três milhões e oitocentos e oitenta mil reais), em 29 julho de 1994.

§ 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a conceder garantir à operação autorizada neste artigo.

§ 2º A operação de crédito externo autorizada neste artigo destina-se ao financiamento parcial do Programa de Microdrenagem II – Programa de Canalização de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundos de Vale de São Paulo – PROCAV II.

Art. 2º A operação de crédito autorizada se realizará sob as seguintes condições:

a) **valor pretendido:** R\$283.880.000,00 equivalentes a US\$302,000,000.00, em 29 de julho de 1994, com recursos do capital ordinário do BID, a serem desembolsados:

I – até R\$255.680.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco milhões e seiscentos e oitenta mil reais) ou quantia equivalente em outras moedas, exceto a da República Federativa do Brasil;

II – até R\$28.200.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos mil reais) na moeda de curso legal na República Federativa do Brasil;

b) juros:

I – com relação à quantia indicada no item I da alínea a, a taxa de juros anual, aplicada a cada semestre, será determinada pelo custo de empréstimos qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescido de um diferencial (expresso em termos de percentual anual) que o banco estabelecerá periodicamente de acordo com sua política sobre taxas de juros;

II – com relação à quantia indicada no item II da alínea a, a taxa anual aplicada a cada semestre será de 4%, que será calculada a partir das datas dos respectivos desembolsos;

c) **comissão de crédito:** 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do financiamento, que não seja na moeda do país do mutuário, contada a partir de sessenta dias da assinatura do contrato.

d) despesas de inspeção e supervisão geral:

I – 1% do valor do financiamento constante no item I da alínea a;

II – 1% do valor do financiamento constante do item II da alínea a;

e) contragarantia: FPM;

f) garantidor: República Federativa do Brasil;

g) destinação dos recursos: Programa de Microdrenagem

II – Programa de Canalização de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundos de Vale de São Paulo – PROCAV II;

h) condições de pagamento:

– do principal: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, conse-

cutivas e tanto quanto possível iguais, a primeira das quais será paga seis meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos e a última prestação deverá ser paga até o dia 1º de janeiro de 2020;

– **dos juros:** semestralmente vencidos, no dia primeiro dos meses de março e setembro de cada ano, a partir de 1º de março de 1995;

– **da comissão de crédito:** semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

– **das despesas de inspeção e supervisão geral:** em prestações trimestrais e tanto quanto possível iguais, ingressando nas contas do banco independentemente de solicitação do mutuário.

Art. 3º Esta autorização está condicionada à apresentação, ao Senado Federal, pela Prefeitura Municipal de São Paulo, das Certidões Negativas do INSS.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 3º

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 121, de 1994, que autoriza a contratação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada à captação de recursos para o Projeto de Programa de Canalização de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundo de Vale (PROCAV II).

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.104, DE 1994

Nos termos do art. 311, alínea a, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1993, a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 1 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1994. – Mansueto de Lavor.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Item 51:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 130, DE 1993**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria do Senador Mansueto de Lavor, que concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental, o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família, regulamentando o inciso V do artigo 203 da Constituição Federal.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Sociais e Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 140, b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Francisco Rollemburg para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBURG (PMN-SE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, de iniciativa do nobre Senador Mansueto de Lavor, o Projeto de Lei em exame pretende disciplinar a aplicação do inciso V do art. 203 da Constituição Federal, que garante "um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família..."

Desde a promulgação da nova Constituição, o benefício assegurado deveria estar sendo concedido. Tal, entretanto, não ocorre. Em verdade, até hoje não há notícia de que pessoa idosa ou portadora de deficiência tenha vencido as barreiras impostas pela instituição responsável. O argumento de que a matéria carece de regulamentação vem sendo usado, na vã tentativa de encobrir a injustiça cometida contra os merecedores desse apoio financeiro, o qual é condição para que se integrem à sociedade.

Mesmo após a promulgação da Lei 8.742, as dificuldades persistem, já que não parece suficientemente clara, aos olhos da Assistência Social, a letra da citada lei, em seu art. 2º, inciso V.

O presente Projeto de Lei vem somar-se a outros, em tramitação nesta Casa, com objetivo semelhante, ou seja, o de garantir que a norma constitucional reverta em conquista real.

Estando bem caracterizados, nos arts 1º. e 2º., tanto o sujeito de direito quanto as condições para habilitá-lo ao benefício, não restarão, ao órgão responsável pela concessão, mais argumentos.

Somos, pois, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº. 130/93, e esperamos que seja um meio de contribuir para a reintegração ao convívio social de pessoas necessitadas de compreensão e apoio.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer é favorável.

Nos termos do art. 140, b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador João Rocha para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL-TG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, trata-se de Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1993, que concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família, regulamentando o inciso V do art. 203 da Constituição Federal.

O nosso parecer é idêntico ao da Comissão de Assuntos Sociais e a favor da aprovação do projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer é favorável.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias para recebimento de mendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.105, DE 1994

Nos termos do art. 311, alínea a, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1991, a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 1 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1994. – Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Item 29:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 5, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1993, e Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1992)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1991 (nº 4.796/90, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho noturno e dá outras provisões. (Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Sociais e Assuntos Econômicos).

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Coutinho Jorge para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB – PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores trata-se de projeto de lei originário da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Lisâneas Maciel, que tem por objetivo estabelecer novas regras para o trabalho noturno.

O projeto de lei em exame foi aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados em 14-12-90, com o parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, que opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

As Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Púlico e de Economia, Indústria e Comércio também opinaram favoravelmente à aprovação do projeto de lei.

Ao apresentar as justificativas para a iniciativa, o ilustre autor informa que sua proposição "resultou de um estudo detalhado sobre a situação em que se encontra o trabalhador noturno".

Esclarece que, segundo a conclusão do livro "Introdução ao Estudo da Cronobiologia" (USP) (pág. 241), "é unânime a constatação de que o trabalho noturno, seja ele fixo ou alternante com o trabalho diurno, é prejudicial à saúde". Entende, desta forma, que sendo este tipo de trabalho prejudicial à saúde, necessário se tornar-lhe regulamentação mais adequada, como por exemplo, colocar em prática o conceito de que "noite" significa um período de 11 horas consecutivas, como previsto na Convenção 89 da Organização Internacional do Trabalho, devidamente ratificada pelo Brasil.

Assim, conclui o nobre parlamentar ser fundamental "definir-se o trabalho noturno nos termos concretos de uma jornada de seis horas, não se permitindo intervalos de uma ou duas horas, incompatíveis com esta jornada de trabalho". O trabalho noturno te-

ria, então, como regra uma duração diária de 6 horas, e nos horários mistos, o cômputo da hora noturna seria de 45 minutos, observando-se que 8 horas está para 6 horas assim como 60 minutos está para 45 minutos.

Nestes termos, através do Ofício PS-GSE nº 373, de 21 de dezembro de 1990, da Câmara dos Deputados, foi o projeto de lei encaminhado à consideração do Senado Federal.

Percebe-se pelo projeto de lei apresentado a grande preocupação social do autor ao defender o trabalhador que desempenha suas atividades laborais em horário normalmente destinado ao descanso.

Entretanto, acreditamos que a problemática social referente ao trabalho, no Brasil, não será solucionada através de legislação esparsa e sim pela elaboração de um projeto global que discipline, por largo período de tempo, as relações entre Trabalho e Capital, em seus mais diversos aspectos.

Porém, na ausência desse projeto mais amplo, consideramos oportuno o presente projeto e o aprovamos com algumas alterações, decorrentes do resultado de uma análise custo/benefício que envolveu não apenas aspectos econômico-financeiros do setor empresarial, mas, fundamentalmente, aspectos sociais relacionados à garantia do emprego do trabalhador noturno.

O ilustre autor do projeto considera que "noite" significa um período de 11 (onze) horas consecutivas e que o horário noturno é aquele em que as pessoas, normalmente, devem descansar. Assim, considera como noturno o trabalho realizado entre as 19 (dezenove) horas e as 6 (seis) horas do dia subsequente.

Pelas informações obtidas através da análise do Informe IV (2 A) da Conferência Internacional do Trabalho (1990) verificamos o horário noturno nos seguintes países:

- Alemanha - 22h às 7h.
- Áustria - 23h às 6h.
- Barbados - 23h às 6h.
- Suíça - 0 às 6h.
- Canadá - 0 às 5h.
- Espanha - 0 às 5h.
- França - 0 às 5h.
- Brasil - 22 h às 5h.

É evidente que a variação observada decorre de vários fatores, dentre os quais as próprias condições climáticas de cada país.

Dessa forma, para o Brasil, consideramos adequado o período de 21 (vinte e uma) horas às 5 (cinco) horas do dia subsequente.

Entretanto, concordamos com o autor quando considera que o trabalho noturno terá uma duração diária de 6 (seis) horas, e nos horários mistos o cômputo da hora noturna seria de 45 minutos, observando-se que 8 horas está para 6 horas assim como 60 minutos está para 45 minutos.

Por questões operacionais suprimimos a obrigatoriedade do intervalo para descanso de 25 minutos para cada 3 (três) horas de trabalho.

Somos de opinião que este assunto é mais apropriado para ser objeto de acordo coletivo, considerando as peculiaridades de cada categoria profissional.

No art. 2º o autor estabelece um adicional único de 50% (cinquenta por cento) a título de compensação financeira posto que considera o trabalho noturno como "penoso e prejudicial à saúde".

Novamente, recorrendo às informações do documento da Organização Internacional do Trabalho - OIT, da citada Convenção, observa-se que a proposta do convênio definia que "o trabalho noturno é prejudicial à saúde e perturba a vida social e familiar dos trabalhadores" (página 26). Colo-

cada em votação, esta cláusula do convênio foi rejeitada pela maioria dos países representados, inclusive pelo Brasil. A Convenção concluiu então que o caráter de "penoso e prejudicial" depende muito mais de fatores como a vida familiar do trabalhador, aspecto social, clima, natureza do trabalho, do que do horário em que se realiza.

Dessa forma acatamos o resultado da Convenção, porém elevamos o atual percentual do adicional noturno para o patamar mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de maneira uniforme.

Com base nessas observações, submetemos à consideração de Vossas Excelências, o anexo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.796-B, de 1990, que consubstancia as alterações propostas neste Parecer.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1991, AO PROJETO DE LEI (Nº 4.796-b, de 1990, na origem)

Dispõe sobre o trabalho noturno e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A duração do trabalho noturno será de 6 (seis) horas diárias, salvo nos casos previstos em lei.

§ 1º Considera-se como noturno o trabalho realizado entre às 21 (vinte e uma) horas e às 5 (cinco) horas do dia subsequente.

§ 2º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, será computado como de 1 (uma) hora o período de trabalho noturno correspondente a 45 (quarenta e cinco) minutos.

§ 3º Os empregados que já tenham conquistado, no todo ou em parte, e de modo permanente, o direito ao repouso semanal aos sábados e/ou aos domingos, não serão obrigados a prestar serviços nesses dias a título de compensação da jornada semanal.

Art. 2º No trabalho noturno são assegurados ao empregado remuneração superior à do trabalho diurno e, para todos os efeitos, um adicional único mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o salário normal, inclusive no caso de revezamento ou de horário misto.

Art. 3º A presente lei também se aplica aos casos em que a legislação, em caráter de exceção, permite o trabalho noturno da mulher.

Art. 4º É vedado o trabalho noturno aos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O parecer conclui favoravelmente à matéria, na forma do substitutivo que apresenta.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Mansueto de Lavor para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE) Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a matéria é de alta relevância social e tem repercussões amplas no campo econômico. Houve a consolidação de propostas de diversos projetos, alguns oriundos da Câmara. A colenda Comissão de Assuntos Sociais fez um substitutivo colhendo os pontos positivos e aperfeiçoando outros que precisavam de reparos, de tal modo que o nosso parecer é favorável aos exatos termos do relatório da Comissão de Assuntos Sociais, conforme o respectivo parecer de plenário recém-apresentado pelo eminentíssimo Senador Coutinho Jorge.

A íntegra do parecer é a seguinte, Sr. Presidente:

I-Relatório

Após aprovação pela Câmara dos Deputados, foi submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1991 (nº 4.796-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o trabalho noturno e dá outras providências.

O Projeto, de autoria do Deputado Lysâneas Maciel, estabelece uma série de vantagens a serem percebidas por aqueles que trabalham no horário noturno, posto que o trabalho noturno é sistematicamente prejudicial à saúde. Dentre as mais importantes, destacamos:

- a) a jornada de 6 horas diárias;
- b) a remuneração será 50% superior à do trabalho diurno;
- c) nos horários mistos a hora do trabalho noturno terá 45 minutos de duração;
- d) o estabelecimento de intervalo de 25 minutos de descanso, computados como de trabalho efetivo, após 3 horas de trabalho contínuo;
- e) aposentadoria especial aos 25 anos de serviço;
- f) horário noturno de 19 horas às 6 horas do dia seguinte.

O autor do projeto justifica essa iniciativa dizendo que o trabalho noturno é prejudicial à saúde e que por isso torna-se imprescindível regulamentar os preceitos constitucionais inerentes ao trabalho noturno.

Enquanto tramitava na Câmara dos Deputados, o projeto foi apensado ao PL. nº 1.007/88, por versar sobre o mesmo assunto. Quando o PL. nº 1.007/88 foi apreciado pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio, o Relator, Deputado Arthur Lima Cavalcanti, concluiu que seria mais conveniente acolher o PL. nº 4.796/90, por causa de sua maior abrangência. Ficou prejudicado, portanto, o PL. nº 1.007/88. O Projeto nº 4.796/90 foi aprovado com uma emenda, que suprimia a aposentadoria especial aos 25 anos de serviço.

Em 14-12-90 a redação final foi aprovada pela Câmara e o projeto foi enviado ao Senado.

Em 2-4-92, no decorrer de sua tramitação no Senado, já como PLC nº 5/91, foi aprovado um requerimento para que tramitasse em conjunto com o PLS nº 20/92, já que ambos versavam sobre o trabalho noturno. Em 1993, novo requerimento solicitava que o PLC nº 5 tramitasse em conjunto com o PLC nº 233/93.

O PLS nº 20/92, de autoria do Senador Nelson Wedekin, dá nova redação ao art. 73 e seu § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Determina que o trabalho noturno terá remuneração 50% superior ao trabalho diurno e que o trabalho noturno será considerado aquele que é exercido entre as 20 horas de um dia e às 6 horas do dia seguinte. O autor justifica que o adicional hoje concedido, de 20%, é por demais reduzido e não corresponde ao sacrifício exigido do trabalhador. Também extingue do texto consolidado a expressão "salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal", pois considera que o adicional deve ser recebido por todos os trabalhadores que trabalharem à noite, independentemente do seu regime de trabalho.

Já o PLC nº 233/93, de autoria do Sr. Luiz Carlos Santos, acrescenta um § 5º ao art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, integrando ao salário, para todos os fins, o adicional noturno pago adicionalmente. O autor justifica a iniciativa dizendo que as numerosas decisões da Justiça especializada nesse sentido já constam do Enunciado nº 60 do Tribunal Superior do Trabalho e que a incorporação dessa matéria na CLT evitaria novas ocorrências sobre o assunto. Na Câmara, o PLC nº 233/93 recebeu pareceres favoráveis da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço

Público, e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

II– Voto do Relator

O PLC nº 5/91, ao qual estão apensos dois outros projetos, revela a grande preocupação do autor em defender o trabalhador que desempenha suas atividades laborais em horário normalmente destinado ao descanso.

Quanto às vantagens a serem concedidas, reconhecemos plenamente a necessidade de melhor proteger o trabalhador brasileiro, já por demais alijado dos benefícios decorrentes do desenvolvimento brasileiro.

O PLC nº 5/91 na forma originária da Câmara está contudo lavrado em termos que tornaram-se desconexos com o atual estado regulamentar das atividades de trabalho noturno no ordenamento jurídico e no contexto econômico brasileiros. Há concessões de benefícios e vantagens que correm o grave risco de não ultrapassarem o plano das boas intenções.

Assim, em boa hora formulou a Comissão de Assuntos Sociais, conforme o respectivo parecer de plenário, substitutivo ao projeto, que entendemos igualmente subscrever. Concluímos, pois, por parecer favorável ao PLC nº 5/91, nos termos do substitutivo da Comissão de Assuntos Sociais, e pela prejudicialidade do PLS nº 20/92 e do PLC nº 233/93.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O parecer conclui favoravelmente à proposição, na forma do substitutivo apresentado em plenário.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e seu substitutivo, em turno único.

O Sr. Jarbas Passarinho – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Ex^a tem a palavra para discutir.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PPR-PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, aqui está um caso de matéria de alta relevância, que acaba sendo discutida e votada num plenário praticamente vazio. Entretanto, não parece que a matéria tenha passado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pois aqui foram ouvidos apenas os representantes da Comissão de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos.

Talvez no campo da discussão jurídica do projeto coubesse discutir se a matéria está ou não recepcionada pela Constituição de 1988, que em nada modifica a Constituição anterior.

Isso leva a crer que, se essa matéria tivesse sido recepcionada, não teria por que ser alterado o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Era apenas uma observação, Sr. Presidente, mas já parece agora extemporânea, até porque o substitutivo é flagrantemente melhor do que o projeto original da Câmara, o Projeto nº 5. Embora se tenha salientado aqui que se trata de um projeto de interesse social muito grande, precisa-se verificar o que se passa com essas tentativas sistemáticas de beneficiar trabalhadores sem saber quais as consequências que isso traz às empresas.

Insisto em que o substitutivo já melhorou bastante, pois o projeto da Câmara era radical. Por exemplo: considerava, desde logo, que o trabalho realizado entre as 19h e as 6h era um trabalho noturno. Hoje o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho prevê que esse trabalho é caracterizado como noturno a partir das 22h até às 6h.

Já a Comissão de Assuntos Sociais apresentou um substitutivo em que se considera como noturno o trabalho realizado entre as 21h e as 5h do dia subsequente. Caracteriza-se, portanto, aí uma diferença.

De modo geral, pelo menos até agora, o trabalho realizado em supermercados e estabelecimentos similares prevê que o trabalho até às 21h era antes considerado como trabalho normal. O substitutivo do Senado melhora: em vez de 22h, passa-se para 21h; em vez de 6h, passa-se para 5horas.

Outro ponto que poderia dar margem a uma discussão maior está no § 2º, quando se diz:

"§ 2º. Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, será computado como de uma hora o período de trabalho noturno correspondente a 45 minutos."

O art. 73 hoje vigente – e insisto que, se foi recepcionado pela Constituição de 1988, não poderia ser modificado – dispõe que o período que deve ser considerado é de 52 minutos, e não de 45 minutos. Mas, diante do quadro aqui já considerado por todos nós como sendo uma melhoria o substitutivo que o Senado apresenta em relação às intenções drásticas da Câmara, numa espécie de distributivismo precoce, que tem sido bastante nefasto neste País, eu me proponho também a aprovar o substitutivo na hora da votação, mas com a ressalva de que estamos votando matéria dessa natureza numa rarefação demográfica do plenário.

De qualquer modo, Sr. Presidente, cabe-me admitir que, quando o nobre Senador Chagas Rodrigues se referiu à abertura dos trabalhos, disse que estavam presentes na Casa 41 Srs. Senadores. Para pedir verificação de votos, em primeiro lugar, seria difícil arranjar mais apoio para termos quatro; em segundo lugar, seria prejudicial, porque penso que o substitutivo – insisto – melhora bastante a redação do Projeto nº 5 da Câmara dos Deputados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. RONAN TITO – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Exª tem a palavra para discutir, Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou fazer um apelo à Mesa: sobrestar a votação desse Projeto. Somos muito generosos, às vezes, nas votações dos direitos. Muitas vezes, trata-se de direitos de categorias, mas que prejudicam a Nação como um todo.

O grande competidor hoje no comércio internacional é o Japão, e o trabalho no Japão chega a 54 horas por semana. Nós estamos querendo sair do subdesenvolvimento concedendo benesses, como disse muito bem o ilustre Senador Jarbas Passarinho, dividindo algo que ainda não existe. Como vamos criar benefícios para os trabalhadores, sendo que os mais prejudicados são os desempregados, que não se beneficiam disso? A mudança de horário que teremos, principalmente nos supermercados e também nos shoppings centers, isso trará, sem dúvida alguma, um transtorno muito grande. E quem paga esses custos? É sempre a Nação, é sempre o povo, é sempre o consumidor! Penso que esse assunto – fui Secretário de Trabalho – só deve ser votado, como disse muito bem o Senador Jarbas Passarinho, numa hora em que tivermos um plenário mais recheado, para que possamos debater com todas as pessoas interessadas. Muitas vezes, Sr. Presidente, pode parecer a quem está votando favoravelmente ou quem está coonestando com a sua presença e nem sabe o que está sendo votado, que está sendo bonzinho. Procurei sempre, nesses oito anos de Senado, não ser bonzinho. E não existe lei que beneficie uma categoria e não prejudique outra. Nesse caso, o prejuízo é da sociedade como um todo.

Já a questão dos turnos consecutivos, criou um problema tão grande que a Constituição, hoje, é ridicularizada, porque as aciarias não têm como se adequar à Constituição. A PETROBRAS

teve que se modificar para atender a essa exigência porque era estatal, mas as particulares não. E as aciarias estão aí trabalhando 24 horas, desrespeitando a Constituição, tornando-a letra morta ou quando não alguma coisa ridícula, como é o caso dos juros de 12%.

Estamos precisando, Sr. Presidente, e hoje pela manhã tivemos uma aula com o Professor Francisco Lopes, é acertar a máquina para o crescimento da economia.

Participo de uma sociedade, por exemplo, de destilaria de álcool, o trabalho é contínuo, 24 horas por dia. Qualquer coisa que mexa nisso... e parece que as pessoas bem intencionadas, as boazinhas entendem de conceder isso, dizendo "coitados!". Ao se proceder assim, estamos fazendo a exaltação do coitado.

Outro dia, nobre Senador, eu estava lendo a "Mensagem a Garcia", de 1887, se não me engano, onde, já naquela época, dizia-se: "Nos últimos tempos, só fazemos exaltação dos fracassados. Por isso, então, vou fazer aqui uma apologia dos vencedores". E esta apologia feita na "Mensagem a Garcia" é muito interessante, valendo muito a propósito relembrá-la, vez que, já ao final, está dito: "Olhem, o herói não é o Garcia; é o Rowan, que leva a mensagem". E ele tece comentários os mais interessantes. Por exemplo – e atente-se que no final do século passado –, ele dizia o seguinte: "Hoje, quando se determina a alguma pessoa que vá fazer algo, ele responde: 'Não será melhor deixar para amanhã? Onde é que está o dinheiro da passagem? Posso levar um companheiro? Onde é mesmo que se encontra o Garcia? Olha, não seria melhor deixar isso para a semana que vem, já que o final de semana está próximo? Nesse tempo de chuva não é conveniente viajar de automóvel nas nossas estradas'."

Então, nobre Presidente, ficamos a vida toda criando facilidades e fazendo a exaltação justamente do fraco. A meu ver, precisamos é fazer uma exaltação ao povo brasileiro para que trabalhemos muito; precisamos fazer uma exaltação ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para que crie oportunidades de emprego, aumentando a jornada de trabalho. Conheço pessoas que já trabalham desde os 14 anos de idade, de 10 a 12 horas por dia, e que estão aí vivendo muito bem. Até porque trabalharam esse tempo todo são longevos, têm mais resistência, "função faz o órgão" como diz o Dr. Francisco Rollemburg. Mas queremos dar férias quanto mais melhor, diminuir a jornada de trabalho, como isso não tivesse a mínima repercussão na economia do País. Somos bonzinhos.

Eu pediria que se sobrestasse ou adiisse a votação de assunto dessa importância, porque, com toda a sinceridade, não votarei favoravelmente. Mas estarei disposto, depois de uma discussão exaustiva, mesmo que tenha pulado a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, neste plenário cheio para que pudéssemos ouvir as diversas opiniões. Temos que aproveitar essa extraordinária coisa que se chama colegiado, em que cada um pode dar uma contribuição na sua área.

Sr. Presidente pediria a V. Exª que deixasse a discussão dessa matéria para uma sessão mais freqüentada.

O SR. COUTINHO JORGE – Sr. Presidente, queria dar uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Relator, o Senador Coutinho Jorge, pela Comissão de Assuntos Sociais.

Gostaria apenas de esclarecer ao Senador Ronan Tito e à Casa que a matéria está em regime de urgência, então não há como deixar de ser votada.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB-PA). Para uma explanação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de explicar portanto ao Senador Jarbas Passarinho e ao Senador Ronan Tito. Claro que concordo com as preocupações de ambos, mas eu queria esclarecer que o projeto originário da Câmara dos Deputa-

dos definia como trabalho noturno o período das 19 horas às 06 horas, portanto 1 lh.

A proposta da Comissão de Assuntos Sociais fixava o período de 21h às 5h como trabalho noturno. Essa primeira mudança do Senado em relação à Câmara foi altamente benevolente. Temos que conceituar, portanto, que período é considerado trabalho noturno. Essa é a mudança básica.

O Sr. Ronan Tito – V. Ex^a me permite um breve aparte?

O SR. COUTINHO JORGE – Pois não.

O Sr. Ronan Tito – É apenas sobre esse assunto. Às vezes ficamos entusiasmados com mudanças pequenas de conceitos, mas não mexemos numa cultura e num costume de todo o comércio, de toda a indústria do País que se adequou, durante os anos, a uma legislação. Então, essas pequenas modificações causam sempre grandes traumas à Nação. E, por isso, Senador Coutinho Jorge, que gostaria imensamente que esse assunto fosse bem mais discutido.

O SR. COUTINHO JORGE – Concordo com V. Ex^a.

A segunda mudança no projeto voltou a estabelecer um adicional único de 50%, a título de compensação financeira ao que considera trabalho noturno penoso e prejudicial à saúde. Com isso a Comissão não concordou e propôs que, no trabalho noturno, fosse assegurado aos empregados remuneração superior à do trabalhador diurno, ou seja, um adicional único de 25% no mínimo sobre a hora noturna. Poderia ser 35%, mas foi proposto o mínimo de 25%.

A Câmara propôs o mínimo de 50%.

O Sr. Ronan Tito – Qual era o anterior?

O SR. COUTINHO JORGE – O atual?

O Sr. Ronan Tito – Sim.

O SR. COUTINHO JORGE – A Câmara propunha 50%.

O Sr. Ronan Tito – Não. Não estou dizendo do projeto que modifica, estou falando da legislação atual. Qual é o percentual a mais que temos para o trabalho noturno?

O SR. COUTINHO JORGE – É de 25%.

O Sr. Ronan Tito – É de 20%.

O SR. COUTINHO JORGE – É de 20%. Correto.

O Sr. Ronan Tito – E achamos que dando 25%, que isso é uma benesse que concedemos. E é. Agora, a pergunta é a seguinte: quem paga?

O SR. COUTINHO JORGE – Essas são as duas mudanças...

O Sr. Ronan Tito – There is no free lunch. Nós sabemos: é a primeira aula de economia que V. Ex^a freqüentou. Não existe almoço de graça. Se alguém está dando mais 5%, quem está pagando? Não é o dono da loja, não é o dono do shopping center. É o meu irmão consumidor.

O SR. COUTINHO JORGE – São essas, então, as mudanças fundamentais em relação ao projeto da Câmara. Trata-se de um projeto aparentemente simples, mas com implicações significativas na área econômica.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência, valendo-se do dispositivo constante do parágrafo único do art. 345, encerra a discussão e retira da Ordem do Dia a matéria que deverá voltar à pauta oportunamente visto que está em regime de urgência.

Art. 345 –

Parágrafo único – Quando nos casos do art. 336, b, c e d, encerrada a discussão, se tornar impossível o imediato início das deliberações, em virtude da complexidade da matéria, à Mesa será assegurado, para preparo da votação, prazo não superior a vinte e quatro horas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.106, DE 1994

Nos termos do art. 311, alínea a, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Requerimento nº 484, de 1994, a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 1 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1994. – **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Item 46:

REQUERIMENTO Nº 484, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias e Dr. Herbert de Souza (Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vistas a enfrentar tão grave questão.

Em votação o requerimento, em turno único.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V.Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de apoiar a iniciativa do Senador Marco Maciel que, pela primeira vez, faz uso de item novo da Constituição, segundo o qual autoridades do Governo, mesmo não sendo Ministros, podem vir ao plenário de uma das Casas do Congresso, no caso o Senado, para prestar esclarecimentos.

Certamente, o trabalho de Dom Mauro Morelli e de Betinho à frente do CONSEA e da Ação da Cidadania contra a Miséria e pela Vida é extremamente relevante, assim como os temas propostos: analisar as causas da mortalidade infantil e da pobreza, inclusive regionalmente.

Por este motivo, apoio inteiramente a iniciativa de os ouvirmos aqui no plenário do Senado Federal.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este é um assunto de inquestionável relevância e que merece o estudo acurado de Senadores e Deputados. Por este motivo, permitir-meia consultar a V. Ex^a e, de certa forma, até o autor do requerimento, Senador Marco Maciel, no sentido de saber se não seria mais adequada – até para que o debate tivesse a participação de outras figuras interessadas nesse movimento – a convocação das pessoas mencionadas à Comissão de Assuntos Sociais. Nesta Comissão, poderíamos alongar o debate com outras pessoas, como por exemplo os assessores de Dom Mauro Morelli, que poderiam interferir dando uma maior amplitude e ressonância a esse debate.

Essa é, portanto, a consulta que faço a V. Ex^a e, por extensão, ao Senador Marco Maciel. E se assim fosse, poderíamos con-

vocar outras entidades para participarem desse evento, já que no plenário teríamos limitações de natureza constitucional e regimental.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Pelo de V. Ex^a é endereçado ao autor do requerimento e, no caso ao nobre Senador Eduardo Suplicy que requereu preferência para a sua votação.

Sendo assim, acho conveniente ouvirmos a palavra do autor da proposição e, também, a do Senador Eduardo Suplicy que requereu a preferência.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, acredito que o trabalho de Dom Mauro Morelli e Herbert de Souza é tão relevante e importante que seria proveitoso darmos o destaque de os ouvirmos no plenário do Senado Federal.

No âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, poderiam ser ouvidos assessores e outras pessoas, mas esse procedimento pode ser realizado de forma independente; aqui, no plenário do Senado, ouviremos a experiência de dois anos de trabalho de Dom Mauro Morelli e de Betinho.

Acredito que os Srs. Senadores naturalmente terão interesse de estar aqui presentes. A convocação de Dom Mauro Morelli e de Betinho poderá ser realizada, salvo engano, em janeiro, portanto, dentro de 30 dias. Marcaríamos uma data em que grande parte dos Srs. Senadores estaria aqui presente; poderíamos, inclusive, combinar, Sr. Presidente, que a vinda de Dom Mauro Morelli e de Betinho coincidisse com uma das semanas de janeiro em que houvesse esforço concentrado. Essa será uma forma de estimular os Srs. Senadores a estarem aqui durante a convocação especial. V. Ex^a, como Presidente, poderá verificar em que semana de janeiro próximo haverá um maior número de Senadores presentes, para marcar, em comum acordo, a data da vinda de Dom Mauro Morelli e de Betinho.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, permitam-me que eu retorno à tribuna diante das ponderações do Senador Eduardo Suplicy e, naturalmente, da solidariedade emprestada à convocação pelo nobre Senador Marco Maciel.

Até mesmo por um imperativo de homônimia, já que o nome do Bispo é igual ao meu, também me inclinaria para retirar aquela sugestão, porque, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, esse debate se processaria sem a rigidez do Regimento. Acredito que a própria Mesa terá que estabelecer algumas diretrizes para essa convocação, ou, então, ficam as indagações: Será que vamos garantir a Dom Mauro Morelli aquele mesmo tempo limitado destinado às indagações a Ministros de Estado? Os Srs. Senadores terão apenas dois minutos para interpelar Dom Mauro Morelli quanto a um tema dessa relevância? Já pensou V. Ex^a o que faria eu, Senador pelo Estado do Ceará, onde se discute se foi justo ou equivocado o prêmio que a UNICEF deu ao anterior Governo do Ceará, então liderado pelo Sr. Ciro Gomes? Foi aquela homenagem era realmente procedente? Conseguimos reduzir os índices de mortalidade infantil?

O de que eu me arreocio, Sr. Presidente, é que a Mesa, inflexível no cumprimento do Regimento, queira garantir apenas aos Senadores dois minutos e dois minutos ao convocado para responder: este é meu entendimento. V. Ex^a terá de adotar normas regimentais para ouvir D. Mauro Morelli neste Plenário, porque se V. Ex^a mantiver o mesmo status de Ministro de Estado para D. Mauro Morelli, terá de garantir-nos apenas dois minutos para interpelá-

lo e a S. Ex^a Revm^a apenas dois minutos para responder.

Foi essa a razão pela qual entendi de dar a minha sugestão, Senadores Marco Maciel e Eduardo Suplicy, mas aqui me douro a essa evidência de que daríamos um realce e preeminência maiores ao debate neste plenário.

Arrisco-me a dizer que V. Ex^a terá de estabelecer normas a latere do Regimento, para que se processe realmente a convocação de D. Mauro Morelli, de Herbert de Souza e, naturalmente, dos outros que compõem o movimento Ação da Cidadania contra a Miséria e pela Vida.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero felicitar o Sr. Vice-Presidente da República eleito, Senador Marco Maciel, pela sua última atividade, creio que é seu último dia, com relação a essa matéria.

O Senador Marco Maciel foi de uma rara felicidade. Na verdade, a maioria de nós não se tinha dado conta de que a nova Constituição permite que se traga ao plenário pessoas relevantes, para tratar de assuntos também importantes.

Quero agradecer ao Senador Marco Maciel por essa proposta que, neste ano, deve ser uma das últimas que vamos votar. Penso que isso deve ocorrer, realmente, aqui no plenário. E digo mais: nós, o Senado Federal, estamos, de certa forma, entrando no último trem daquilo que foi muito importante neste País, a que, surpreendentemente, não estivemos presentes como deveríamos. Trata-se desse trabalho, que foi feito – perdoem-me a sinceridade – pelo Governo Itamar Franco. Na verdade, embora apareçam outras pessoas, foi o Governo que o fez.

Justiça seja feita também ao companheiro Lula, que me apresentou a idéia no gabinete do Senador Suplicy. Disse-me que tinha um estudo sobre isso e que gostaria de levá-lo ao Ministro da Fazenda.

Quando falei ao Presidente Itamar Franco, Sua Excelência quis falar pessoalmente com o Sr. Lula. A esse encontro estavam presentes várias autoridades; nasceu, então, o CONSEA – órgão que tem à frente Mauro Morelli e Betinho, – que fez um trabalho fantástico, extraordinário.

Baseado nesse trabalho, o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Vice-Presidente têm uma proposta, que é o Programa Comunidade Solidária, que vai ser desenvolvido no ano que vem.

Dessa forma, Sr. Presidente, convidar o Betinho e o Bispo Mauro Morelli para analisar e expor, neste plenário, o seu plano é algo que temos de agradecer. Nós vamos recebê-los, e a Nação vai ouvir aquilo que foi feito, de certa forma, com menos colaboração da nossa parte do que deveria ser. Se vamos iniciar a aplicação desse dispositivo constitucional, que permite que autoridades e pessoas do povo e da sociedade venham falar no Congresso Nacional, ninguém melhor indicado do que o Bispo Mauro Morelli e o Betinho para aqui serem ouvidos e conosco debaterem esse plano extraordinário de combate à fome.

Qual será a forma da interpelação, não sei. Penso que o nível do debate com D. Mauro Morelli e com o Betinho será elevado; entretanto, será mais informal do que formal. Por isso, não haverá limitação de tempo para uso da palavra.

Como muito bem disse o meu Líder, Senador Mauro Benevides, no futuro, quando convocarmos outras pessoas para falarem sobre temas mais polêmicos – dou total razão ao Senador Benevides –, teremos de estabelecer normas para as audiências. No caso

do Betinho e do Bispo Mauro Morelli, isso não será necessário. A participação deles será tão emocional, tão importante que essa reunião deverá ser informal. Eles estarão na Tribuna, e nós, aqui, analisando. Na verdade, estaremos ouvindo um grande depoimento.

Sr. Presidente, isso deveria ser feito já no mês de janeiro; deveríamos marcar logo uma data. Com relação ao Bispo Mauro Morelli não há problema porque o Presidente Fernando Henrique o convidou para ficar. Ele irá falar não só como atual Presidente do Conselho mas como Presidente do Conselho no futuro Governo, pois já aceitou o convite do Presidente Fernando Henrique para continuar. Então, não se trata apenas de falar de uma obra que foi feita, mas de uma obra que foi e continuará sendo feita.

Felicto, em primeiro lugar, do fundo do coração, o Senador Marco Maciel por essa proposta, por ter-nos lembrado o que a Constituição de 1988 nos permite e de que não nos tínhamos dado conta. Eu pelo menos não me tinha dado conta disso. Quando ouvi a proposta do Senador, eu, que estava na mesa, conversando com o Senador Humberto Lucena, disse a S. Ex^a que pensava que isso não seria possível. Então, a assessoria da Mesa informou que, pela nova Constituição, ou melhor, pela emenda revisional que foi votada recentemente – art. 50 – isso passou a ser possível. E se passou a ser possível, ninguém encontraria melhor oportunidade para que D. Mauro Morelli e Betinho venham aqui.

Sr. Presidente, estaremos aqui no dia 1º para a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República. V. Ex^a e o Presidente da Câmara poderiam convocar uma sessão já na primeira semana, de 2 a 7 de janeiro. É difícil imaginar que a Casa funcione do dia 1º a 31 de janeiro, mas se V. Ex^a e o Presidente da Câmara, Inocêncio de Oliveira, convocassem D. Mauro e Betinho para estarem aqui na primeira semana para debatermos o assunto, isso seria algo positivo e concreto; depois de definidos os ministros, será definido o segundo escalão e, de qualquer modo, estaremos aqui porque já fomos convocados; desta forma, aproveitaríamos a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência, com relação às considerações do Senador Pedro Simon, tem a dizer que saúda, pela iniciativa, o nobre Senador Marco Maciel, eleito Vice-Presidente da República, que inaugura neste plenário um dispositivo constitucional que foi fruto benéfico da tão combatida Revisão Constitucional. Ainda bem que o nobre Senador Eduardo Suplicy, nobre Líder do PT, é o primeiro a se valer desse novo dispositivo, que – repito – foi fruto da Revisão Constitucional, para que possamos ampliar o diálogo do Congresso Nacional, das duas Casas, com a sociedade brasileira.

Será um dos momentos mais altos do Congresso, do Senado em particular, esse em que estarão presentes no plenário D. Mauro Morelli e o Dr. Herbert de Souza, respectivamente, Presidente e Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar – CONSEA, convocados que serão com fundamento no art. 50 da Constituição de 1988.

A Presidência só tem a lamentar que nesse dia, que deverá ser marcado justamente na primeira semana de janeiro, como sugere o nobre Líder Pedro Simon, já não seja membro desta Casa o nobre Senador Marco Maciel, autor do requerimento, uma vez que S. Ex^a já estará investido das altas funções de Vice-Presidente da República. Mas certamente S. Ex^a será especialmente convidado para estar presente nessa sessão, porque há de abrillantar os trabalhos do Senado Federal.

O SR. MARCO MACIEL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas gostaria de fazer uma observação sobre a data, decorrente de uma conversa que tive com o Senador Eduardo Suplicy. Acho que a convocação deve ser expedida somente quando houver sido previamente marcada a data, para que não pareça, caso haja alguma delonga, que houve qualquer demora de D. Mauro Morelli em atender à convocação. Assim, acho que talvez devemos ser feitas as conversações, e a Mesa expediria a convocação a partir do momento em que a data ficasse afixada, conforme sugestão do Senador Pedro Simon, com o apoio de outros Colegas, já para a primeira semana de janeiro.

Penso que com esse ponto de vista estariam de acordo também o nobre Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides, e outros Colegas da Casa que se manifestaram. O Senador Eduardo Suplicy, anteriormente, já havia conversado com S. Ex^a sobre esse assunto e ele anuíra integralmente com essa idéia. É a sugestão que deixo à consideração de V. Ex^a, Sr. Presidente, como Presidente da Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Pois não, nobre Senador Marco Maciel. Evidentemente, a Presidência tomará o cuidado de um entendimento prévio com os dois ilustres brasileiros que estão sendo convocados para virem ao plenário do Senado debater tema tão importante como a mortalidade infantil. Só então é que se fará a necessária convocação.

Quero ainda aduzir uma consideração a respeito da fala do nobre Senador Pedro Simon. S. Ex^a afirmou que durante o mês de janeiro a convocação extraordinária talvez não mantenha permanentemente todos os Congressistas aqui. Acho que temos que fazer um esforço nesse sentido, até porque as informações que nos vêm, não só por meio de pessoas que privam da intimidade do Sr. Presidente eleito, Senador Fernando Henrique Cardoso, como também da imprensa, são de que S. Ex^a a partir do dia 1º vai criar fatos políticos novos. Vai, inclusive, baixar atos importantíssimos e enviar mensagens da maior relevância ao Congresso Nacional. Se, de fato, isso acontecer, evidentemente este Congresso, ainda durante o mês de janeiro, terá de estar atento para debater toda essa matéria de alto interesse público. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência retira da pauta da Ordem do Dia da presente sessão as matérias em fase de discussão, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados:

18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 62, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO VILA REAL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

19

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

20

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 69, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO MARIANA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

21

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 8, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE PAULO AFONSO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

22

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 20, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE NOVA TERRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., atualmente denominada REDE FÉNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

23

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM RÁDIO INDEPENDENTE DE ARCOVERDE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em

freqüência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

24

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 26, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CAMPOS DOURADOS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

25

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO SERRA NEGRA FM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

27

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 1990**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1990 (nº 202/91, naquela Casa), de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre o regime de prestação de serviços públicos pela iniciativa privada, previsto no art. 175 da Constituição, e regula a concessão de obra pública, tendo

- Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador José Fogaça, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, favorável ao Substitutivo da Câmara, com requerimentos que apresenta.

(Dependendo de parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

30

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 233, DE 1993**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1991, e Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1992.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1993 (nº 3.126/92, na Casa de origem), que acrescenta § 5º ao art. 461 da Consolida-

ção das Leis do Trabalho, integrando ao salário, para todos os fins, o adicional noturno pago habitualmente. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

31

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 20, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.)
 (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nºs 5, de 1991, e 233, de 1993.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1992, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dá nova redação ao art. 73 e seu § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 117, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1994 (nº 4.151/93, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Sociais e de Serviços de Infra-Estrutura.)

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 136, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1994 (nº 4.801/94, na Casa de origem), que cria e transforma, no quadro permanente de pessoa da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, os cargos que menciona e dá outras provisões.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

36

OFÍCIO Nº S/72, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

39

OFÍCIO Nº S/86, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/86, de 1994, através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil solicita autorização para que a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro possa

emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-RIO, destinadas ao giro da dívida mobiliária do Município, vencível no 1º semestre de 1995. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

41

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 122, DE 1993

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)
 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 94, de 1994.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.)

42

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 94, DE 1994

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)
 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 122, de 1993.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 94, de 1994, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, transformando a Comissão de Educação em Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.)

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 125, DE 1991-COMPLEMENTAR
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 – Complementar (nº 60/89-Complementar, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

– Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Meira Filho, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão.)

47

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 151, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992 (nº 1.002, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a que se referem os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador

Eduardo Suplicy, favorável ao Projeto, com emendas nºs 1 e 2, que apresenta, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

(Dependendo de parecer sobre a emenda nº 3, de Plenário.)

48

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 232, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 254, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que autoriza o Poder Executivo a definir as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e dos Estados, na forma do art. 23, VI e VII, combinado com o art. 24, VI, da Constituição Federal, tendo

Parecer contrário, proferido em Plenário, Relator: Senador Ronan Tito, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

49

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 11, DE 1994 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1994-Complementar, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre fontes de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 227, de 1994 da Comissão de – Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto com emendas 1 e 2-CAE, que apresenta.

50

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 73, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre isenção do imposto de renda para bolsas de estudos de médicos residentes e remuneração de estudantes em estágio para complementação de estudos universitários. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

52

**MENSAGEM Nº 314, DE 1994
ESCOLHA DE AUTORIDADE**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 237, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 314, de 1994 (nº 899/94, na origem), de 24 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor VALDIR RIGHETTO, para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho.

53

**MENSAGEM Nº 349, DE 1994
ESCOLHA DE AUTORIDADE**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 236, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 349, de 1994 (nº 991/94, na origem), de 11 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor EDSON RODRIGUES-CHAVES para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

54

**MENSAGEM Nº 376, DE 1994
Escolha de Autoridade**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 289, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 376, de 1994 (nº 1.125/94, na origem), de 8 de dezembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor PÉRSIO ARIDA para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Não há quorum qualificado para deliberação. Em consequência, as matérias em fase de votação ficam com sua apreciação adiada.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

1

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 44, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 45 DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pi-

nheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-**1º pronunciamento:** Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

-**2º pronunciamento:** Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

-**1º pronunciamento:** favorável ao projeto;

-**2º pronunciamento:** pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-**1º pronunciamento:** Relator: Senador Amir Landó, favorável ao projeto;

-**2º pronunciamento:** Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 50, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida ao SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador José Eduardo, em substituição à Comissão de Educação.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-**1º pronunciamento:** Relator: Senador Ney Maranhão;

-**2º pronunciamento:** Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO PE. URBANO THIESSEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concorrentes à proposição.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZERO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: favorável ao projeto;

2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concorrentes à proposição.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO S. JCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas

Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

26

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 45, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994 (nº 222/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Josaphat Marinho, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

43

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 13, DE 1991 – COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 – Complementar (nº 223/90 – Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4 – CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

45

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 27, DE 1991 – COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Volta-se à lista de oradores.

Tem a palavra o nobre Senador Antonio Mariz. (Pausa.)

S. Ex^a declina da palavra

Tem a palavra o nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Ex^a declina da palavra

Tem a palavra o nobre Senador Cid Saboia de Carvalho. (Pausa.)

Tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de, primeiramente, chamar a atenção para o fenômeno ocorrido no âmbito da economia mexicana. De anteontem para ontem houve uma desvalorização do peso mexicano da ordem de 15%.

Esse assunto foi objeto da arguição feita hoje na Comissão de Assuntos Econômicos ao diretor indicado para o Banco Cen-

tral, Professor Francisco de Pádua Lopes. Tivemos a oportunidade de perguntar-lhe – tendo em vista que em 1982, quando ocorreu a moratória do México, isso teve uma grande repercussão sobre o restante das economias da América Latina e, sobretudo, para o próprio Brasil – em que medida aquela crise cambial do México não iria repercutir novamente sobre a economia brasileira.

É importante que as autoridades estejam atentas. Diversos economistas têm chamado à atenção para o fato de, desde 1º de julho passado, estarmos com uma taxa de câmbio que, gradativamente, vem se apresentando com um valor relativamente maior do que o dólar. Domesticamente, observamos um aumento do nível geral de preços da ordem de 20%, no período de julho a dezembro, um pouco superior a 20%.

Foi possível o comportamento da taxa de câmbio, que resultou numa valorização do real em relação ao dólar e a outras moedas, em função do ingresso maciço de recursos para aplicações de natureza financeira, aqui obtendo alta remuneração por causa da taxa de juros relativamente elevada, decorrente de deliberação das autoridades econômicas.

Todavia, isso foi tornando gradativamente mais difícil aos exportadores manterem as margens de lucratividade de suas operações e, também, para os que competem com as importações estão observando preços competitivos.

Dispomos de registro, dos meses de novembro e dezembro, de déficits na balança comercial, em vista do crescimento das importações de forma mais acelerada que das exportações. O fenômeno ocorrido no México indica a possibilidade de ocorrer no Brasil uma situação que, em um período relativamente curto de tempo, venha a acontecer uma diminuição significativa das reservas e eventual modificação do quadro que parece bastante confortável.

O Prof. Francisco de Pádua Lopes disse acreditar que a economia brasileira se encontra com uma reserva que a torna muito menos vulnerável do que a economia mexicana, em função das reservas acumuladas em níveis muito maiores do que as do México, inclusive em proporção ao volume de comércio exterior do México, que é semelhante ao do Brasil. O maior volume de reservas que o México havia conseguido amealhar foi da ordem 27 bilhões de dólares, no ano passado, segundo o relato, e hoje está com menos de 20 bilhões de dólares – decresceu para cerca de 21 bilhões de dólares – enquanto que a economia brasileira tem mais de 40 bilhões de dólares.

Ressalto, Sr. Presidente, que as autoridades devem olhar com atenção para o fenômeno de crise cambial da economia mexicana a fim de, na condução da política cambial brasileira, verificar a necessidade de uma flexibilidade suficiente, para de uma hora para outra não termos crise de natureza semelhante na economia brasileira.

Francisco de Pádua Lopes destacou três consequências importantes no desenvolvimento do Plano Real. Primeiramente, que o processo de estabilização progressiva será difícil, mas que não se espere a consolidação da estabilização senão gradualmente; previu ainda a retomada de crescimento, inclusive dos investimentos, depois de passarmos por uma fase em que a economia brasileira alcançou taxas de investimento da ordem de 20, 21% em relação ao PIB, decrescendo para apenas 15% em relação ao mesmo, respectivamente da década de 70 para a chamada "década perdida" de 80, início da de 90, quando já se viam sinais de recuperação da taxa de atividade de investimento.

Por outro lado, Francisco Lopes procurou delinejar uma situação de balanço de pagamentos relativamente tranquila. No entanto, será preciso observar uma política cambial que leve em conta as precauções sobre as quais aqui fiz referência.

Indaguei ainda de Francisco Lopes a respeito de outra questão que considero da maior relevância. Estou de acordo que se a inflação constitui um imposto de consequências tão danosas, se não conseguirmos detê-la, os mais pobres é que estarão sofrendo. No entanto, procurei ressaltar a necessidade de se combater a miséria, tomando-se medidas para melhorar a distribuição da renda e da riqueza, com igual energia quanto à que o Governo está dedicando no sentido do combate à inflação.

Nesse sentido, eu gostaria de requerer seja transscrito, nos Anais de hoje, o artigo denominado "A paixão pelo possível", publicado na página 3, do jornal *A Folha de S. Paulo*, em que justamente trato deste assunto e falo do Programa de Garantia de Renda Mínima, que está ao alcance de nossas mãos. O Governo poderá atacar, eficazmente, o problema social, cada vez mais explosivo, com este recurso do que com outros mecanismos até agora utilizados. Será importante, conforme ressaltou-me o Professor Celso Furtado, há duas semanas, começar logo, dependendo apenas da determinação política do Congresso Nacional e do Poder Executivo.

Assim, Sr. Presidente, requeiro a transcrição do referido artigo.

Muito obrigado.

Desejo a V. Ex^a, Presidente Chagas Rodrigues, ao Presidente Humberto Lucena, a todos os meus Colegas do Senado e a todos os que aqui trabalham, um bom Natal e Ano Novo.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

A PAIXÃO PELO POSSÍVEL

Eduardo Matarazzo Suplicy

"Não nos esqueçamos que nada limita mais fortemente a liberdade do cidadão do que a total ausência de dinheiro." (John Kenneth Galbraith)

Com a vitória de Cristovam Buarque, do PT, terá início no Distrito Federal, em 1995, importante experiência de um Programa de Garantia de Renda Mínima (PGRM) no País. Cada família carente cujas crianças de sete a quatorze anos estejam freqüentando a escola receberá um salário mínimo mensal.

A proposição de Buarque, uma variante do PGRM aprovado pelo Senado, será restrita aos residentes no DF há pelo menos cinco anos, para evitar o estímulo de migração. Sua expectativa, entretanto, é que se estenda para todo o Brasil, apressando a aprovação do projeto no Congresso Nacional.

Na cidade de Campinas, o Prefeito José Roberto Magalhães Teixeira (PSDB) conseguiu que fosse aprovado, no dia 30 de novembro passado, o projeto de lei do Executivo que institui o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima para famílias residentes na cidade há pelo menos dois anos com filhos em situação de risco, ou seja, aquelas com renda mensal familiar inferior a R\$140,00, ou cuja renda mensal per capita for inferior a R\$35,00.

O benefício monetário mensal será equivalente à diferença entre o conjunto de rendimentos da família e o valor resultante da multiplicação do número de membros da família – pai, mãe e filhos ou dependentes menores de 14 anos – por R\$35,00.

Diversos países, como França, Canadá, Inglaterra, Suécia, Holanda e Alemanha, entre outros, já contam com alguma forma de garantir uma renda mínima para adultos ou crianças. Nos EUA, desde 1975 existe o EITC (Crédito Fiscal de Remuneração Recebida). Hoje, a pessoa que ganha o salário mínimo, de US\$4,25 por hora ou pouco mais, se trabalhar o ano todo e fizer até US\$8.425 anuais, terá direito a mais 40% de renda adicional, no caso de ter quatro membros em sua família.

No Brasil, o projeto aprovado no Senado prevê o direito a

um complemento de renda, na forma de Imposto de Renda negativo, de 30% a 50% da diferença entre R\$180 e a renda da pessoa de 25 anos ou mais.

As idéias que contribuíram para a implementação desses programas podem ser encontradas em diversos autores, como James Edward Meade, laureado com o Prêmio Nobel de Economia de 1977. Meade vem propondo a introdução de um dividendo social ou de uma renda mínima desde 1935, quando escreveu "Outline of an Economic Policy for a Labour Government", posteriormente às contribuições na mesma direção de Dennis Milner (1918), Bertrand Russel (1918) e de G.H.D. Cole (1929).

Em "Agathotopia: The Economics of Partnership" (1989), Meade relata que resolveu fazer uma viagem com o propósito de visitar a ilha de Utopia que, segundo lhe contaram, se constituía num lugar perfeito para se viver. Após muito navegar, não conseguiu encontrar aquela ilha em lugar algum.

No caminho de volta, entretanto, teve a oportunidade de conhecer uma ilha denominada Agathotopia. Seus habitantes lhe afirmaram que, enquanto os utopianos têm a tarefa de produzir instituições perfeitas para seres humanos perfeitos, os agathotopianos apenas têm tentado produzir boas instituições para seres humanos imperfeitos. Em "Liberty, Equality and Efficiency" (1993), Meade mostra que as instituições e os instrumentos de política econômica de Agathotopia podem fazer frente aos conflitos inevitáveis que normalmente surgem quando se procura assegurar simultaneamente a estabilidade de preços, o pleno emprego, maior equidade e a erradicação da miséria.

Baseado na experiência de Agathotopia, Meade propõe que se introduzam instituições que promovam a maior flexibilidade de preços e salários, incluindo a formação de sociedade de participação entre o capital e trabalho, e a introdução de um dividendo social ou de uma renda garantida para cada cidadão.

Concededor das rupturas causadas pelas transformações abruptas, Meade recomenda que os passos dados para se construir as instituições agathotopianas sejam graduais.

Há os que têm resistido à proposição de se assegurar uma renda mínima ou um Imposto de Renda negativo por ela ter sido defendida por economistas liberais – também laureados pelo Prêmio Nobel – como Frederick Von Hayek (em 1944), George Stigler (em 1946) e Milton Friedman (em 1962).

Em artigos em *O Estado de S. Paulo* (22-3-92) e na revista *Exame* (31-3-93), Roberto de Oliveira Campos e Mário Henrique Simonsen, respectivamente, ressaltam que as mais ousadas propostas para a erradicação da miséria seriam provenientes desses economistas.

A verdade é que essas proposições foram antes formuladas por aquelas, tais como James Meade, Joan Robinson, Abba Lerner, Oskar Lange e Juliet Rhys Williams que procuraram compatibilizar os anseios de maior liberdade, eficiência, igualdade e justiça e hoje continuam sendo defendidas por outros como James Tobin e John K. Galbraith.

Em artigo publicado em 6 de dezembro último, na *Folha de S. Paulo*, Roberto Campos depois de assinalar os aspectos positivos da renda mínima, coloca o seu receio de que ela seria instituída por cima de todo o capital de programas ditos "sociais" vigentes e tão caracterizados por desvios. Creio ser perfeitamente possível convencer a sociedade a substituir programas menos eficientes – obviamente garantindo-se os gastos em educação, saúde, saneamento – para se colocar no lugar a renda mínima, como está previsto no projeto em tramitação no Congresso.

Adiar a sua adoção com base nos temores citados por Campos, como despreparo do País, faz lembrar os que apresentavam argumentos para se adiar a abolição da escravatura. Exemplo disso

são as palavras do Marquês de Olinda em seu voto por escrito na primeira sessão, de 2 de abril de 1867, do Conselho de Estado:

"Quando deve ter lugar a abolição? Minha resposta quando for possível decretá-la para todos os escravos indistintamente e para todos ao mesmo tempo. E quando será isso possível? Respondendo: quando o número de escravos se achar tão reduzido em consequência das alforrias e do curso natural das mortes que se possa executar esse ato sem maior abalo na agricultura e sem maior estremecimento dos senhores..." (Joaquim Nabuco. "Um Estadista do Império").

As condições para a implantação do Programa de Garantia de Renda Mínima estão dadas. Até o final do ano conheceremos o resultado de um estudo solicitado pelo Ministro Ciro Gomes e outros quatro ministros sobre o melhor forma de viabilizá-lo.

Em algumas de suas entrevistas, o presidente eleito, Senador Fernando Henrique Cardoso, afirmou que implementaria o PGRM. Quando de sua votação no Senado, como então Líder do PSDB, votou favoravelmente, qualificando-o "uma utopia realista, com os pés no chão". O Professor Albert Hirschman tem ressaltado que Fernando Henrique Cardoso tem "a paixão pelo possível".

O PGRM, ao alcance de nossas mãos, poderá atacar muito mais eficazmente problema social cada vez mais explosivo do que os outros mecanismos até agora utilizados. O mais importante, como ressaltou a mim o professor Celso Furtado há duas semanas, "é começar logo". Depende apenas da determinação política do Congresso Nacional e do Executivo.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Mesa agradece e retribui os votos de V. Ex^a e que todos, Senadores e servidores, cidadãos deste País, tenham um Natal alegre e um Novo Ano feliz.

Concedo a palavra ao nobre Senador Airton Oliveira.

O SR. AIRTON OLIVEIRA (PFL — AP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, num país onde até hoje se discute a eficácia da economia de mercado no desenvolvimento nacional, venho a esta tribuna prestar minha homenagem ao louvável exemplo de empresário bem sucedido que é o jornalista Roberto Marinho. É com empresários como ele e com empreendimentos como a Rede Globo que o Brasil mostrará no exterior sua capacidade de crescimento econômico. São exemplos como estes que farão o mundo desenvolvido compreender que o Brasil será uma das maiores economias do futuro.

Ao contrário dos Estados Unidos, onde o triunfo profissional é sempre louvado por todos, no Brasil não temos o hábito de homenagear as pessoas bem sucedidas. É por isso que, no momento em que Roberto Marinho completa 90 anos, quero parabenizá-lo não apenas pela idade, mas sobretudo pelo seu sucesso profissional. Todos sabemos o que a maior parte desses 90 anos foram dedicados ao trabalho e à construção de um grande empreendimento. Um empreendimento que deve ser um exemplo para as novas gerações de brasileiros.

Eu entendo que é assim, com empresas dedicadas ao trabalho e ao sucesso econômico que se constrói um país desenvolvido. E o trabalho está na base do sucesso das Organizações Globo. Refiro-me não apenas ao trabalho deste empresário, como ao trabalho dos milhares de profissionais que garantem o sucesso das produções realizadas por este grupo econômico.

Foi em decorrência do trabalho que Roberto Marinho tornou-se dono de um grupo de comunicação que inclui jornais, re-

vistas, rádio e a quarta maior rede de televisão do mundo. Só a Rede Globo de Televisão oferece milhares de empregos no Rio de Janeiro, ajudando a combater a dramática crise social resultante do declínio econômico desse Estado. Este é um exemplo para todos os brasileiros de como um empresário pode lograr êxito com seu poder de iniciativa e com o seu trabalho.

Os resultados desse trabalho são fabulosos. No exterior ele pode ser medido pela qualidade das novelas exportadas, cujo valor artístico não fica devendo nada às produções estrangeiras. Não podemos esquecer também o papel das Organizações Globo na divulgação de nossos valores culturais, num país de tamanha extensão territorial.

A TV Globo é um exemplo de que o Brasil ainda pode colocar-se entre as nações mais desenvolvidas do mundo. E o jornalista Roberto Marinho é um exemplo de que, havendo vontade e gerenciamento, este País vai longe.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há um outro assunto que gostaria de abordar no dia de hoje.

Até o fim do ano, o Amapá deverá ter um aumento de 93% nos casos de malária, em comparação com o ano passado. O Ministério da Saúde não considera esse crescimento da doença uma epidemia, mas a população amapaense já começa a considerar a situação alarmante. Em todo o ano passado, o Amapá teve 5 mil, 170 casos de malária, mas até setembro deste ano já foram registrados 5 mil, 200 casos, o que permite uma projeção superior a 10 mil casos até o fim do ano.

Ao lado de Tocantins, o Amapá era o Estado que apresentava os menores índices de malária em todo o Brasil, mas a situação amapaense hoje é preocupante. São cada vez mais frequentes as notícias de pessoas afetadas pela doença e é com inquietação que eu informo que minha mulher, que é médica, também foi atingida pela infecção. Isso revela que a malária não é mais uma doença sob controle, nem limitada ao interior, onde o saneamento básico ainda não chegou. A malária está atingindo aspectos de epidemia, com efeitos assustadores sobre todo o Estado do Amapá.

O mais grave nisso tudo é que existe uma evidente omissão do Ministério da Saúde em tomar providências contra essa endemia. O serviço de combate ao mosquito transmissor da infecção, que consistia na borrafação do inseticida DDT, foi desativado por pressão de grupos ecológicos. É simplesmente impressionante que o Ministério da Saúde tenha cancelado o uso desse inseticida e não tenha feito nada para aplicar outro produto capaz de proteger a população amapaense contra doença tão arrasadora.

Desde que esse novo surto da doença começou a alarmar a população do Amapá, já estive três vezes na SUCAM, mas toda a minha argumentação em busca de providências foi inútil. O Ministério da Saúde não acredita que o Amapá esteja enfrentando uma epidemia e, portanto, o assunto é tratado burocraticamente. Eu insisto em dizer que é possível reduzir os índices dessa doença mediante algum tipo de borrafação contra o mosquito, já que sua erradicação é impossível. Um único mosquito é capaz de infectar mais de cem pessoas com a malária, porém mais grave é a missão do Ministério da Saúde em enfrentar o problema.

Com toda a Região Amazônica exposta aos perigos dessa doença, que afeta quase 600 mil brasileiros por ano, é inexplicável que o tratamento da malária seja até hoje tão burocrático. É lamentável que um País atingido por essa doença tão primitiva não faça um esforço nacional para combatê-la. A malária é uma das doenças mais antigas do mundo e também uma das mais mortíferas. E atinge todo ano, no mundo inteiro, 500 milhões de pessoas.

No Amapá, o mosquito transmissor da doença está presente em todo o Estado e, só no município de Oiapoque, 100 pessoas estão atualmente afetadas pela malária. Considerada a maior epide-

mia do mundo, a incidência dessa doença no Brasil duplicou nos últimos 20 anos e, segundo a Organização Mundial de Saúde, até o ano 2000, vai fazer mais vítimas que a Aids.

Tenho certeza que o Brasil tem pesquisadores e capacidade de desenvolver uma vacina contra a malária. Falta o governo Federal dedicar mais atenção ao assunto porque, sendo uma doença de país pobre, não interessa ao laboratórios estrangeiros investir na pesquisa dessa infecção. Enquanto não se descobrir essa vacina, é preciso contudo que o Ministério da Saúde leve mais a sério seu dever de combater essa endemia por todos os meios ao seu alcance.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Reginaldo Duarte.

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em março do corrente ano, cheguei a esta Casa, carregado de esperanças e de responsabilidades, para tomar posse no cargo de Senador da República, em substituição ao eminentíssimo Senador Beni Veras, que assumira a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação.

Aqui cheguei com a firme determinação de trabalhar em favor de meu Estado, o Ceará, bem como de "legislar em prol do interesse nacional", como declarei em meu discurso de posse, no dia nove de março. Na verdade, trouxe comigo, para concretizar esses propósitos maiores, alguns compromissos de luta em favor de meu Estado e da Nação brasileira, sobre os quais pretendo, neste momento, discorrer, com o escopo de prestar contas ao povo cearense e brasileiro de minha atuação parlamentar.

Em meu primeiro pronunciamento nesta Casa, proclamei que trabalharia para buscar soluções definitivas para as desigualdades regionais, concentrando "até os últimos de meus esforços para a aprovação do projeto referente à transposição das águas do Rio São Francisco para os Estados onde o flagelo da seca tem sido sinônimo de miséria".

Minha luta em favor desse projeto foi constante, ininterrupta e obstinada. Procurei de todas as formas que estivessem ao meu alcance chamar a atenção das autoridades governamentais, dos parlamentares e de toda a Nação para a importância da iniciativa e de seu transcendental significado para o desenvolvimento do semiárido nordestino. Além disso, contactei autoridades do Poder Executivo e técnicos de diversos órgãos especializados, sempre com a intenção de sensibilizá-los para a inadiável necessidade do empreendimento. Com o mesmo propósito, participei de inúmeros eventos destinados a estudar e debater a matéria.

Julgou, dessa maneira, ter oferecido expressiva contribuição na defesa dessa obra de extrema importância para meu Estado e para outras extensas áreas fustigadas pela seca no Nordeste brasileiro, sobretudo se tenho em mente os pronunciamentos que tive a oportunidade de fazer neste plenário com o propósito de demonstrar a viabilidade da iniciativa em todos os seus aspectos, bem assim o seu relevante significado para a região beneficiada e para todo o País. Procurei, ademais, com meus pronunciamentos, desfazer obstáculos e preconceitos porventura existentes contra o Projeto, sendo oportuno enfatizar que jamais encontrei qualquer razão objetiva que pudesse demonstrar sequer um efeito negativo que resultasse de sua implementação.

Escudei meus diversos pronunciamentos sobre a matéria nos mais abalizados estudos técnicos. Fundamentei-os na autoridade dos mais renomados e competentes especialistas brasileiros, e até mesmo de autoridades estrangeiras. Calquei-os em todo tipo de argumentação, para demonstrar a necessidade da transposição das águas do Rio São Francisco – razões de ordem econômica e social

–, não me esquecendo de evidenciar a evolução histórica da proposta, desde os primeiros estudos, realizados há quase 150 anos. Além disso, procurei demonstrar sua viabilidade técnica e financeira e a ausência de impactos negativos, decorrentes de sua implementação, sobre o meio ambiente.

Na verdade, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é inconcebível que a Nação brasileira não tenha ainda implementado o Projeto de Transposição de Águas do Rio São Francisco, a única maneira possível de combater, de maneira definitiva, os efeitos da seca em extensas áreas de quatro unidades da Federação – Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco –, com a criação, naquelas áreas, de pólos agroindustriais economicamente viáveis e com a geração de milhares de postos de trabalho estáveis. A propósito, nesse campo, o Brasil deveria trilhar o caminho de outros países, desenvolvidos ou não, que de há muito perceberam a viabilidade do desvio de suas águas, como a Espanha, que alterou o curso do Rio Tejo, o Peru, o México, o Egito e a China, além dos Estados Unidos, que desviaram rios para resolver problemas de escassez de água na Califórnia e no Arizona.

A única razão que encontro para justificar o descaso para com a medida, no Brasil, só poderia ser o perverso propósito de manter na mais absoluta miséria a população que vive na região a ser beneficiada. Com veemência e sentimento de indignação, devo dizer-lhes, Srs. Senadores, que são omissões como essas que, às vésperas do século XXI, estão empurrando o Brasil, cada vez mais, para os últimos lugares entre as nações, no que diz respeito ao número de pessoas indigentes e miseráveis, pois que, em nosso país, embora sejamos ricos em recursos naturais, continuamos absolutamente incapazes de promover sua utilização racional. Dessa forma, preferimos manter o País subdesenvolvido, pagando um alto preço por nossas omissões.

Não levando as águas do Rio São Francisco às áreas antes mencionadas, estamos deixando de gerar cerca de quinhentos mil empregos, conforme estimativas referentes somente à primeira etapa do Projeto de Transposição. Quando da conclusão das obras, apenas em empregos diretos ligados à agricultura e à agroindústria, deverá ter sido criada ocupação para cerca de um milhão e seiscentas mil pessoas. Paralelamente, no que concerne a empregos diretos, deverão ser gerados pelos menos oitocentos mil postos de trabalho.

Mas, não é só isso. Srs. Senadores! A água do São Francisco irá beneficiar, além da grande irrigação a ser desenvolvida nos tabuleiros e terras altas, a pequena irrigação, ao longo dos rios perenizados, dos canais e reservatórios a serem formados. Sem dúvida, irá contribuir para uma melhor distribuição de renda na região.

No total, as terras a irrigar compõem a maior parcela de uma extensão de um milhão e seiscentos mil hectares considerados de boa qualidade, destacando-se os tabuleiros do Brígida, em Pernambuco, o vale do Cariri, no Ceará, as várzeas de Souza, na Paraíba, e a chapada do Apodi.

Evidentemente, o grande benefício da irrigação será o aumento da oferta de alimentos. Estudos recentes estimam que, somente no Ceará, as áreas a serem irrigadas poderão elevar a produção de arroz de cento e três mil para quatrocentos e trinta e duas mil toneladas; a de feijão, de quarenta e um mil para cento e oito mil toneladas; e a de milho, de quarenta para duzentos e setenta mil toneladas. Além disso, poderão estimular o desenvolvimento, na região, da fruticultura, a exemplo do que ocorreu em outras áreas irrigadas do Nordeste.

Consciente de todos esse benefícios, procurei ser, nos poucos meses de meu mandato, incansável e intransigente defensor do Projeto de Transposição de Águas do São Francisco, apesar das dificuldades próprias deste ano eleitoral, quando as atividades do

Congresso Nacional se tornaram menos freqüentes.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores:

Outro ponto que adotei como bandeira de luta, em virtude de sua importância para o Ceará, foi a recuperação da cotonicultura em meu Estado. Infelizmente, Sr's e srs. Senadores, o algodão, que já constituiu uma das maiores fontes de riqueza do Ceará, está hoje, incompreensivelmente, relegado a plano secundário.

Embora profundamente entranhada na cultura do meio rural e grande geradora de emprego, a lavoura do algodão encontra-se em decadência em meu Estado. Tornou-se praticamente uma atividade em situação de virtual desaparecimento no Ceará.

Durante o pouco tempo em que me encontro no Senado da República, não me tenho cansado de defender a necessidade da revitalização da cotonicultura cearense, em vista dos efeitos nefastos que sua decadência está provocando no Estado: perda de centenas de milhares de postos de trabalho, desmobilização dos agricultores e fechamento das indústrias de beneficiamento.

São muitas as razões que justificam milha luta. Como se sabe, a cotonicultura é das práticas agrícolas uma das que mais empregam mão-de-obra, em especial a não qualificada. Por isso, seu declínio está provocando crise generalizada na agropecuária do semi-árido, em virtude da ausência de atividades alternativas capazes de gerar emprego e renda no meio rural.

Além disso, a cotonicultura é prática tradicional no Estado. Nativo do Ceará, o algodão sustentou nossa economia por mais de dois séculos, tendo sofrido rápida redução na produção nas duas últimas décadas, em virtude da irregularidade climática e das pragas, e também por causa dos baixos preços e dificuldades de colocação no mercado.

Para termos idéia da dimensão do declínio da cotonicultura no Ceará, basta analisarmos algumas cifras. Em 1984, o Estado produziu treze por cento do algodão brasileiro; em 1990, não foi além de dois por cento. No que concerne à produtividade, enquanto ela chega a dois mil e sessenta e cinco quilogramas por hectare em Goiás, ou mil oitocentos e trinta quilogramas por hectare em São Paulo e no Paraná, não passa, no Ceará, de trezentos e trinta quilogramas por hectare. Quanto às áreas cultivadas em meu Estado, sua redução parece indicar uma decadência irreversível da cultura, pois que, em 1990, totalizou duzentos e setenta mil hectares, vinte e três por cento, em média, da área plantada entre os anos de 1973 e 1982, período em que os plantios ocuparam mais de um milhão de hectares. A crise que se nota no plano produtivo tem, evidentemente, reflexos sobre o parque de descarrocamento de algodão, que vem sendo desativado ano a ano. Em 1987, era constituído por sessenta e nove usinas com capacidade de beneficiamento de quase cem mil toneladas de algodão em pluma. Na safra de 89/90, houve uma redução para trinta e nove usinas, que beneficiaram apenas quinze mil toneladas de algodão em pluma, notando-se uma ociosidade de setenta e seis por cento.

Esses dados revelam inconcebível contradição, o descuido para com uma das mais evidentes vocações naturais do Estado. E, assim, porque não exploramos corretamente nossas potencialidades, não conseguimos melhorar nossos padrões de competitividade internacional. No caso de algodão, por exemplo, embora seja o Brasil o sexto maior produtor mundial, nossa participação no mercado internacional não ultrapassa os três por cento. E pior que isso, de país exportador do produto que já fomos, transformamo-nos em país importador. Em 1993/1994 produzimos aproximadamente quatrocentos e dez mil toneladas, exportamos quinze mil, mas importamos nada menos que quatrocentos mil toneladas.

A contradição torna-se mais grave se tomarmos em referência a indústria têxtil, assentada no insumo algodão. Apoiada em

firmes bases econômicas e políticas, ela teve, no Ceará, crescimento contínuo e persistente da ordem de quatorze por cento ao ano nos últimos quinze anos, crescimento que transformou o Ceará em importante polo têxtil e de confecção no contexto nacional. Não obstante isso, o abastecimento da indústria têxtil cearense vem apresentando crescente dependência do algodão importado, subsidiado na origem.

Por diversas vezes ocupei a tribuna desta Casa para denunciar com veemência toda essa deplorável situação. Não me ative, porém, às denúncias. Acima de tudo, procurei apontar caminhos de solução para os problemas da cotonicultura cearense. Tratei de temas como a proteção da cotonicultura brasileira, perigosamente exposta à concorrência internacional, repleta de artifícios e subterfúgios protecionistas. Defendi a necessidade de instituição de uma política de concessão de subsídios para produtos agrícolas de exportação, de aplicação de tarifas adequadas sobre as importações de matérias-primas e de produtos industrializados. Indiquei também soluções para os problemas vividos no processo de produção de algodão, como a assistência técnica, o combate às pragas, o melhoramento de sementes, a irrigação das lavouras, o financiamento aos produtores, bem como do Programa de Revitalização da Cotonicultura Cearense, criado em 1993, além de muitas outras alternativas a serem implementadas para a revitalização da cotonicultura em meu Estado, indicando aquelas soluções que são de responsabilidade do Governo Federal, as que compete ao Governo Estadual e as próprias da iniciativa privada.

Estou certo de que, também neste ponto – defesa da cotonicultura –, cumpri meu dever de representante de meu Estado.

Além dos pontos já citados, empenhei-me ainda em outros. Busquei apoiar as artes e a cultura do Ceará. Trabalhei para conseguir recursos para as instituições culturais do Estado, especialmente as da região do Cariri.

Dediquei-me, ademais, a conseguir recursos para vários projetos prioritários do Ceará, bem assim para seus municípios, tendo, para tal, tomado todas medidas cabíveis, conforme previsto no Regimento da Casa.

No campo legislativo propriamente dito, apresentei a esta Casa dois projetos que, modestamente, reputo da mais alta valia para a sociedade brasileira. O primeiro dispõe sobre a reutilização de livros didáticos no ensino fundamental e médio, e o segundo sobre a cooperação eficaz de criminoso na apuração de crimes multipessoais.

Além dessas iniciativas, procurei estar sempre presente no Congresso Nacional. Orgulho-me de, praticamente, ter comparecido a todas as sessões do Senado Federal e do Congresso Nacional, bem como às sessões das Comissões de que faço parte, quais sejam, na condição de membro titular, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, da Comissão de Assuntos Sociais e Comissão de Fiscalização e Controle, e, na qualidade de membro suplente, da Comissão de Assuntos Econômicos e Comissão de Infra-Estrutura.

Coube-me ainda a incumbência de ser relator de vários projetos, tendo emitido pareceres a respeito de mais de uma dezena de proposições, destacando-se, entre outras, as seguintes: projeto que estabelece normas para fiscalização do exercício de profissões liberais; projetos que alteram os arts. 73, 322 e 477, da CLT; projeto que concede adicional de periculosidade aos carteiros, com alteração do art. 193 da CLT; projeto que dispõe sobre a realização de inspeções pessoais nos trabalhadores; projeto que dispõe sobre a construção de creches e estabelecimentos de pré-escolas em conjuntos habitacionais construídos com financiamento do Sistema Financeiro de Habitação; projeto que fixa piso salarial para os jornalistas; projeto sobre decreto legislativo que aprova texto da

OIT, com a recomendação para reduzir a duração do trabalho. Emiti também pareceres sobre operações de crédito externo contratadas pelo Estado do Ceará.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, neste pronunciamento, que faço para prestar contas de minhas atividades parlamentares durante o ano que finda, não posso deixar de externar o orgulho e a alegria que tantas vezes senti por estar, no Senado da República, representando um Estado que vem dando ao Brasil uma das mais eloquentes e belas lições de como resolver problemas e remover dificuldades. Sinto-me feliz em estar contribuindo, de alguma forma, para a construção de um novo Ceará, livre das oligarquias retrógradas e entregue a administradores públicos sérios e portadores de grande responsabilidade para com a coisa pública. De fato, Sr's e Srs. Senadores, a imagem de nossos dois últimos governadores é digna de ser projetada em todas as demais unidades da Federação.

Com efeito, os Governadores Tasco Heresias e Ciro Gomes realizaram, no Estado, um trabalho invejável. Com visão moderna a respeito da administração pública, conseguiram o total saneamento de suas finanças e imprimiram absoluta transparência ao Governo. Equilibraram as contas públicas; Reduziram aos limites constitucionais as despesas com a folha de pagamento do funcionalismo público. Combateram o desperdício, o esbanjamento e o empreguismo dos governos anteriores. Modernizaram a gerência e a arrecadação dos recursos públicos. Com essas medidas, o Estado é hoje capaz de investir em obras públicas cerca de vinte e cinco por cento de sua receita mensal, a maior dentre os estados brasileiros. E não é só isso. O Ceará está em dia com o serviço de sua dívida pública!

Tasco Heresias e Ciro Gomes realizaram obras de infra-estrutura da mais alta relevância. No Governo de Ciro Gomes, por exemplo, para enfrentar a severa seca que castigou quase todo o Estado – sua gravidade chegou mesmo a provocar racionamento de água até na Capital, foi construído o Canal do Trabalhador, com extensão de cento e quinze quilômetros, providência que permitiu a transposição de água do rio Jaguaribe para Fortaleza, em prazo absolutamente recorde, de junho a setembro de 1993.

No Ceará não existem obras públicas estaduais superfaturadas, em virtude da política de economia de recursos adotada pelo Governo. As obras públicas em meu Estado custam bem menos que a média nacional.

O Estado realizou também importantes conquistas na área da saúde, com adoção de simples porém eficazes medidas, baseadas na participação da comunidade na solução dos problemas. Graças a isso, pôde-se reduzir em trinta e dois por cento a taxa de mortalidade infantil. Além disso, o Ceará conseguiu grandes avanços na área do turismo, recebendo hoje cerca de meio milhão de turistas por ano.

No campo econômico, o Estado está em franca ascensão. O Ceará é hoje a unidade da Federação com o maior ritmo de crescimento. Nos últimos oito anos, o PIB estadual cresceu cinqüenta por cento, cinco vezes mais que o brasileiro. E a renda per capita dos cearenses aumentou trinta por cento.

Além disso, houve, nos últimos anos, expressivo crescimento nos investimentos privados nacionais e internacionais no Estado.

Todos esses pontos – e dezenas de outros que não estão sendo aqui mencionados – demonstram o excelente desempenho dos dois últimos governadores cearenses. Acima de tudo, revelam que um bom governo pode ser causa de grandes transformações sociais e econômicas. É evidenciam, ainda, que é possível administrar a coisa pública segundo os mais elevados princípios éticos,

uma vez que os Governadores Tasco Heresias e Ciro Gomes, ao invés de governar em prol do estado patrimonialista, que só servia às elites, governaram para promover o Estado moderno a serviço de todos.

A propósito dessa forma de governar, quero dizer-lhes de meu entusiasmo em relação ao próximo Governo do Senador Fernando Henrique Cardoso, que terá início em breves dias. Todas as minhas esperanças se nutrem na expectativa de que S.Ex^a adotará, no plano federal, medidas para modernizar o Estado brasileiro, colocando-o a serviço de todos, a exemplo do que vem ocorrendo no Estado do Ceará. Creio que essa é a grande contribuição que o meu partido, o Partido da Social Democracia Brasileira, com o concurso das forças políticas aliadas, poderá oferecer à Nação.

Dessa forma, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, a mensagem final deste meu pronunciamento é no sentido de exortar o Congresso Nacional a que apóie o futuro Governo, a fim de que lhe seja possível implementar as mudanças prometidas à Nação. Bem sabemos que estamos vivendo momento privilegiado de nossa história, com amplas e favoráveis condições para processarmos as grandes transformações de que o País necessita para encontrar, de maneira definitiva, seu lugar no concerto das nações, firmando-se, de vez, como Nação economicamente independente, rica, desenvolvida e socialmente justa, livre e solidária, sem miséria, marginalização e com menores desigualdades sociais e regionais. Para tanto – insisto –, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o futuro Governo necessitará do apoio do Congresso Nacional, sobretudo para implementar as necessárias reformas constitucionais, principalmente aquelas relativas aos pontos que estrangulam a administração pública e o desenvolvimento nacional, destacando-se a reforma do Estado, com a redefinição de seu papel, a reforma da ordem econômica e financeira, a reforma tributária e a reforma da Previdência Social.

Finalizando, quero dizer mais uma vez de minha grande satisfação e alegria de ter convivido, ao longo de quase um ano, com todos os companheiros Senadores, que, sem exceção, só fazem enobrecer o Parlamento brasileiro. Sei o quanto de responsabilidade e de carga de trabalho recai sobre cada um. De minha parte, devo confessar-lhes, Sr's e Srs. Senadores, que a honrosa, porém pesada, missão de representar o Estado do Ceará no Congresso tornou-se mais amena na companhia de V. Ex^ss., que, em momento algum, me faltaram com seu apoio, estímulo, experiência e solidariedade. Por causa da nobreza e riqueza desses gestos, tenho a certeza de que minha atuação, nestes nove meses como Senador da República, ao lado de meus ilustres Pares, só teve a ganhar em eficácia e mérito. Espero que a luta aqui empreendida em favor do povo cearense e brasileiro não tenha sido em vão, sobretudo porque a travei com entusiasmo, fé, coragem, determinação, desejo de acertar e, principalmente vontade de servir ao Ceará e ao Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB – RR) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, um País em crise aguda não pode deixar que os maus passageiros que o afligem embatem a sua capacidade de raciocinar, perturbem a sua capacidade de enxergar, iniba a sua capacidade de reagir.

O Brasil está vivendo uma crise mas a crise não é o Brasil. A crise passa, temos certeza, e o Brasil ficará.

Para que não sejamos futuramente acusados de ter perdido a capacidade de enxergar o que é permanente daquilo que é provisório, e não sejamos responsabilizados pela insensatez de eliminarmos o que é o essencial ao tentar nos desfazermos do que é acidental, é que ocupo esta tribuna para somar a minha voz à de inú-

meros outros parlamentares das mais variadas tendências, em defesa da manutenção do Juiz Classista na estrutura da Justiça do Trabalho.

Se vivemos um momento de crise e é preciso reduzir o tamanho do Estado, ou seja, enxugar a máquina estatal, ou qualquer outro argumento que se queira defender para possibilitar a redução dos gastos do governo, não será cortando vinte e três milésimos por cento – que é quanto custa o Juiz Leigo, do total do orçamento da União –, que se fará a economia de recursos de que o País está tanto precisando!

E, se ainda assim, cometêssemos a insensatez de extinguir o Juiz Classista no Brasil, estariam cometendo um grande injustiça, pois até hoje, há mais de sessenta anos tem dado certo a presença do Juiz Leigo na Justiça do Trabalho, seja nas Juntas de Conciliação e Julgamento, seja nos Tribunais do Trabalho.

Há mais de sessenta anos a presença de um juiz leigo junto ao juiz erudito, cientista da lei, tem garantido uma aplicação sábia das normas trabalhistas à realidade da vida, pois "o Direito é, antes de tudo, a vida dos fatos.", como disse o Prof. José Alceu Portocarrero.

O Brasil precisa de uma estrutura no Judiciário que lhe permita a manutenção um bom diálogo entre o capital e o trabalho, no âmbito das relações trabalhistas. E este diálogo existe e tem sido capaz de facilitar essas relações no decorso dos últimos anos, quando o País deixou de ser uma economia agropecuária, urbanizou-se em tempo recorde e implantou uma infra-estrutura que lhe abriu as portas para uma economia moderna e competitiva. Este diálogo se deu, dentro do ritmo vertiginoso com que as mudanças ocorreram nestes últimos sessenta anos no Brasil, em boa parte porque, ao lado do juiz erudito, homem da lei, estava o Juiz Classista, o homem da experiência e do conhecimento humano.

Nós somos hoje uma das maiores economias do mundo. Nossos trabalhadores conseguiram alcançar avançado estágio de organização e enorme poder de reivindicação, o que nos permitiu crescer como crescemos nestas últimas seis décadas da vida nacional.

A Justiça do Trabalho, com a presença sábia do Juiz Classista, o Juiz Leigo, tem tido um importantíssimo papel neste processo, e não seremos nós, representantes do povo, que iremos tomar decisões contra os trabalhadores a pretexto de resolver problemas do custo supostamente elevado do gerenciamento das relações de trabalho.

O Brasil tem merecido o reconhecimento internacional por cumprir exemplarmente as recomendações da Organização Internacional do Trabalho, mantendo a representação classista na estrutura do Judiciário. Deveríamos nos orgulhar disto e não propomos a dissolução de uma experiência vitoriosa há tanto tempo.

Alguns desconhecem estes fatos e clamam injustamente contra o que lhes parece um desperdício ou uma inutilidade.

São, com certeza, pessoas que jamais precisaram recorrer à Justiça do Trabalho, porque, talvez, nunca tenham trabalhado em toda a sua vida. Quem já precisou da Justiça do Trabalho, seja como empregador, seja como empregado, sabe muito bem do que estou falando. Sabe do quanto conforta e dá segurança ao cidadão

comum, encontrar um juiz leigo, que entende sua linguagem e sabe interpretar seus sentimentos.

Uma economia que, para pasmo de muitos, tem continuado a crescer, apesar de todas as crises, precisa de harmonia nas suas relações de trabalho, porém, mais do que isso, precisa de instituições que apóiem seu enorme esforço para crescer.

E uma das instituições brasileiras que, no decorrer dos tempos, tem servido de garantia à boa aplicação da lei nas relações de trabalho é a instituição dos Juízes Classistas, uma garantia da democracia, um patrimônio do povo brasileiro.

Alguns pensam que essa Instituição é cara porque não sabem também que a Justiça Trabalhista gera recursos e que as custas dos processos, por seu lado, pagam a maior parte das despesas de seus órgãos.

Não se diga, portanto que esta é uma Justiça cara! E não se diga sobretudo que a presença de um leigo na mesa dos juízes desqualifica ou prejudica a qualidade das decisões ali tomadas. Se assim fosse, o Tribunal do Júri deveria ser desativado, pois ali o juiz é o povo, e o povo é laico.

Assim como no Tribunal do Júri, que julga os crimes contra a Vida, são laicos os juízes que decidem pela inocência ou pela culpabilidade dos acusados, na Justiça do Trabalho, a presença de um juiz leigo, ao lado do juiz erudito é, com certeza, o segredo do sucesso dessa instituição vitoriosa no Brasil há tantos anos.

A Justiça do Trabalho não pode impedir o acesso do cidadão comum à mesa dos juízes, pois essa presença obriga a Justiça a falar a língua do povo e torna acessível ao entendimento do trabalhador brasileiro o esotérico mundo da linguagem jurídica e do código cifrado dos inúmeros dialetos forenses.

Defendo que o povo possa participar, como juiz, das questões trabalhistas, assim como acontece nos tribunais do júri. Essa experiência positiva deve ser resguardada, pois, não apenas tem obtido um amplo e efetivo sucesso entre nós, mas ainda é a garantia que temos de que as questões trabalhistas continuarão sendo julgadas no Brasil com base na sabedoria popular.

É preciso garantir a democratização da Justiça do Trabalho para que possamos ter a certeza de que, quando a crise passar, o Brasil saberá continuar crescendo em paz.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 35 e 37, de 94.

Os projetos não receberam emendas.

As matérias serão incluídas na Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de terça-feira, dia 27, a seguinte

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h14min.)

1 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTD.A para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTD.A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a outorga deferida ao SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador José Eduardo, em substituição à Comissão de Educação.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO*

CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

10*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTD.I., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUND. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente*

educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAÍNA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994**(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1993**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO VILA REAL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)*

19

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 64, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

20

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 69, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO MARIANA LTD.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

21

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 8, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE PAULO AFONSO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE NOVA TERRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., atualmente denominada REDE FÉNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM RÁDIO INDEPENDENTE DE ARCOVERDE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

24

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 26, DE 1994**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, parágrafo único, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CAMPOS DOURADOS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

25

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 39, DE 1994**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO SERRA NEGRA FM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

26

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 45, DE 1994**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994 (nº 222/92, na Câmara dos Deputados),

que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Josaphat Marinho, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

27

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1990 (nº 202/91, naquela Casa), de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre o regime de prestação de serviços públicos pela iniciativa privada, previsto no art. 175 da Constituição, e regula a concessão de obra pública, tendo

- Parecer proferido em Plenário. Relator: Senador José Fogaça, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, favorável ao Substitutivo da Câmara, com requerimentos que apresenta.

(Dependendo de parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1993, e Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1992)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1991 (nº 4.796/90, na Casa de origem), que *dispõe sobre o trabalho noturno e dá outras providências*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição às Comissões

- de **Assuntos Sociais**, Relator: Senador Coutinho Jorge, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta; e

- **Assuntos Econômicos**, Relator: Senador Mansueto de Lavor, favorável, nos termos do substitutivo apresentado em Plenário.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 233, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1991, e Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1992)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1993 (nº 3.126/92, na Casa de origem), que *acrescenta § 5º ao art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, integrando ao salário, para todos os fins, o adicional noturno pago habitualmente*. (Dependendo de parecer da Comissão de **Assuntos Sociais**)

30

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 1992

**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do
Regimento Interno)**

**(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara
nºs 5, de 1991, e 233, de 1993)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1992, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dá nova redação ao art. 73 e seu § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 117, DE 1994

**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, "b", do
Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1994 (nº 4.151/93, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Sociais e de Serviços de Infra-Estrutura)

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 1994

**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, "b", do
Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1994 (nº 4.801/94, na Casa de origem), que cria e

transforma, no quadro permanente de pessoa da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, os cargos que menciona e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

33

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 119, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 119, de 1994, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás - LFT-GO, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1995.

34

OFÍCIO Nº S/72, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

35

OFÍCIO N° S/86, DE 1994**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do
Regimento Interno)**

Ofício nº S/86, de 1994, através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil solicita autorização para que a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro - LFTM-RIO, destinadas ao giro da dívida mobiliária do Município, vencível no 1º semestre de 1995. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

36

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 122, DE 1993**(Em regime de urgência nos termos do art. 336, "c", do
Regimento Interno)****(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 94, de
1994)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que *cria a Comissão de Ciência e Tecnologia.* (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora)

37

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 94, DE 1994**(Em regime de urgência nos termos do art. 336, "c", do
Regimento Interno)**

**(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 122
de 1993)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 94, de 1994, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, transformando a Comissão de Educação em Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora)

38

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1991 -
COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 - Complementar (nº 223/90 - Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispendo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão
- de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4 - CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

39

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991 -
COMPLEMENTAR**

**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 - Complementar (nº 60/89-Complementar, na Casa

de^{re} origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

- Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos. Relator: Senador Meira Filho. 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão)

40

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 27, DE 1991 - COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 151, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992 (nº 1.002, na Casa de origem), que dispõe sobre a

extinção da contribuição sindical a que se referem os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário. Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável ao Projeto, com emendas nºs 1 e 2, que apresenta, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

(Dependendo de parecer sobre a emenda nº 3, de Plenário)

42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 254, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que *autoriza o Poder Executivo a definir as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e dos Estados, na forma do art. 23, VI e VII, combinado com o art. 24, VI, da Constituição Federal*, tendo

Parecer contrário, proferido em Plenário, Relator: Senador Ronan Tito, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 11, DE 1994 - COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1994-Complementar, de autoria do Senador Marco Maciel, que *dispõe sobre fontes de recursos do Fundo de Apoio*

ao Desenvolvimento Social - FAS, e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 227, de 1994 da Comissão de - Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto com emendas 1 e 2-CAE, que apresenta.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre isenção do imposto de renda para bolsas de estudos de médicos residentes e remuneração de estudantes em estágio para complementação de estudos universitários. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

45

MENSAGEM Nº 314, DE 1994

Escolha de Autoridade

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 237, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 314, de 1994 (nº 899/94, na origem), de 24 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor VALDIR RIGHETTO, para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho.

46**MENSAGEM N° 349, DE 1994**
Escolha de Autoridade

**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do
Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 236, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 349, de 1994 (nº 991/94, na origem), de 11 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor EDSON RODRIGUES-CHAVES para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

47**MENSAGEM N° 376, DE 1994**
Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 289, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 376, de 1994 (nº 1.125/94, na origem), de 8 de dezembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor PERSIO ARIDA para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

48

MENSAGEM Nº 393, DE 1994**Escolha de Autoridade**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 330, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 393, de 1994 (nº 1.186/94, na origem), de 21 de dezembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor FRANCISCO LAFAIETE DE PADUA LOPES, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

**ATO DO PRESIDENTE(*)
Nº 359, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve designar LURDISCEIA SANTOS MULHOLLAND, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 42, do Quadro de Pessoal do Prodasen, para exercer função comissionada de Assessor, Símbolo FC-7, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 24 de novembro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

(*) Reproduzido por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 25-11-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 379, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 021.050/94-5 resolve aposentar, por invalidez, JOSÉ VICTOR SOBRINHO, Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, § 1º, 193; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º; e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 380, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de

competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 021.050/94-5 resolve aposentar, por invalidez, JOSÉ VICTOR SOBRINHO, Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, § 1º, 193; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º; e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 381, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.449/94-5 resolve aposentar, por invalidez, SEVERINO LOURENÇO DA SILVA, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 34, § 2º, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, e as vantagens da Resolução SF nº 74, de 1994, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de dezembro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 382, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de

competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 021.666/94-6, resolve aposentar, voluntariamente, GERALDO AFONSO PINTO, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º; e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de dezembro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 383, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 021.654/94-8, resolve aposentar, voluntariamente, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS NETO, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, com-

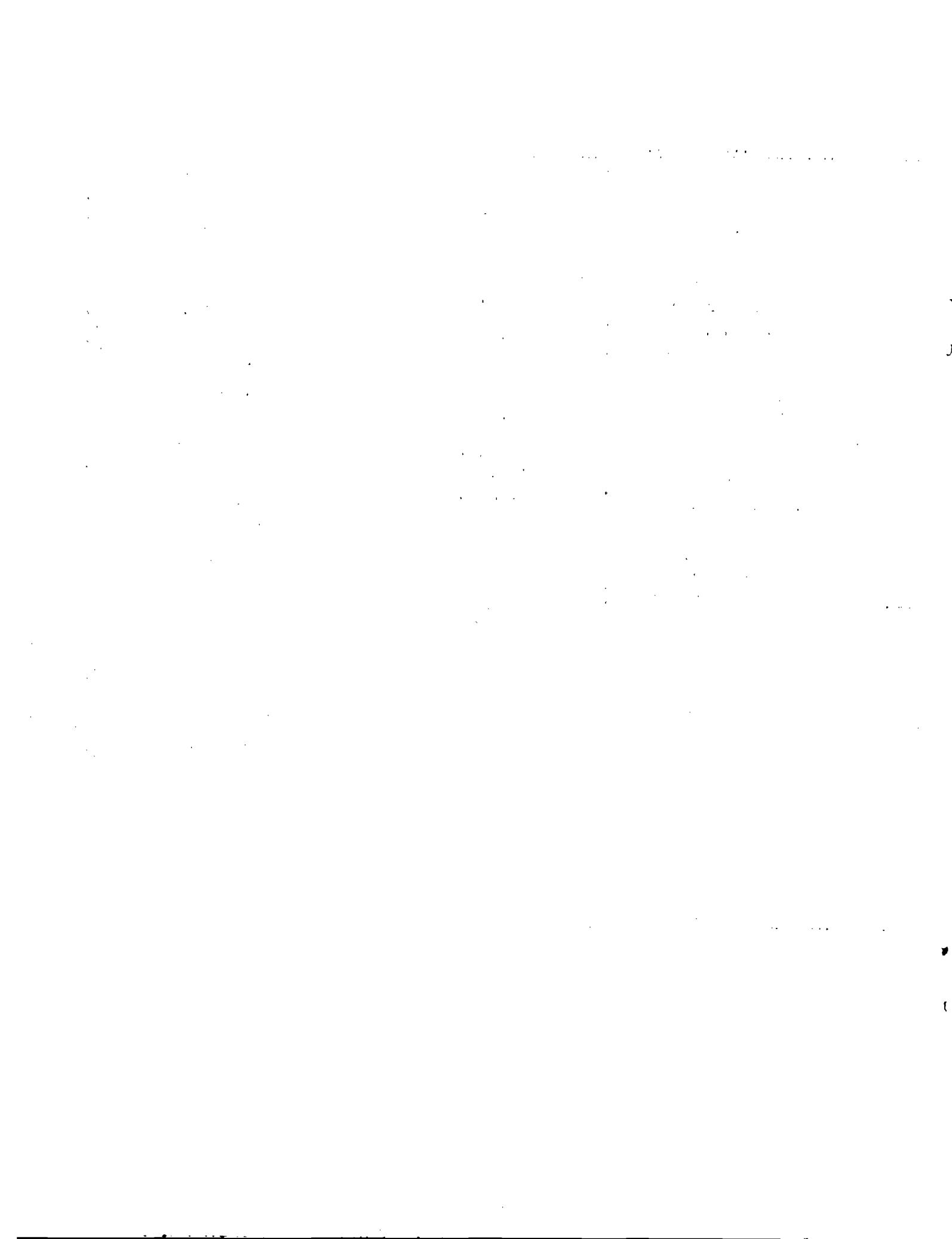
binado com os artigos 186, inciso III, alínea c, 193 e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º; e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de dezembro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 384, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 022.316/94-9, resolve aposentar, voluntariamente, JOSÉ DE RIBAMAR ABREU LIMA, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 34, § 2º, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, e as vantagens da Resolução SF nº 74, de 1994, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de dezembro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.



MESA	Vice-Líderes	LIDERANÇA DO PDT
Presidente Humberto Lucena _ PMDB _ PB	Cid Sabóia de Carvalho José Fogaça Ronaldo Aragão Mansueto de Lavor	Líder Magno Bacelar
1º Vice-Presidente Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI	Antônio Mariz Aluízio Bezerra Gilberto Miranda Jacques Silva	Vice-Líder Nelson Wedekin
2º Vice-Presidente Levy Dias _ PPR _ MS		LIDERANÇA DO PRN
1º Secretário Júlio Campos _ PFL _ MT		Líder Ney Maranhão
2º Secretário Nabor Júnior _ PMDB _ AC		Vice-Líder Áureo Mello
3º Secretário Júnia Marise _ PDT _ MG		LIDERANÇA DO PP
4º Secretário Nelson Wedekin _ PDT _ SC		Líder Irapuan Costa Júnior
Suplentes de Secretário		LIDERANÇA DO PPR
Lavoisier Maia _ PDT _ RN Lucídio Portella _ PPR _ PI Carlos Patrocínio _ PFL _ TO	Jutahy Magalhães Almir Gabriel Teotônio Vilela Filho	Líder Epitácio Cafeteira
LIDERANÇA DO GOVERNO		Vice-Líderes Moisés Abrão Affonso Camargo Esperidião Amim
Líder Pedro Simon		LIDERANÇA DO PT
Vice-Líderes Jutahy Magalhães		Líder Eduardo Suplicy
LIDERANÇA DO PMDB		LIDERANÇA DO PMN
Líder Mauro Benevides		Líder Francisco Rollemberg
	LIDERANÇA DO PSDB	
	Líder Mário Covas	
	Vice-Líderes	
	Jutahy Magalhães Almir Gabriel Teotônio Vilela Filho	
	LIDERANÇA DO PFL	
	Líder Marco Maciel	
	Vice-Líder	
	Odacir Soares Guilherme Palmeira João Rocha	
	LIDERANÇA DO PSB	
	Líder José Paulo Bisol	
	LIDERANÇA DO PTB	
	Líder Jonas Pinheiro	
	Vice-Líder	
	Valmir Campelo	

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Secretaria Legislativa - Diretoria: Denise R. A. Zoghbi
Rameis: 311-3938 / 311-3939
Subsecretaria de Comissões: Diretor: Raimundo C. Silva
Rameis: 311-3488/311-3489/311-3490

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

(23 Titulares e 23 Suplentes)
Presidente: Vago
Vice-Presidente: Senador Magno Bacelar

PSDB				PRN			
Fernando H. Cardoso	SP-311/18	Reginaldo Duarte	CE-3242/43	Vago	Rachid Saldanha Derzi	MS-4770/71	
José Richa	PR-3163/64	Dirceu Carneiro	SC-3179/80				
Mário Covas	SP-3177/78	Jutahy Magalhães	BA-3171/72				
PPR				PSB/PT/PMN			
Affonso Camargo	PR-3062/63	Hydekel Freitas	RJ-3082/83	Eduardo Suplicy	SP-3221/15/16	José Paulo Bisol	RS-3224/25
Espíndio Amin	SC-4206/07	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36	Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Vago	
Moisés Abrão	TO-3136/37	Jarbas Passarinho	PA-3022/24				
PP				Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos Ramais: 311-3259/3496 Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3546			
PDT				COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI (23 Titulares e 23 Suplentes) Presidente: Dario Pereira Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho			
Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40				
Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Vago					
PTB				Titulares			
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	José Eduardo	PR-4059/60	Suplentes			
PRN				PMDB			
Ney Maranhão	PE-3101/02	Aureo Mello	AM-3091/92	Flávio Melo	AC-3493/94	Amir Lando	RO-3110/11
				Mauro Benevides	CE-3194/95	Ruy Bacelar	BA-3161/62
				Aluízio Bezerra	AC-3158/59	Ronaldo Aragão	RR-4052/53
				Onofre Quinlan	GO-3148/49	Ronan Tito	MG-3039/40
				Gilberto Miranda	AM-3104/05	Coutinho Jorge	PA-3050/53
				César Dias	RR-3064/65	Antonio Mariz	PB-4345/46
				Marciq Lacerda	MT-3029/30	Wilson Martins	MS-4345/46
				Vago		Jaques Silva	GO-3134/35
PSB/PT/PMN				PFL			
Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25	Dário Pereira	RN-3098/99	Raimundo Lira	PB-3201/02
				Ailton Oliveira	AP-3191/92	Carlos Patrocínio	TO-4068/69
				Jônico Tristão	ES-3131/32	Guilherme Palmeira	AL-3245/46
				Odacir Soares	RO-1118/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE				PSDB			
(19 Titulares e 19 Suplentes)				Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Reginaldo Duarte	CE-3242/43
Presidente: Alfredo Campos				Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64
Vice-Presidente: Hydekel Freitas				Albano Franco	SE-4055/56	Maurício Corrêa	DF-3127/28
Titulares				PPR			
Suplentes				Hydekel Freitas	RL-3028/83	Affonso Camargo	PR-3062/63
PMDB				Lucídio Portella	PI-3055/56	Espíndio Amin	SC-4206/07
Ronan Tito				Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36	Moisés Abrão	MT-3136/37
Affonso Camargo							
Gerson Camata							
Divaldo Surugay							
João Calmon							
Ruy Bacelar							
PFL				PP			
Alexandre Costa	MA-3069/70	Marco Maciel	PE-3197/98	João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22
Lourival Baptista	SE-3027/28	Odacir Soares	RO-3218/19				
Hugo Napoleão	PI-3085/86	Josaphat Marinho	BA-3173/74				
PSDB				PDT			
Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Lavoisier Maia	RN-3239/40	Magno Bacelar	BA-3074/75
José Richa	PR-3163/64	Fernando H. Cardoso	SP-3117/18				
PPR				PTB			
Hydekel Freitas	RI-3082/83	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	José Eduardo	PR-4059	Marluce Pinto	RR-4062/63
Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56				
PP				PRN			
Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128	Rachid Saldanha Derzi	MS-4770/71	Vago	
PDT				PSB/PT/PMN			
Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75	Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Eduardo Suplicy	SP-3213/15
PTB				Secretário: Celso Parente - Ramais 311-4354/7284/4607 Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3286			
Marluce Pinto	RR-4062/63	Vago					

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
Presidente: Valmir Campelo
Vice-Presidente: Vago

Titulares

Suplentes

PMDB

João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinlan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30
Coutinho Jorge	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11
José Fogaca	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Jacques Silva	GO-3134/35	Gerson Camata	ES-3203/04

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	João Rocha	TO-4071/72
Hugo Napoleão	PI-3085/86	Alexandre Costa	MA-3069/70
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Airton Oliveira	AP-3191/92	Jônico Tristão	ES-3131/32

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Albano Franco	SE-4055/56
Maurício Corrêa	DF-3127/28	Mário Covas	SP-3177/78
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64

PPR

Louremer N. Rocha	MT-3035/36	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Espiridião Amin	SC-4206/07
Moisés Abrão	TO-3136/37	Carlos De'Carli	AM-3079/80

PP

Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Vago	

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
Lavoisier Maia	RN-3239/40	Vago	

PTB

Valmir Campelo	DF-3188/89	José Eduardo	PR-4058/59
----------------	------------	--------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02
-------------	------------	--------------	------------

PSB/PT/PMN

José P. Bisol RS-3224/25 Francisco Rollemburg SE-3032/33

Secretária: Mônica Aguiar Inocente

Ramais: 311-3498/4682

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Raimal 3121.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente:
Vice-Presidente:
(17 Titulares e 9 Suplentes)

Titulares

Suplentes

PMDB

João Calmon	ES-3154/56	Mauro Benevides	CE-3194/95
Alfredo Campos	MG-3237/38	Garibaldi Alves Filho	RN-4382/92
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluízio Bezerra	AC-3158/59
Gilberto Miranda	AM-3104/05		
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59		
Ronan Tito	MG-3038/39		

PFL

Carlos Patrocínio	TO-4058/59	Alexandre Costa	MA-3070/71
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Airton Oliveira	AP-3191/92
Odacir Soares	RO-1118/19		

PSDB

Reginaldo Duarte	CE-3242/43	Almir Gabriel	PA-3145/46
Dirceu Carneiro	SC-3179/80		
Esperidião Amin	SC-4206/07	Affonso Camargo	PR-3062/63
Moisés Abrão	TO-3136/37		

PP

João França	RR-3067/68	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
-------------	------------	-----------------	------------

PDT

Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40
		PTB	

Valmir Campelo

DF-3188/89

PRN

Ney Maranhão

PE-3101/02

Reuniões: Sala nº – Ala Sen. Alexandre Costa

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Outros títulos

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 119 – 120

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
QUADRO COMPARATIVO**

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS – 1989

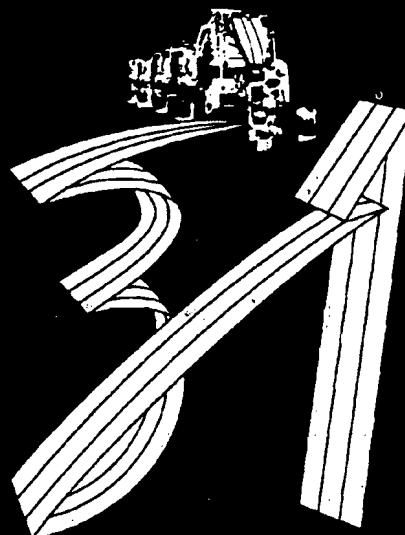
5 VOLUMES.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989, índice comparativo.

**Os pedidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF
Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e
321-7333 – Telex: (061) 1357**

**Central de venda direta ao usuário:
Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)**

CENTRO GRÁFICO
DO SENADO FEDERAL



A N O S
1963 1994

IMPRIMINDO A HISTÓRIA
DO CONGRESSO NACIONAL

EDIÇÃO DE HOJE: 104 PÁGINAS